

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO**  
**Área de Concentração: Fundamentos da Educação**

**HISTÓRIA, FILOSOFIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO NA GÊNESE DO**  
**CAPITALISMO: JOHN LOCKE (1632 - 1704)**

**VALDAIR DA SILVA**

**MARINGÁ**  
**2006**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO**  
**Área de Concentração: Fundamentos da Educação**

**HISTÓRIA, FILOSOFIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO NA GÊNESE DO**  
**CAPITALISMO: JOHN LOCKE (1632 - 1704)**

**VALDAIR DA SILVA**

**MARINGÁ**  
**2006**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO**  
**Área de Concentração: Fundamentos da Educação**

**HISTÓRIA, FILOSOFIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO NA GÊNESE DO**  
**CAPITALISMO: JOHN LOCKE (1632 - 1704)**

Dissertação apresentada por VALDAIR DA SILVA, ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPE, Área de Concentração: Fundamentos da Educação, da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. GUARACIABA APARECIDA TULLIO

**MARINGÁ**  
**2006**

**VALDAIR DA SILVA**

**HISTÓRIA, FILOSOFIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO NA GÊNESE DO  
CAPITALISMO: JOHN LOCKE (1632 - 1704)**

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Dra. Guaraciaba Aparecida Tullio (Orientadora) – UEM**

**Prof. Dr. José Carlos Souza Araújo – UFU – Uberlândia - MG**

**Prof. Dr. Walter Lúcio de Alencar Práxedes – UEM**

Data de Aprovação 31/03/2006

Dedico este trabalho à Maria do Carmo da Silva (minha mãe) e a Lindinalvo Antônio da Silva (meu pai - in memória).

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPE e o faço em nome da Prof<sup>a</sup>. Dra. Guaraciaba Aparecida Túllio – Orientadora e companheira na caminhada solitária para se tornar um pesquisador;

Aos membros da banca pelas orientações ainda na fase de Qualificação pela oportunidade do diálogo franco e aberto;

Aos familiares pelo apoio e, em especial a Angela Mognon, a quem tenho muito carinho.

SILVA, Valdair da. **História, filosofia política e educação na gênese do capitalismo: John Locke (1632 - 1704)**. 105 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Guaraciaba Aparecida Tullio. Maringá, 2006.

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objeto de estudo a filosofia política inglesa e algumas das premissas da educação que esta filosofia expressa no pensamento de John Locke (1632-1704), filósofo inglês que conviveu no seu país de origem com um processo intenso de lutas políticas e transformações sociais. O objetivo que a marcou foi a análise histórica do pensamento do autor, buscando não perder de vista uma relação indissociável entre a teoria e as condições materiais que sacudiam a Europa do século XVII, mais especificamente, a Inglaterra, e que gestou uma nova forma econômica e política para a produção da vida dos homens. Metodologicamente, entende-se que existe uma estreita dependência entre a produção social histórica traçada pelos homens na luta pela vida e suas representações teóricas. John Locke, representante da classe burguesa em ascensão na época, comprometeu-se na prática política e nas suas obras com uma nova forma de vida já em franco processo de nascimento. Esta defesa, sem negar a indústria nascente que apontava para uma inquestionável afirmação da propriedade na forma moderna traduz o pressuposto do homem como um ser voltado para o trabalho e explicado ora como “lei de natureza”, ora como “vontade divina”, de onde advém um dos pressupostos básicos para a formulação, pela razão, da propriedade como um direito social inquestionável do indivíduo. Esta formulação teórica expressa a própria construção da consciência como educação do homem moderno, uma questão muito valorizada pelo filósofo. O ato político na sociedade da liberdade é sempre um ato que pressupõe aprendizagem. Para John Locke, esse ato político é uma atitude fundamental, progressista e voltada para o exercício da razão natural, para a defesa da ordem e da paz social. A filosofia traçada pelo autor contribui, na gênese do capitalismo, para a formulação da história e da educação como algo novo na vida dos homens.

**Palavras-chave:** John Locke; História-Filosofia Política; Educação.

SILVA, Valdair da. **History, Political Philosophy and Education at the beginning of Capitalism: John Locke (1632-1704)**. p. 105. Master's Thesis in Education. State University of Maringá. Monitor: Dr. Guaraciaba Aparecida Tullio. Maringá PR Brazil, 2006.

### **ABSTRACT**

The analysis of British political philosophy and some of its educational presuppositions in the philosophy of John Locke (1632-1704) are provided. The aim of current research on John Locke, who witnessed an intense process of political strife and social transformations in England, comprises the historical analysis of his thought, without losing sight of the intimate relationship between theory and the material conditions that shook Europe in the 17<sup>th</sup> century, with special emphasis on the British Isles, which engendered a new economical and political stance for life's production. There is a strict dependence between social and historical production woven by human beings in their strife for life and theoretical representations. Since he represents the ascending bourgeoisie at that time, John Locke committed himself in political practice and in his works with a new type of life which was being currently engendered. Without denying the start of the industrial process which indicated the unquestionable condition of modern property, his defense reveals the presupposition that the human being tends towards work. The statement is explained either by "the law of nature" or by "divine will", whence emanates one of the basic presuppositions for the rational formulation of property as the individual's unquestionable social right. The theoretical formulation expresses the formation of conscience as the modern human being's education, a factor highly appreciated by Locke. Free political acts in society are a basic and progressive attitude and reveal the exercise of natural reason for the defense of order and social peace. In the context of the birth of capitalism, Locke's philosophy contributes towards the formulation of history and of education as a novelty in the life of human beings.

**Key words:** John Locke; History; Political Philosophy; Education.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	10
---------------------	----

### **INGLATERRA: HISTÓRIA, TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA E NOVAS PERSPECTIVAS DE PODER NA GÊNESE DO CAPITALISMO**

2. A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E A FORMAÇÃO DA MASSA DESPOLIADA ...	15
--	----

3. A GÊNESE DO PENSAMENTO ECONÔMICO: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES .....	27
---	----

4. A AFIRMAÇÃO DA PRÁTICA ECONÔMICA BURGUESA E A GESTAÇÃO DA GUERRA CIVIL .....	36
---	----

5. AINDA SOBRE A CRISE REVOLUCIONÁRIA NA INGLATERRA DE 1640 A 1689 .....	46
--	----

### **FILOSOFIA POLÍTICA INGLESA E EDUCAÇÃO: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES DO PENSAMENTO DE JOHN LOCKE**

6. VIDA E OBRA .....	66
----------------------	----

7. PROPRIEDADE .....	75
----------------------	----

8. TRABALHO LIVRE E LIVRE PROPRIEDADE DA TERRA .....	82
--	----

CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	96
----------------------------	----

REFERÊNCIAS CITADAS .....	101
---------------------------	-----

REFERÊNCIAS (APENAS CONSULTADAS) .....	103
--	-----

## 1. INTRODUÇÃO

Trazer como objeto de estudo a Inglaterra do século XVII, que prioriza, neste contexto, o pensamento político de John Locke (1632 - 1704) não é uma tarefa fácil. Afirma-se isto porque, primeiro, trata-se de um período histórico que transformou significativamente a vida dos homens e causou não só uma reorganização social como apontou para uma nova ordem produtiva – a sociedade regida pelo capital; bem como formulou, concomitantemente, uma consciência histórica a ela correspondente. Essa consciência se traduz de forma marcante nos pensadores burgueses da época, sobretudo na obra política-educativa de John Locke. Uma explicação dos princípios que norteiam as relações sociais balizadas pela troca no mercado acordado na gênese da sociedade capitalista

Em segundo lugar porque existe, na atualidade, uma forte defesa de que estudar o passado é algo sem sentido; tal afirmação vem acompanhada de um consenso que explicita a liberdade de trabalho como condição natural da vida em sociedade.

Trata-se, enfim, de uma histórica explicação do homem traçada na atualidade, inclusive nos manuais de educação como uma verdade que deve ser ensinada pela educação. Muitos poderiam ser os exemplos aqui apresentados. Entende-se, entretanto, que a citação abaixo é ilustrativa do que aqui se afirma:

É ou não ético roubar um remédio, cujo preço é inacessível, para salvar alguém que, sem ele, morreria? Colocado de outra forma: deve-se privilegiar o valor “vida” (salvar alguém da morte) ou o valor “propriedade privada” (não roubar)? Seria um erro pensar que, desde sempre, os homens têm as mesmas respostas para questões desse tipo. Com o passar do tempo, as sociedades mudam e também mudam os homens que as compõem. Na Grécia antiga, por exemplo, a existência de escravos era perfeitamente legítima: as pessoas não eram consideradas iguais entre si, e o fato de umas não terem liberdade era considerado normal. Hoje em dia, ainda que nem sempre respeitados, os Direitos Humanos impedem que alguém ouse defender, explicitamente, a escravidão como algo legítimo (BRASIL, 1997, p. 65).

No acordo estabelecido pela sociedade ordenada pela propriedade privada, os indivíduos, conforme ensina a Filosofia Política inglesa, precisam adquirir pelo trabalho natural o equivalente necessário para realizar no comércio o valor de troca que precede o valor de uso, no caso da citação acima, o remédio. Quebrar essa regra significa, dentre outra coisa, romper o acordo estabelecido pela sociedade civil e colocar-se fora do pacto social estabelecido pelos homens capazes de exercitar a razão que expressa a defesa do trabalho e a lei constituída pelos homens como princípio de vida.

O presente estudo é ainda um desafio porque, no terreno do método, parte-se de uma teoria que prioriza a história como produção humana voltada para a ordenação da propriedade privada, afastando-se, assim, da idéia da consciência como algo natural. Karl Marx (1982, p. 24 - 25), no século XIX já aponta para uma crítica ao pensamento formulado nesta direção:

[...] A conclusão geral a que cheguei e que, uma vez adquirida, serviu de fio condutor dos meus estudos, pode-se formular resumidamente assim: na produção social de sua existência, os homens estabelecessem relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, relações de produção que corresponde a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e a qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, é o seu ser social que inversamente determina a sua consciência. Em certo estágio de desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existente ou o que é a sua expressão jurídica, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham movido até então. Da forma de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se no seu entrave. Surge então uma época de revolução social.

Karl Marx escreve ainda:

[...] Uma organização social nunca desapareceu antes que se desenvolvam todas as forças produtivas que ela é capaz de conter. Numa relação de produção novos impérios se lhe

substituem antes que as condições se produzam no seio da velha sociedade. É por isso que a humanidade só levanta os problemas que são capazes de resolver e assim, numa observação atenta, descobriu-se que os próprios problemas só surgem quando as condições materiais para resolvê-lo já existiam ou estavam, pelo menos em via de aparecer (MARX, 1982, p. 25).

Adotar as premissas de Karl Marx significa defender que a busca da explicação do movimento contraditório que engendrou a época de John Locke novas possibilidades de vida para os homens fica aquém da realidade se não for considerada a relação entre as novas condições materiais em curso e a filosofia política traçada nesta conjuntura que expressa, inclusive, uma longa Guerra Civil na Inglaterra.

Vale lembrar que o filósofo inglês tinha dez anos de idade quando inicia o período da Guerra Civil produzida em seu país nos anos de 1642 a 1649. No processo revolucionário participa dos acontecimentos da Revolução Gloriosa de 1688/89, como se procura mostrar no corpo desta pesquisa.

Como se sabe, o autor é um teórico da revolução burguesa. Um homem que, ao viver em uma época de grandes transformações econômicas e na forma da representação do poder político; no terreno da luta posta, assume, e não nega, uma dada posição de classe e, como tal, ajuda a burguesia, já detentora do poder econômico, a delimitar seu campo de ação política na formulação do poder do Estado.

Torna-se clássico não porque simplesmente vivencia os processos de transformações, mas porque, ao vivenciá-los, compreendeu-os como poucos legando, através da filosofia política, um *quantum* de materialidade pensada que permite (re)pensar os fundamentos das instituições políticas, inclusive a educação.

John Locke é considerado por muitos de seus biógrafos um filósofo que se absteve de uma vida privada para dedicar-se, no terreno da luta posta no seu país inteiramente às questões políticas para defender a sociedade moderna e a classe burguesa de que esta já se propunha a dirigi-la politicamente.

No estudo desta luta, um dos objetivos centrais é apontar a relação indissolúvel de algumas categorias básicas presentes na Filosofia Política de John Locke e estar atento para uma certa conexão entre elas e a prática social.

Entende-se que a filosofia traçada pelo autor representa a consciência da necessidade da nova sociedade. Na prática e na teoria, John Locke sempre é o defensor dos ideais da classe média inglesa, ou seja, daquela facção da sociedade que se convencionou chamar de burguesia.

Na sua ordenação, a pesquisa vem exposta em dois momentos interligados. O primeiro denominado de “História, transformação econômica e novas perspectivas de poder na gênese do capitalismo na Inglaterra” estuda-se o processo das transformações econômicas e das lutas sociais na Inglaterra do século XVII. Este vem exposto em quatro capítulos, como segue: “A acumulação primitiva e a formação da massa despoliada”; “A gênese do pensamento econômico: primeiras aproximações”; “A afirmação da prática econômica burguesa e a gestação da guerra civil”; “Ainda sobre a crise revolucionária na Inglaterra de 1640 a 1689”.

Entende-se que as obras do filósofo inglês carregam um intenso cunho político-educativo na defesa da nova ordem social e não podem ser cientificamente analisadas se forem deslocadas deste contexto de transformações históricas na vida dos homens.

O segundo, denominado de “Filosofia política inglesa e educação: primeiras aproximações do pensamento de John Locke” se busca apresentar um primeiro traçado da relação entre a filosofia política e a educação que ela expressa no pensamento do filósofo inglês. Uma formulação teórica que expressa a própria construção da consciência como educação do homem moderno, uma questão muito valorizada pelo filósofo que considera o ato político na sociedade da liberdade sempre um ato que pressupõe a aprendizagem. Esta parte é organizada em três capítulos: “Vida e obra”; “Propriedade”; “Trabalho e a livre propriedade da terra”.

**INGLATERRA: HISTÓRIA, TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA E NOVAS  
PERSPECTIVAS DE PODER NA GÊNESE DO CAPITALISMO**

*“As causas da guerra civil devem  
ser procuradas na sociedade, não  
nos indivíduos”.*

Christopher Hill

## 2. A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E A FORMAÇÃO DA MASSA DESPOLIADA

Karl Marx ao buscar a ordenação econômica da sociedade capitalista como primeiro fundamento demonstra, pelo terreno da história, o quanto custa à mesma assumir a forma dada quando escreve, em *O Capital*, que

Marcam época, na história da acumulação primitiva, todas as transformações que servem de alavanca à classe capitalista em formação, sobretudo aqueles deslocamentos de grandes massas humanas, súbitas e violentamente privadas de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como levas de proletários destituídas de direitos. A exploração do produtor rural, do camponês, que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo o processo. A história dessa exploração assume matizes diversos nos diferentes países, percorre várias fases em seqüências diversas e em épocas históricas diferentes. Encontramos sua forma clássica na Inglaterra, que, por isso nos serviria de exemplo (MARX, 1987, p. 831).

Em suas obras, esse autor alemão analisa o processo histórico de desagregação, bem como o de expulsão dos trabalhadores dos campos que viviam sob um regime de produção para a subsistência. Estes trabalhadores com suas famílias e seus costumes foram tragados pela onda das transformações na produção para exportação bem antes da sociedade tomar a forma de mercado mundial, a partir da revolução industrial de 1780.

Assim, os cercamentos<sup>1</sup>, para a criação de ovelhas na produção de matérias primas para a indústria têxtil, em fase de nascimento, forçam uma grande leva de homens e mulheres a viverem em condições bastante precárias. Desde o século XV, a chamada Acumulação Primitiva se mostra em processo, produzindo as condições objetivas para a vida registrada na Inglaterra no século

---

<sup>1</sup> Renato Janine Ribeiro tradutor da obra “O mundo de ponta-cabeça” de Christopher Hill, publicada no Brasil pela Companhia das Letras, 1987, p. 37, observou em nota de rodapé que os “cercamentos de terras (ingl. Enclosure) é um procedimento adotado desde o século XV até o XVIII ou XIX, tendo o seu auge nos XVII e XVIII. Consistia na divisão em propriedades privadas de terras anteriormente comunais e não excludente – de pastagens, por exemplos, e até de plantio. Na divisão e cercamento das terras seguia-se geralmente a proporção de terras que cada beneficiário já possuía como propriedade privada – de modo que os mais ricos ganhavam mais, e os mais pobres não só nada recebiam, como ainda perdiam todo e qualquer direito aos comunais”.

XVII, aqui estudado. Ao analisar este período da história dos homens na Europa, Karl Marx (1987, p. 850 - 851) escreve que

O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, a ladroeira das terras comuns e a transformação da propriedade feudal e do clã em propriedade privada moderna, levada a cabo com terrorismo implacável, figuram entre os métodos idílicos da acumulação primitiva. Conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram as terras ao capital e proporcionaram à indústria das cidades a oferta necessária de proletários sem direitos.

O traçado histórico denominado por Karl Marx de Acumulação Primitiva se coloca, objetivamente, como o substrato da luta política na Inglaterra no século XVII. Isso ocorre, segundo o autor, porque estão dadas as condições materiais para o desenrolar de um conflito: a sociedade está em crise econômica, crise social, crise política, crise cultural e religiosa. Corrobora com essa análise a tese do historiador inglês Christopher Hill (1987, p. 68 - 69), quando afirma que

[...] A política do governo real, desmatando, cercando, ou ainda drenando os Pântanos, tal como foi aplicada antes de 1640, implicava a destruição de todo um estilo de vida, em brutal desconsideração pelos direitos da plebe; esta e sua prole assim se viam expulsas de áreas tradicionalmente reservadas à sua recreação [...] Uma conseqüência dessa política foi forçar os homens a dependerem estritamente do trabalho assalariado, que muitos consideravam pouco melhor do que a escravidão.

Estão sendo criadas as condições para outra forma de produção. Essa nova forma ainda é indefinida, mas há algo de definitivo nessa conjuntura histórica e não há mais condições materiais para retornar à forma anterior de produção. Para Karl Marx (1987, p. 851), os homens,

[...] que foram expulsos de suas terras com a dissolução das vassalagens feudais e com a expropriação intermitente e violenta, esse proletariado sem direitos, não podia ser absorvidos pela manufatura nascente com mesma rapidez com que se tornavam disponíveis. Bruscamente arrancados das suas condições habituais de existência, não podiam enquadrar-se, da noite para o dia, na disciplina exigida pela nova situação. Muitos se transformaram em mendigos, ladrões, vagabundos, em parte por inclinação, mas, a maioria dos casos, por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa Ocidental, no fim do século XV e

no decurso do XVI, uma legislação sanguinária contra a vadiagem. Os ancestrais da classe trabalhadora atual foram punidos inicialmente por se transformarem em vagabundos e indigentes, transformação que lhes era imposta. A legislação os tratava como pessoas que escolhem propositalmente o caminho do crime, como se dependesse da vontade deles prosseguirem trabalhando nas velhas condições que não mais existiam.

Karl Marx (1982) observa que, no início, os ancestrais da classe trabalhadora eram marcados a ferro para adestrar o corpo e a cabeça a esse novo regime de trabalho<sup>2</sup>. Registra, ainda, ao analisar a relação capital-trabalho na sua unidade contraditória, toda uma explicação, nunca formulada antes, sobre a determinação histórica que rege esta sociedade:

Para transformar dinheiro em capital tem o possuidor do dinheiro de encontrar o trabalhador livre no mercado de mercadorias, livre nos dois sentidos, o de dispor como pessoa livre de sua força de trabalho como sua mercadoria, e o de estar livre, inteiramente despojado de todas as coisas necessárias à materialização de sua força de trabalho, não tendo além desta outra mercadoria para vender (MARX, 1982, p.189).

Isso porque “O processo de consumo da força de trabalho é ao mesmo tempo o processo de produção de mercadoria e de valor excedente (mais-valia)” (MARX, 1982, p. 196). Como afirma Galiani, em obra denominada “Della Moneta” citada por Marx: “Dove è equalita nom è lucro” (MARX, 1982, p. 178). Marx traduz cientificamente essa questão e, no seu estudo, ensina que, na sociedade

---

<sup>2</sup> Karl Marx escreveu que no reinado de Henrique VIII, 1530 “mendigos velhos, e incapacitados para trabalhar tem direito a uma licença para pedir esmolas. Os vagabundos vadios serão flagelados e encarcerados. Serão amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue lhes corra pelo corpo [...] Na primeira reincidência de vagabundagem, além da pena de flagelação, metade da orelha será cortada; na segunda, o culpado será enforcado como criminoso irrecuperável e inimigo da comunidade [...] Eduardo VI, se se verifica que um vagabundo está vadiando há 3 dias, será ele levado à sua terra natal, marcado com ferro em brasa no peito com a inicial V e lá posto a trabalhar a ferros na rua ou em outro serviços. se informar falsamente o lugar de nascimento, será condenado a escravo vitalício desse lugar, dos seus habitantes ou da comunidade e marcado com S. Todas as pessoas tem o direito de tomar os filhos dos vagabundos e mantê-los como aprendizes, os rapazes até a idade de 24 anos e as moças até 20 anos. Se fugirem, tornar-se-ão, até essa idade, escravos do mestre, que pode pô-los a ferro, açoitá-los etc., conforme quiser [...] Elizabeth, 1572 – mendigos com mais de 14 anos serão flagelados severamente e terão suas orelhas marcadas a ferro, se ninguém quiser tomá-los a serviço por dois anos; em caso de reincidência, se tem mais de 18 anos, serão enforcados, se ninguém quiser tomá-los a serviço por dois anos; na terceira vez serão enforcados, sem mercê, como traidores [...] Jaime I – quem perambule e mendigue será declarado vadio e vagabundo [...] Essas prescrições legais subsistiram até o começo da segunda década do século XVIII, quando foram revogadas pela lei nº 23, do ano 12 do reinado de Ana” (MARX, 1987, p. 851 - 853).

marcada pela liberdade, “quem quiser vender mercadoria, que não seja a sua força de trabalho, tem de possuir meios de produção, como matéria primas, instrumentos de produção etc.” (MARX, 1982, p. 189). Ainda, em uma síntese traduzida em nota de rodapé, esclareceu o significado histórico da força “livre” de trabalho:

O que caracteriza a época capitalista é adquirir a força de trabalho, para o trabalhador, a forma de mercadoria que lhe pertence, tomando seu trabalho a forma de trabalho assalariado. Além disso, só a partir desse momento se generaliza a forma mercadoria dos produtos do trabalho (MARX, 1982, p. 190, nota 41).

Karl Marx demonstra, na citação acima, a importância do trabalho vivo na gênese da sociedade capitalista. No nascimento dessa sociedade – indefinida pela própria condição histórica da construção de algo novo do ponto de vista do fazer a vida – um autor clássico da época, Thomas More (1477 – 1535), já dá um relato dos acontecimentos sociais na Inglaterra. Procura não só uma formulação filosófica, mas relata uma conjuntura dada no seio da crise entre a nova sociedade e a que agonizava.

Em sua conhecida obra “Utopia”, ao dialogar com Rafael Hitrodeu, o autor ajuda a entender a sociedade em curso quando parte dos fatos e descreve uma situação econômica de miséria e problemas de toda ordem que os pobres na Inglaterra estão submetidos, querendo demonstrar que, na ilha da “Utopia”, não há problemas sociais e tão pouco econômicos; que o povo é ordeiro e que, nas terras, tudo se produz. Defende também, colocando a cabeça para além da história que se traduz aos seus pés, que, na vida dos homens, não deve haver a necessidade de roubar para comer. No terreno da “Utopia”, a análise aponta sempre para o campo da busca da igualdade como justiça social.

No desenrolar do diálogo, Thomas More (1999), tendo por base os valores da virtude e da caridade, pergunta qual seria a causa de tanta miséria e sofrimento que fazia com que as pessoas roubassem alimentos mesmo sabendo que seu fim seria a morte no cadafalso e o mesmo responde:

Os carneiros [...] Essas plácidas criaturas que antes exigiam tão pouco alimento, mas que agora aparentemente, desenvolveram

um apetite tão feroz que se transformaram em devoradores de homens. Campos, casas, cidades, tudo lhes desce pelas gargantas. Naquelas partes do reino onde se produz a mais bela e mais cara lã, os nobres e os fidalgos (para não mencionarmos vários veneráveis abades) deixaram de contentar-se com os rendimentos que seus antepassados extraíram de suas propriedades. Não mais lhe basta levar uma vida cheia de ócio e conforto, que em nada contribui para o bem da sociedade – precisam, agora, fazer-lhe mal, e para isso, nada deixando para o cultivo. Estão demolindo casas e destruindo cidades inteiras, com a evidente exceção das igrejas – que utilizam como apriscos. E, como se já não tivesse desperdiçado terra suficiente com suas florestas e reservas de caça, esse tipo de gente começou agora a destruir todo e qualquer vestígio de habitação humana e a transformar em deserto incultos tudo o que ainda restava de terras aráveis. E qual é o resultado de tudo isso? Todo homem avaro cai feito ave de rapina sobre a sua terra, e, como uma praga incontrolável, vai se apoderando de todos os campos que ainda restam e cercando milhares de hectares com um único muro. Assim, centenas de camponeses são escoraçados. São enganados ou forçados pela violência a abandonar suas propriedades, quando são perseguidos implacavelmente até que não lhes reste outra saída a não ser venderem tudo o que têm. Seja qual for a tática adotada, essas pobres criaturas são obrigadas a partir – homens e mulheres, maridos e esposas, viúvas e órfãos, mães com crianças de peito e famílias inteiras, numerosas não por possuírem muitas riquezas, mas porque é impossível cultivar até mesmo um pequeno pedaço de terra sem dispor de uma boa força de trabalho. São forçados a abandonar os lares que tão bem conheciam, e não encontram nenhum outro lugar para viver. Tendo de abandonar tudo sem disporem de tempo para negociar, vendem por uns poucos tostões todo os seus pertences, que já não valem muito. Depois de perambularem por toda parte, esvaem-se os seus poucos recursos, e então o que lhes resta a não ser roubar e terminar os seus dias na forca – com justiça, como diríeis? É evidente que poderiam transformar-se em mendigos e andarilhos, mas mesmo assim é quase inevitável que terminem nas prisões, acusados de vagabundagem, quando na verdade ninguém lhes deu o emprego que tanto desejavam. Estavam habituados ao trabalho no campo, mas esse trabalho não mais existe num lugar onde deixaram de existir as terras cultiváveis. Afinal, basta um pastor ou vaqueiro para apascentar os animais numa área que, de outro modo, exigiria uma grande quantidade de mão de obra para a produção agrícola (MORE, 1999, p. 31 - 32).

O autor da obra citada acima pode ajudar o leitor na percepção da consolidação objetiva de um traçado da história a sua época. Thomas More dá elementos que servem de parâmetros para a análise do processo conhecido como a transição do feudalismo para o capitalismo. Como mostra Maurice Dobb

(1977, p. 29), “a sociedade medieval se caracteriza pela execução obrigatória do trabalho excedente, pelos produtores que se acham na posse de seus próprios instrumentos primitivos de cultivo e estão ligados a terra”<sup>3</sup>. É, ao que parece, essa condição de trabalho ligada a terra para a produção da subsistência que está sendo transformada em outra forma de produção o ponto de partida das críticas para Thomas More.

---

<sup>3</sup> Em geral, pode-se caracterizar a sociedade feudal pelo estabelecimento de um modo próprio de produção baseado na propriedade e no direito de utilizar a terra. Tom Bottomore em “Dicionário do Pensamento Marxista”, verbete: Sociedade Feudal, (p. 352 - 356), analisou o modo de produção feudal, bem como o modo de produção capitalista e enfatiza que a “analogia entre os dois modos de produção fazia-se, portanto, entre a apropriação da mais-valia pelos capitalistas, que empregavam os proletários enquanto indivíduos para produzir mercadorias nas sociedades industriais ou em processo de industrialização, e a apropriação, pelos senhores feudais, da renda feudal em sociedades predominantemente agrárias, renda esta extorquida de seus rendeiros (*tenants*) camponeses, que produziam em pequenas escalas os bens necessários à satisfação de suas próprias necessidades essenciais contando para isso com a força de trabalho familiar. Mesmo em sua forma mais evoluída de renda em dinheiro, a renda feudal diferenciava-se, para Marx, da renda da terra capitalista, cujo nível era, em última análise, determinado pela taxa geral de lucro sobre o capital. Já o nível da renda feudal era determinado – abstraídos fatores básicos como a fertilidade do solo e a eficiência do cultivo camponês – pela capacidade que tinha a classe feudal de exercer sobre os camponeses formas não-econômicas de coerção para a extração da renda. A coerção não-econômica significa que não há negociações de mercado entre os senhores feudais e os camponeses para produzir um nível de renda determinado pela oferta e pela procura de terra, mas que os rendeiros (*tenants*) são obrigados a pagar renda por causa da força superior exercida pelo senhor da terra. Quando o feudalismo consolidou-se como uma forma de sociedade, essa força foi legitimada pela instituição da servidão. Os camponeses, não sendo juridicamente livres, estavam privados de direitos de *propriedade*, embora tivessem direitos ao uso da terra”. (BOTTOMORE, p. 352 – 353). Entende-se, assim, o feudalismo, analisando a forma de existência da propriedade da terra que deu o nome ao próprio feudalismo como sistema de produção. Assim, o “feudo clássico era uma área de propriedade agrária em poder de um vassalo, concedida por um senhor (suserano) em troca de serviço militar ou da prestação de ajuda e de assistência. Era uma expressão específica de uma relação de ordem mais geral interna à classe dominante feudal. Senhorio (suserania) e vassalagem constituíam essa poderosa relação, que se expressava pelo juramento de fidelidade e de há muito permeava o *ethos* da classe dominante feudal”. (BOTTOMORE, p. 353). Com relação aos ocupantes das terras comunais, Renato Janine Ribeiro, tradutor de Christopher Hill, dá alguns elementos para se analisar. Segundo ele, o que se designa de “ocupantes (*tenant*) se poderia considerar que seja um ocupante de terras, mas não um proprietário de fato; as terras pertencem ao rei e este as dá a quem lhe proporcionar uma boa troca; São de dois tipos (1) *freeholders* são os que tem (hold) a sua terra de maneira livre; quer dizer, devem ao seu senhor determinadas obrigações, porém estas não representam qualquer humilhação para eles e, acima de tudo, estão garantidas pelos costumes. O seu direito à terra se perde em caso de falta grave. (2) *Copyholders* são os que têm a sua terra segundo uma cópia (daí o nome) dos arquivos de seu senhor. Quer dizer, o seu direito está posto por escrito, ao contrário dos *freeholders*; o *freeholder* e o *copyholder* pagam a mesma coisa pela terra que um e outro ocupam, aquele tem uma posse livre, garantida, pela qual só responde nos tribunais do rei; este tem uma posse servil, podendo o seu senhor a qualquer momento aumentar os foros devidos ou despejá-los sem maior consideração” (HILL, 1987, p. 56). Para Karl Marx “No regime feudal, sejam quais forem os papéis que os homens desempenham, ao se confrontarem, as relações sociais entre as pessoas na realização de seus trabalhos revelam-se como suas próprias relações pessoais, não se dissimulando em relações entre coisas, entre produtos do trabalho” (MARX, 1982, p. 86). Pode-se consultar, a caracterização geral de Feudalismo exposta por Karl Marx nas páginas 87, 382, 384, 622, 661, 690, 830, 834 e 840 de “O capital”.

Esse processo é, sobretudo, o sintoma do fim material da sociedade fundada na hierarquia da servidão e do controle de um senhor de terra sobre seu servo. É o fim da base política estática da sociedade que se mantém via mecanismos de controle locais, pois não há terra e nem homem sem um senhor que vigie e controle, atribuindo-lhe, inclusive, o nome como referência e instituição de mando.

O desenrolar do processo histórico que forma o sistema capitalista enquanto uma nova base de produção impôs concomitantemente um número considerado de homens, mulheres e crianças à condição de pessoas livres do trabalho servil. Essas pessoas libertas não são incorporadas às novas condições de produção que estão sendo criadas e, no processo de transição, constituem-se em anomalias e em elementos potenciais de dissolução e desagregação da antiga sociedade. Karl Marx ensina que estes formam fatores que propiciam as condições sob o qual se funda o sistema baseado na propriedade privada.

Por conseguinte, este novo modo de produção já pertence à sociedade moderna, a qual, por contraste, se “caracteriza por uma relação entre o trabalhador e o capitalista, que toma uma forma puramente contratual e se mostra indistinguível, em aparência, de qualquer das outras transações múltiplas de mercado livre de uma sociedade de trocas” (DOBB, 1977, p. 29). É neste quadro político que se pode pensar o debate em torno da liberdade como liberdade de livre contrato. Ainda para Maurice Dobb é um processo complexo: “a transformação da forma medieval de exploração do trabalho excedente para a moderna não foi processo simples que possa ser apresentado como uma tabela genealógica de descendência direta”.

Nesse sentido, o que caracteriza na sua base causal esta sociedade de nascimento é o processo de transformação do trabalhador em mercadoria. A este Maurice Dobb (1977, p. 19) assevera que

[...] a força de trabalho “se transformara a si própria em uma mercadoria” e se vendia e comprava no mercado, como qualquer outro objeto de troca. Seu requisito histórico era a concentração da propriedade dos meios de produção em mãos de uma classe, constituindo de apenas uma parte pequena da sociedade, e o aparecimento conseqüente de uma classe destituída de propriedade, para a qual a venda de sua mão-de-obra era a fonte única de sua subsistência.

E essa relação contraditória do capital e trabalho que marca a vida dos homens no capitalismo desde seu nascimento, marca também, de forma única, o processo de transição em questão. As transformações em curso, a propriedade da terra se tornam também uma mercadoria. A produção agrícola se transforma tendo em vista o comércio e a fabricação de tecido, base incipiente da indústria têxtil.

Nesse sentido, no principiar do século XVII na Inglaterra, há um *quantum* de massa humana que soçobra perambulando nos vilarejos e arredores de Londres - considerada a maior cidade européia da época. Essa massa de gente que foi denominada por Christopher Hill (1987) de “Homens sem Senhor” teve sua origem nesse longo processo de desagregação social provocada pela transformação econômica em curso. Para esse historiador,

A essência da sociedade feudal residia no elo de lealdade e dependência entre um homem e seu senhor [...] Os pressupostos eram os de uma sociedade agrária relativamente estática, na qual as lealdades e os controles eram locais: não havia terra, nem homem, sem um senhor [...] Qualquer que fosse o seu número, o fato é que tais homens – servidores de ninguém – constituíram anomalias, um elemento potencial de dissolução da sociedade [...] Havia vagabundo e mendigos, que perambulavam pelos campos, às vezes, em busca de emprego, porém mais freqüentemente como refugio para quem não havia lugar numa sociedade em transformação econômica e em rápida expansão demográfica. A necessidade de economizar induzia os lordes a reduzirem a quantidade de seus domésticos; a procura do lucro produzia a expulsão de alguns ocupantes da terra que exploravam e a compra dos direitos de outros [...] O que ora nos interessa é a existência de uma vasta população que em sua maior parte vivia bem perto ou mesmo abaixo da linha da pobreza, pouco influenciado por ideologias religiosas ou políticas, porém que constituía a matéria mais adequada para formar o que, na última parte do século XVII, seria chamada de “populaça” [...] A conversão, a santidade, a repressão, a disciplina coletiva formavam, juntas, a resposta à condição instável da sociedade – abriam o caminho para se criar uma nova ordem criando-se novos homens [...] Nesse submundo é que se recrutavam os exércitos e as tripulações para a marinha, e que se originou pelo menos boa parte dos colonos enviados para a Irlanda e o Novo Mundo, homens dispostos a correr terríveis riscos na esperança de terem a propriedade da terra e com ela, a posição social a que jamais poderiam aspirar numa Inglaterra superpovoada (HILL, 1987, p.55 - 65, *grifo nosso*).

Vale mencionar o trabalho de Edward Palmer Thompson (1998), intitulado “Costumes em Comum”, sobretudo a passagem em que o autor analisa esses movimentos de idéias e de costumes que vão romper com as estruturas formais existentes e instituir outras moralidades para a sociedade do século XVIII. Para esse historiador, o que caracteriza essa mutação é a desagregação social e o rompimento das amarras do patriarcalismo tradicional. Embora as pesquisas daquele autor se concentrem no período que se expõe a partir do século XVIII, possibilitam analisar o processo de transição que caracteriza o século XVII. Sobre o século XVIII, o autor afirma que

Esse é o século que presencia a erosão das formas semilivres de trabalho, o declínio da modalidade de morar no local de trabalho, a extinção final dos serviços prestados em paga pelo arrendamento e o avanço do trabalho livre, móvel e assalariado [...] A queixa mais características, durante a maior parte do século, era quanto à indisciplina dos trabalhadores, sua irregularidade em emprego, sua falta de sujeição econômica e sua insubordinação social [...] O controle paternalista sobre a vida inteira do trabalhador estava de fato sendo desfeito. A fixação do salário caía em desuso, a modalidade da mão-de-obra é manifesta, o vigor das feiras de contratação, *statutes* ou *stattles*, proclama o direito do trabalhador rural (bem como do urbano) de reivindicar, se assim o desejar, uma troca de patrão [...] Este é um período da história em que a relação de trabalho é muito degradante – havia constantes fugas [...] Todavia, ocorreu de tal maneira que uma proporção substancial da força de trabalho se tornou realmente mais livre da disciplina no trabalho diário, mais livre para escolher entre empregadores e entre trabalho e o lazer, ficando todo o seu modo de vida menos marcado por uma posição de dependência do que tinha sido até então ou do que viria a ser nas primeiras décadas da disciplina da fábrica e do relógio [...] Desse modo a racionalização econômica mordiscava (e há muito tempo andava mordiscando) os laços do paternalismo. A outra característica dominante desse período de transição foi a ampliação daquele setor da economia que era independente de uma relação de clientela com a *gentry* [...] Essas eram as pessoas a quem a *gentry* via como “ociosas e desordeiras” afastadas de seu controle social. Desses grupos – roupeiros, artesãos urbanos, carvoeiros, barqueiros e porteiros, trabalhadores e pequenos negociantes no comércio de alimentos – saíram provavelmente os rebeldes sociais, os participantes dos motins da fome e da barreiras de pedágios. Eles conservavam muito dos atributos comumente atribuídos à “mão-de-obra pré-industrial. Trabalhando freqüentemente nas suas próprias choupanas, possuindo ou alugando suas ferramentas, trabalhando normalmente para pequenos empregadores, trabalhando muitas vezes em horas irregulares e mais de um emprego, tinham escapado dos controles

sociais da aldeia senhorial e ainda não estavam sujeitos à disciplina do trabalho fabril [...] O trabalho livre trouxera consigo um enfraquecimento dos antigos meios de disciplina social. Assim, longe de uma sociedade patriarcal segura de si, o que o século XVIII presencia é o velho paternalismo prestes a entrar em crise (THOMPSON, 1998, p. 40 - 45).

Eric Hobsbawm (1979) analisa todo processo material, denomina-o de “crise” e vê nessa as bases para a revolução industrial. De fato há uma crise instituída, mas uma crise que se coloca para a sociedade inglesa daquele período como um desafio: que é o de superar o modo de produção feudal.

O principal efeito da crise do século XVII sobre a organização industrial foi o de eliminar o artesanato – e com ele, as cidades artesãs – da produção em grande escala, e o de estabelecer o sistema “domiciliar”, controlado por homens com horizontes capitalistas que o colocaram em execução através de uma classe operária rural facilmente explorável. Também não faltam sinais de desenvolvimentos industriais mais ambiciosos, como fábricas e outros estabelecimentos similares, principalmente durante a última terceira parte do século, e indústrias como a mineração, a metalurgia e os estaleiros [...] O aspecto positivo é que o trabalho “domiciliar” foi o fator mais eficaz de dissolução da estrutura agrária e forneceu um meio de rápido crescimento da produção industrial antes da adoção do sistema fabril (HOBSBAWM, 1979, p. 50 - 51).

Sem perder o eixo econômico, o autor afirma que os aspectos gerais dessa crise pode ser reduzidos em uma única fórmula: a expansão econômica acontece dentro de um quadro social que ainda não era suficientemente forte para explodir e, de alguma forma se adapta antes a ele do que ao mundo do capitalismo moderno (HOBSBAWM, 1979, p. 37). Havia uma base material de força humana pronta para ser arrolada no processo de produção, mas contidos pelas condições históricas.

Contraditoriamente, na medida em que a ciência se desenvolve, criam-se novas formas de trabalho, as quais possibilitam um aumento na produção. Como já mostrou Thomas More no início do século XVI, o trabalho humano é novamente transformado e para o seu lugar é introduzido uma máquina. Ao analisar o início do desenvolvimento da máquina, Karl Marx (1982, p. 428 - 431) relata que

A própria máquina a vapor na forma em que foi inventada no fim do século XVII, durante o período manufatureiro, e em que subsistiu até ao começo da década de 80 do século XVIII, não provocou nenhuma revolução industrial. Foi, ao contrário, a criação das máquinas-ferramenta que tornou necessária uma revolução na máquina a vapor [...] A máquina da qual parte a revolução industrial substitui o trabalhador que maneja uma única ferramenta por um mecanismo que ao mesmo tempo opera com certo número de ferramentas idênticas ou semelhantes àquelas, e é acionado por uma única força motriz, qualquer que seja sua forma [...] O período manufatureiro desenvolveu os primeiros elementos científicos e técnicos da indústria moderna [...].

E mais:

A produção mecanizada encontra sua forma mais desenvolvida no sistema orgânico de máquinas-ferramenta combinadas que recebem todos os seus movimentos de um autômato central e que lhes são transmitidos por meio do mecanismo de transmissão. Surge, então, em lugar da máquina isolada, um monstro mecânico que enche edifícios inteiros e cuja força demoníaca se disfarça nos movimentos ritmados quase solenes de seus membros gigantescos e irrompe no turbilhão febril de seus inumeráveis órgãos de trabalho (MARX, 1982, p. 435).

Segundo esse mesmo autor,

O instrumental de trabalho, ao converter-se em maquinaria, exige a substituição da força humana por forças naturais e da rotina empírica pela aplicação consciente da ciência. Na manufatura, a organização do processo de trabalho social é puramente subjetiva, uma combinação de trabalhadores parciais. No sistema de máquinas, tem a indústria moderna o organismo de produção inteiramente objetivo que o trabalhador encontra pronto e acabado como condição material da produção (MARX, 1982, p. 439 - 440).

Na análise aqui empreendida, a formação da sociedade moderna não se dá de forma natural e muito menos como uma criação sobrenatural como querem, ainda hoje, alguns setores que defendem a bondade humana como característica universal, tendo como parâmetro o direito e a justiça natural. Afastada essa defesa, fica aqui a história compreendida pela produção capitalista e pela contradição de classes que ela carrega em sua essência. Assim conceitua Karl Marx:

Se observarmos o dinheiro verificamos que pressupõe certo estágio de trocas de mercadorias. As funções particulares desempenhadas pelo dinheiro, mero equivalente de mercadorias, meio de circulação, meio de pagamento, tesouro, meio mundial, indicam, segundo a extensão e preponderância relativa de cada uma das funções, estágios muito diversos do processo de produção social. Apesar disso, ensina a experiência que basta uma circulação de mercadorias relativamente pouco desenvolvidas para que se constituam todas aquelas formas. Com o capital é diferente. Suas condições históricas de existência não se concretizam ainda por haver circulação de mercadorias e de dinheiro. Só aparece o capital quando o possuidor dos meios de produção e de subsistência encontra o trabalhador livre no mercado vendendo a sua força livre de trabalho. E esta única condição histórica determina um período da história da humanidade. O capital anuncia, desde o início, uma nova época de produção social (MARX, 1982, p. 190, *grifo nosso*).

Karl Marx mostra que as categorias econômicas não se impõem com uma coisa em si mesma. Antes, trazem a marca da história e, ao serem levadas na prática social como fundamento da vida, traduzem, ao se desenvolverem, novas contradições que apontam para a crise da sociedade estudada nesta pesquisa apenas na sua gênese. Traduzem, também, uma consciência a ela correspondente. Desta última, tratar-se-á nos próximos capítulos.

### 3. A GÊNESE DO PENSAMENTO ECONÔMICO: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES

Busca-se, nesse capítulo, alguns traços do debate que norteia a ordenação da nova consciência política na gênese do capitalismo, quando a prática social se mostra voltada para a sociedade da troca. Ajuda, neste percurso, a análise de pensadores do mercantilismo desse período em que o capitalismo objetivamente começa a se firmar enquanto modo de produção dominante. Há de se lembrar que o que se costuma denominar de mercantilismo corresponde à primeira fase do capitalismo e, de mercantilistas, os homens que reproduziam essa forma de fazer o capital. Para Pierre Deyon (1969, p. 83):

O mercantilismo pertence à história dos Estados em vias de emancipação econômica, é a política dos que se libertam, nos séculos XV e XVI, da dominação comercial da Itália e dos Países Baixos, dos que combatem no século XVII a das Províncias Unidas, depois no século seguinte a da França e da Inglaterra, é um momento do desenvolvimento nacional dos diferentes povos europeus. Mas é impossível reduzir o mercantilismo à sua única dimensão econômica. Ele também comporta uma significação social, religiosa e assinala um marco na história do pensamento científico.

Ao estudar esse período histórico e os homens que defenderam o sistema mercantilista como uma forma de vida tendo por base o acúmulo de metais preciosos e uma balança comercial favorável, o pesquisador deve situá-lo na própria história, a fim de observar o limite do desenvolvimento das forças produtivas mercantilista. O terreno prático da vida na Inglaterra torna-se um terreno em intensa mutação. Em meio a uma crise generalizada, homens favoráveis às transformações se esforçam para sistematizar e reformular as idéias do mercantilismo em processo.

Thomas Mun (1571 - 1641), mercador inglês, escritor econômico e diretor da Companhia das Índias Orientais é um desses primeiros pensadores. Defende na obra “La riqueza de Inglaterra por el comercio exterior: discurso acerca del comercio de Inglaterra con las Indias Orientales” (1954) que a nação inglesa deveria produzir para o consumo e para o comércio; que uma nação deveria

fortalecer as importações de bens e materiais que possibilitassem o aumento da produção. Não nega, em seus escritos, o mercado inter-nação, pois o mesmo se impunha para favorecer não só a importação de matérias primas, mas todo um modo de vida que está tomando forma no século XVII.

A produção para a troca gera algo novo: emprego e riqueza. Nesse sentido, ele defende a história como movimento e progresso. Insistia na importância do crescimento populacional e na manutenção de um saldo positivo na balança comercial. No conjunto dessa defesa, Thomas Mun é teoricamente, um expoente do Mercantilismo.

Da mesma forma, William Petty (1623 - 1687) defende a necessidade do comércio como forma de aumentar a riqueza do reino. Argumenta, em seus escritos econômicos – “Tratado dos impostos e contribuições” (1662), “Verbum sapienti”, e “Aritimética Política” (1690) – a necessidade de se controlar a arrecadação e a distribuição dos impostos do reino, bem como, a racionalização das despesas, inclusive com as de caráter religioso, reduzindo o número de funcionários do reino que prestam esse serviço.

Para esses teóricos e homens de negócios, bem como para John Locke (1632-1704) e David Hume (1711-1776), a riqueza individual, na medida que toma forma e gera riquezas mediante a prática da produção para o comércio, gera também uma soma que beneficia toda a coletividade, ou melhor, gera bens públicos. Como consequência, entendeu-se, à época, que a riqueza adquirida com as transações comerciais não beneficiaria somente o indivíduo, mas principalmente todos de uma forma geral. Essa tese permanece como substrato no liberalismo.

Thomas Mun, ao concluir a obra acima citada, escrita em 1622 e publicada, postumamente em 1660, assevera já no título toda uma defesa do comércio e expressa no corpo da mesma que o ele representa

O mastro da receita do rei; a honra do reino; a nobre profissão do comerciante; uma escola de profissão; a satisfação das nossas necessidades; o emprego para nossos pobres; o melhoramento de nossas terras; a manutenção de nossos marinheiros; as muralhas dos reinos; o recurso de nosso tesouro; o nervo de nossas guerras; o terror de nossos inimigos (MUN, 1954, p. 151).

Nesse excerto é possível observar que em sua defesa do comércio, Thomas Mun orgulha-se da riqueza trazida pela atividade comercial, mas elege inimigos gestados na luta pela expansão do comércio. Isto porque, historicamente, a sociedade capitalista expressa a mundialização de um comércio competitivo ao mesmo tempo em que reproduz a idéia do particular, ou melhor, de progresso imensurável da nação. O aumento da riqueza nacional obtida pelo comércio está presente no ideário mercantilista, que se traduz em uma nação forte, competitiva e temida.

Para os teóricos acima citados, a defesa da nação e a possibilidade de um crescente mercado mundial convivem em um mesmo ideário. Assim, o aumento de riqueza pleiteado em nível da nação traz, no seu seio, a premissa da necessidade de intervenção efetiva do Estado nas regras da economia. É essa característica que vai marcar, no campo político, esse primeiro processo de acumulação de riqueza, base da crítica de Adam Smith no século XVIII, ou seja,

O caráter sistemático da intervenção estatal no século XVII se explica também pela necessidade de fazer face à grande depressão econômica, cujos primeiros sinais se manifestam na Inglaterra em 1620 [...] O mercantilismo inglês se beneficia da precocidade das instituições políticas e sociais, da qualidade da informação e da reflexão teórica no país, evolui, se adapta, se aperfeiçoa e ajuda a Inglaterra a assumir, na Europa, uma verdadeira supremacia marítima e comercial e, talvez, já a supremacia industrial (DEYON, 1969, p.30).

Sabe-se que no início do século XVII o comércio em geral, inclusive o do tráfico de escravos, é bastante lucrativo para os governos e os homens que o financiava. Alguns dados da quantidade de mercadorias compradas nas Índias orientais e revendidas na Inglaterra foram anotadas por Thomas Mun (1954, p. 176 - 178). Nos quadros abaixo há uma relação das especiarias transportadas, o valor pago pelos comerciantes ingleses e os lucros que estes comerciantes obtiveram com a venda dessas mercadorias em solo inglês:

Valor em Libras	<b>Libra. Xelim. Pêni.</b>
2, 500,000 Lbs., de pimenta a 2 P. a libra	26, 041- 13 – 04
150, 000 de prego a 9 P. a libra	5, 626 – 00 – 00

150, 000 de noz moscada a 4 P. a libra	2, 500 – 00 – 00
50, 000 de polpa de noz moscada a 8 P. a libra	1, 666 – 13 – 04
200,000 de anil a 14 P. a libra	11, 666 – 13 – 04
107, 140 de seda crua da china a 7 ch. Libra	37, 499 – 00 – 00
50, 000 de tecidos de várias classes, cotadas a 7 ch., a peça, um com o outro	15, 000 – 00 – 00
Total adiantado para o comércio.	100, 000 – 00 – 00

Quadro 1 – Mercadorias compradas pelos ingleses nas Índias orientais.

Fonte: O autor.

Valor em Libras	Libra. Xelim. Pêni.
2, 500,000 Lbs., de pimenta a 20 P. a libra	208, 333 – 06 – 08
150, 000 de prego a 6 ch. a libra	45, 000 – 00 – 00
150, 000 de noz moscada a 2 ch. 6 P. a libra	18, 750 – 00 – 00
50, 000 de polpa de noz moscada a 6 ch. a libra	15, 000 – 00 – 00
200,000 de anil a 5 ch. a libra	50, 000 – 00 – 00
107, 140 de seda crua da china a 20 ch. Libra	107, 140 – 00 – 00
50, 000 de tecidos de várias classes, cotadas a 20 ch., a peça, um com o outro	50, 000 – 00 – 00
Total das transações comerciais.	494, 223 – 06 – 08

Quadro 2 – Mercadorias vendidas na Inglaterra.

Fonte: O autor.

Ao comparar os dois quadros, observa-se o que seria, na época, um lucro de 394, 223, 06, 08 libras esterlinas. Parece que não há nada de novo nessa atividade de forte expansão do comércio e das “grandes” navegações oceânicas que expressam a expansão européia para um mundo novo. Representa uma forma de vida que toma forma e impõe aos homens novas necessidades. Thomas Mun entende o comércio enquanto uma atividade que vai colocar a Inglaterra à frente de outras nações comerciantes:

Desde o começo da atividade comercial até julho de 1620, embarcaram 79 navios em várias viagens, das quais 34 regressaram em segurança; 4 navios se deterioraram em serviços de portos em portos; 2 foram afundados ali; 6 foram destruídos em alto-mar; 12 foram capturados e surpreendidos pelos holandeses

dos quais vários precisam ser recuperados ou restaurados e 21 ainda permanecem nas Índias. Esta é uma informação verídica da situação de nossos navios [...] Em todos os navios mencionados foram enviados dinheiros provenientes desse reino e de outros lugares no valor de 548, 090 libras esterlinas em moedas estrangeiras que foram desembarcadas neste reino e com este dinheiro embarcaram mercadorias inglesas e estrangeira de todas as espécies no valor de 292, 286 libras esterlina. Perfazendo um total de 840, 376 libras esterlinas [...] Foram perdidos 31, 079 libras esterlinas em 6 navios que naufragaram; nos 34 navios que regressaram trouxeram à pátria 356, 288 libras esterlinas em artigos de diversas espécies que produziram na Inglaterra para o acervo geral 1. 914, 600 libras esterlinas (MUN, 1954, p, 190 - 191).

Neste período, ocorre a intensificação de vendas das terras públicas patrocinadas pela coroa, principalmente nas três primeiras décadas do século XVII, como forma de manutenção de despesas reais e como barganhas de favores. Esse comércio pode revelar o enfraquecimento da capacidade do rei em obter recursos para fazer uma administração, como se pretendia, absolutista. O montante em valores de 1630 passa dos seis milhões de libras esterlinas, como observa Lawrence Stone em as “Causas da Revolução Inglesa 1529-1642”, (2000, p. 138), que cita o relatório ordenado por E. M. Phelps-Brown e S. V. Hopkins, intitulado “Seven centuries of prices of consumables”:

Datas	Montante dos preços	Índice aproximado (Phelps Brown)	Montante em preços de 1630	Referências
1536/54	£1,103,000	180	£3,677,000	F. C. Dietz, English Government Finance 1485-1558, Urbna, 1921, p 217.
1561/63	176,000	300	352,000	S. J. Madge, The Domesday of Crown Lands, London, 1938, p.41
1589/03	641,000	480	801,000	Op. Cit., p42 (.£817,000-176,000)
1603/25	775,000	500	930,000	Op. Cit., p.50
1625/35	651,000	600	651,000	Op. Cit., p.50
Total:			£6.4111,000	

Quadro 3 – Vendas de terras pela Coroa inglesa.  
Fonte: Lawrence Stone (2000, p. 138).

No esforço para compreender o movimento econômico da época, William Petty explicou ser o comércio o responsável por aumentar as riquezas do reino e gerar uma situação favorável para o país. Argumenta que o comércio aumenta o número de moedas circulando no país e que, dessa forma, possibilita um aumento considerável de dinheiro a fim de ampliar as atividades comerciais. No entanto, alerta que essa quantidade de dinheiro pode, concomitantemente, provocar oscilações nos preços dos produtos. Para ele, o dinheiro é apenas “a gordura do corpo político, e seu excesso prejudica a agilidade desse corpo, enquanto que sua escassez o faz ficar doente” (PETTY, 1983, p. 91).

Na tentativa de estabelecer uma regra para a análise da economia em seu tempo, William Petty estuda o processo de arrecadação de impostos e de outras taxas e afirma que o problema não é a cobrança em si, mas a forma como esta sendo executada: trata-se da distribuição desigual dos recursos e da ordenação da própria riqueza do reino. O autor identifica, naquele ambiente, a necessidade de uma visão administrativa racionalizada da arrecadação e da distribuição dos impostos.

Na busca de um entendimento desse processo, a analogia descrita por Thomas Mun parece muito ilustrativa: “um príncipe (e este é o caso) é como o estômago para o corpo, pois se o mesmo cessar de digerir e distribuir os alimentos, os outros membros do corpo não só se corrompem, mas se destroem a si mesmos” (MUN, 1954, p. 130). Para ele, é essa a situação vigente na Inglaterra e uma das causas fundamentais da guerra civil: o poder e o controle social da propriedade.

Coube à geração seguinte de economistas a crítica e/ou reconhecimento daqueles que ousaram pensar as bases para a nova economia. Karl Marx, no século XIX, reconhece a contribuição de William Petty e sua elaboração teórica o a respeito da economia política<sup>4</sup>. Antes de Karl Marx, foi Adam Smith (1723 - 1790) que assim se expressa:

O Sr. Locke adverte para uma diferença entre o dinheiro e os outros bens móveis. Segundo ele, todos os outros bens móveis

---

<sup>4</sup> Karl Marx vai considerar William Petty o pai da ciência econômica talvez pela forma com que o autor inglês tratou de entender o processo econômico de sua época. Sobre William Petty, Karl Marx faz referências expressas em “O Capital” (1982), páginas 58, 90, 102, 113, 114, 136, 156, 157, 161, 192, 309, 310, 360 e 418.

são de natureza tão consumível que não se pode confiar muito na riqueza consistente neles e uma nação que num determinado ano tem abundância deles pode ter grande escassez deles no ano seguinte, mesmo sem exportá-los, simplesmente em decorrência de seu próprio uso e abuso. Ao contrário, o dinheiro é um amigo constante que, embora possa circular de mão em mão, desde que consigamos evitar que ele saia do país, está pouco sujeito ao desgaste e ao consumo. Segundo ele, portanto, o ouro e a prata constituem a parte mais sólida e substancial da riqueza móvel de uma nação; por esse motivo, no pensamento dele, o grande objetivo da Economia Política de tal nação deve consistir em multiplicar esses metais (SMITH, 1985, p. 360).

Na citação acima, Adam Smith toma como princípio as formulações teóricas do século XVII – inclusive de John Locke – que mantinha o Estado como guardião das relações comerciais, esse economista holandês do século XVIII contesta também a economia baseada no acúmulo de metais, tendo por modelo a Inglaterra:

[...] Com plena segurança achamos que a liberdade de comércio, sem que seja necessária nenhuma atenção especial por parte do governo, sempre nos garantirá o vinho de que temos necessidade; com a mesma segurança podemos estar certos de que o livre comércio sempre nos assegurará o ouro e prata que tivermos condições de comprar ou empregar, seja para fazer circular as nossas mercadorias, seja para outras finalidades [...] A importação de ouro e prata não é o benefício principal e muito menos o único que uma nação auferir de seu comércio exterior. Quaisquer que sejam os países ou regiões com os quais se comercializa, todos eles obtêm dois benefícios do comércio exterior. Este faz sair do país aquele excedente da produção da terra e do trabalho para o qual não existe demanda no país, trazendo de volta, em troca, alguma outra mercadoria da qual há necessidade. O comércio exterior valoriza as mercadorias supérfluas do país, trocando-as por alguma outra que pode atender a uma parte de suas necessidades e aumentar seus prazeres. Devido ao comércio exterior, a estreiteza do mercado interno não impede que a divisão do trabalho seja efetuada até à perfeição máxima em qualquer ramo do artesanato e da manufatura. Ao abrir um mercado mais vasto para qualquer parcela de produção de sua mão-de-obra que possa ultrapassar o consumo interno, o comércio exterior estimula essa mão-de-obra a melhorar suas forças produtivas e a aumentar sua produção ao máximo, aumentando assim a renda e a riqueza da sociedade. O comércio externo presta continuamente esses grandes e relevantes serviços a todos os países entre os quais ele é praticado. Todos eles auferem grandes benefícios dele, embora o maior proveito caiba, geralmente, ao país onde o comerciante reside, já que este costuma empenhar-se mais em atender às necessidades e aos supérfluos de seu próprio país do que aos

dos outros. Sem dúvida, a importação do ouro e da prata que possam ser necessários para os países, que não dispõem de minas próprias, constitui uma função do comércio exterior; entretanto, trata-se de uma função muito pouco importante. Um país que praticasse o comércio externo só em função disso dificilmente chegaria a fretar um navio em um século (SMITH, 1985, p. 363 - 372, *grifo nosso*).

Historicamente, percebe-se uma necessidade comum entre os primeiros economistas para explicarem os fundamentos da nova forma de produção da vida. Os mercantilistas, enquanto representantes da nova classe que ascendia, defendem como substrato social à riqueza como bem público. O papel histórico desses homens pode ser buscado no processo contraditório que dá origem a aquisição da riqueza enquanto intérpretes de uma luta maior em processo de explosão:

Muitos capitalistas tinham lutado, durante a época mercantilista, para libertar-se de todas as restrições em sua busca do lucro. Estas restrições – que só beneficiavam um número relativamente pequeno de companhias de comércio mais antigas, já estabelecidas e monopolistas – eram fruto das leis paternalistas, que eram remanescentes da versão feudal da ética cristã paternalista. Esta ética simplesmente não era compatível com o novo sistema econômico, que funcionava na base de obrigações contratuais estritas entre as pessoas, e não em vínculos pessoais tradicionais [...] Os mercadores e capitalistas que investiam grandes somas em empreendimentos no mercado não podiam depender da força dos costumes para proteger seus investimentos. Tampouco podiam buscar, efetivamente, lucros no emaranhado de restrições governamentais que caracterizavam o início da época mercantilista. A busca do lucro só poderia ser eficaz numa sociedade baseada na proteção dos direitos de propriedade e na certeza do cumprimento dos compromissos contratuais impessoais entre os indivíduos. Nesse quadro institucional, os capitalistas tinham que poder continuar buscando seus lucros livremente. A nova ideologia que se estava enraizando firmemente nos séculos XVII e XVIII justificava estes motivos e estas relações entre os indivíduos. Ao mesmo tempo, uma mudança igualmente importante estava ocorrendo na maneira pela qual os ideólogos econômicos explicavam os preços, a natureza e as origens dos lucros (HUNT, 1989, p. 54, *grifo nosso*).

Com toda essa matéria em ponto de combustão, a Guerra Civil na Inglaterra é vista como um processo quase inevitável. Naquela altura dos acontecimentos, ela é o recurso disponível para por fim a uma ordem política-

econômica que não atende às necessidades da burguesia insurgente. Sob vários aspectos, a Guerra Civil põe abaixo uma estrutura de poder arcaica que impede o desenvolvimento de uma economia moderna fundamentada no trabalho livre, nas relações de trocas comerciais e na aquisição e defesa da propriedade individual.

#### **4. A AFIRMAÇÃO DA PRÁTICA ECONÔMICA BURGUESA E A GESTAÇÃO DA GUERRA CIVIL**

Pode-se afirmar que a Guerra Civil na Inglaterra ocorre em um longo período interligado: o primeiro momento é o da gestação e da luta entre as tropas do Parlamento e as tropas que apóiam o rei Carlos I. Essa fase, considerada a mais violenta, vai de 1642 a 1649, culminando com a vitória do Parlamento e a decapitação de Carlos I, o rei que governa a partir de um poder de mando traduzido por uma força política que se impunha acima da própria sociedade.

O segundo momento é a fase da República, datada de 1649 a 1660. A vitória ocorre no campo de batalha que traduz a primeira fase. Oliver Cromwell assume o controle político da sociedade como Lorde Protetor no período de dezembro de 1653 a setembro de 1658, ano de sua morte. Quando seu filho o sucede em 1658, há um movimento político para trazer de volta o novo príncipe, filho do rei decapitado, restabelecendo o antigo poder.

O terceiro momento é a fase considerada como Restauração e inicia-se com a ordenação do Parlamento eleito em 1660 que, ao ser composto, decide reconduzir ao trono a monarquia dos Stuart. Assim é coroado como novo rei Carlos II, filho de Carlos I, que governa até 1685, sendo substituído por seu irmão Jaime II, reino que dura três anos.

Conforme analisado nos dois capítulos precedentes, no século XVII, esta em curso na Inglaterra todo um movimento social que põe em cheque o antigo poder econômico e político das forças dominantes da época, traduzido pela Igreja e pela Nobreza. No processo de transformação do feudalismo, a produção voltada para a troca, as questões econômicas e políticas norteiam os movimentos políticos-revolucionários da Inglaterra na primeira década do século XVII. A queda do rei Jaime II e a seguida posse de seu genro, Guilherme de Orange, príncipe holandês, ao trono da Inglaterra, faz parte de uma luta historicamente localizada na gênese da sociedade moderna. Esse processo de troca de monarcas fica conhecido como a Revolução Gloriosa.

No processo revolucionário, as questões da propriedade da terra e outras são debatidas abertamente no país, questionando a ideologia dominante do direito divino. A Guerra Civil inglesa e os conflitos que se seguem durante todo o século XVII carregam algo novo que rompe, dentre outras coisas, com as estruturas econômicas e com políticas que não correspondem às mudanças materiais em curso. Na prática e na teoria, há todo um conflito real que se apresenta na vida dos homens a medida em que as relações materiais tomam a forma de uma sociedade comercial e industrial.

O movimento da história como transformação aponta não só para as mudanças na forma de produção social como indica também uma política a ela correspondente, marcada pela passagem do poder calçado na fé e no despotismo para o poder alicerçado no Parlamento da sociedade, politicamente marcada pela defesa da liberdade de comércio, do poder humano de fazer leis e da livre acumulação da propriedade. Ajuda a entender esse processo de transição as análises do historiador inglês Edward Palmer Thompson (2001, p. 214 - 215), quando afirma que a questão era

Exatamente uma redefinição capitalista do “fundamento do estatuto da propriedade”, passagem do “antigo direito” ao “direito natural” e ao direito de aquisição, uma redefinição do modo e da organização da produção pela passagem da quase auto-suficiência à comercialização de bens visando ao lucro e uma redefinição das relações de produção pela passagem das coações orgânicas do senhor e da corporação às coações atomizadas de um mercado de trabalho livre [...].

A forma de interpretar teoricamente a vida passa a ser redefinida; pois, filosoficamente a lei de natureza tem por essência ser revolucionária no século XVII. Essa filosofia empregada nega a legitimidade da antiga lei na ordenação da economia e da sociedade. O direito natural ou a lei de natureza<sup>5</sup> é o artifício

---

<sup>5</sup> Norberto Bobbio em sua obra “Locke e o Direito Natural”, publicada pela UnB, traçou na primeira parte um esboço histórico do significado do conceito: Direito Natural. Tomou de Aristóteles o conceito de Natureza para caracterizar o que é próprio da natureza e o que era criado pelo homem através da arte. Para Norberto Bobbio, os gregos deram uma resposta ambivalente ao conjunto de regras e convenções em sua sociedade, pois o direito era também natureza e arte. Após analisar a teoria do direito natural de Aristóteles, Tomas de Aquino e Hobbes e, comparando o jusnaturalismo medieval e o moderno afirma que: “a superioridade do jusnaturalismo moderno sobre o medieval deve ser procurada no fato de que o primeiro se vale de um novo conceito de “razão” mais flexível e adaptado à nova concepção do lugar ocupado pelo homem no Cosmos, conseqüentemente, mais bem adaptado também a um novo conceito de “natureza” que não é

teórico que dá suporte revolucionário ao burguês, pois coloca para o homem o dever de ser ele o único responsável pela condução de sua vida. Em outras palavras, pode-se dizer que começa a ser disseminada, em todos os ambientes, a ideologia do mérito daquele que se esforça e trabalha para conseguir propriedade.

Isso ocasionou um conflito de conjunto e uma redefinição em todos os níveis à medida que as concepções organicistas e mágicas da sociedade cediam lugar ao direito natural e que a moral fundada sobre o desejo de adquirir se expandia á custa de uma moral visando à regulação autoritária da economia (THOMPSON, 2001, p. 214 - 215).

Em oposição a essa nova forma material, o rei governa a Inglaterra com a justificativa do poder divino que já se mostrava no século XVII como um obstáculo para os homens revolucionários. Em nível mais aparente, esse processo toma a forma de luta política contra o rei Carlos I – substituto de Jaime I – há um combate às forças reacionárias da Igreja e aos proprietários conservadores de terras<sup>6</sup>.

---

mais a ordem universal estabelecida por Deus, mas tão-só o conjunto das condições de fato – ambientais, sociais, históricas – que o indivíduo precisa levar em conta para regular a sua vida em comum” (BOBBIO, 1998, p. 47). Para Bobbio, com o direito natural moderno houve “a passagem de uma concepção ontológica e metafísica da natureza para uma concepção empírica” e, ainda, “a passagem da idéia de que a razão é o conjunto dos procedimentos intelectuais com os quais o homem resolve os problemas relacionados com sua posição e a sua afirmação no mundo” (BOBBIO, 1998, p. 47 - 48). Assim, o direito natural vai se afirmando como algo propriamente do homem porque seria produto de sua capacidade para propor soluções a seus problemas que são históricos. No início da sociedade moderna estava-se a reformular também o conhecimento científico enquanto um conjunto de técnicas necessárias para melhorar a produção e a vida. Essa parece ser uma das preocupações da filosofia de Francis Bacon esboçada no “Novun organun”. À época, Grócio formulou sua doutrina do direito natural tendo no “respeito à propriedade, o respeito aos pactos, o ressarcimento dos danos e a cominação de penalidades são condições indispensáveis de qualquer coexistência humana, constituído, por isso mesmo, as normas fundamentais do Direito natural. Ademais, o reconhecimento da independência desse Direito em relação ao arbítrio humano e divino transformou-o em poderosíssima alavanca na luta pela liberdade do mundo moderno” (ABBAGNANO, 2003, p. 282, Verbete, Direito). A liberdade é aqui traduzida na possibilidade aquisição de propriedades. No processo de luta no século XVII não se tratava apenas de uma reformulação da filosofia que justificasse aqueles novos tempos, mas de algo prático para se definir no Parlamento uma jurisprudência para a sociedade capitalista. No início do século, na Inglaterra, a *Common Law* era o direito consuetudinário praticado de acordo com os interesses pessoais – pela tradição e, naquela época, “A Magna Carta”, outorgada pelo rei João Sem Terra, em Runnymede, perto de Windson em 1215, era ainda evocada como norma jurídica a ser observada pelo rei e pelos súditos (ALTAVILA, S/d, p. 208 – 213 e BERTIN, 1978, p. 153 - 268). Ao terminar o século o Parlamento, constituídos de proprietários fez a sua própria *Bill of Rights*.

<sup>6</sup> Politicamente o governo de Carlos I se iniciou, para os ingleses, com a morte da rainha Elizabeth (1558-1603), colocando um fim na dinastia Tudor. No período de transição das Coroas, Jaime VI, da Escócia foi coroado com o título de Jaime I e governou a Inglaterra entre 1603 -1625 dando início a unificação das duas coroas e a dinastia dos Stuart na mesma. Carlos I, o rei decapitado

Defende-se a questão de fundo como sendo uma luta contra a política econômica. Para Perry Anderson (1985), a nova dinastia que esta assumindo o trono na Inglaterra trata dessa nova ordem econômica que está emergindo com desdém:

A dinastia Stuart, transplantada para a Inglaterra, perseguiu, no entanto, os ideais da realeza absolutista que eram então regra geral de todas as cortes da Europa ocidental. Jaime I habitava um país onde os magnatas territoriais faziam a sua própria lei e o Parlamento pouco valia, defrontava-se agora com um reino onde o militarismo da alta nobreza tinha sido vergado, mas não conseguiu enxergar que, pôr outro lado, o Parlamento representava o lugar central do poder da nobreza (ANDERSON, 1985, p. 137).

O primeiro holandês a governar a Inglaterra veio disposto a implantar, nesse país, um governo para atender os interesses de uma ordem política que os ingleses já rejeitaram desde os tempos de Henrique VIII. A rainha Elizabeth faz um governo de concessões ao Parlamento<sup>7</sup>. Na Inglaterra o Parlamento não pode

---

governou até ser preso no processo da Guerra Civil e logo depois foi decapitado. Com a República a realeza foi extinta, mas a restauração em 1660 trouxe de volta o filho do rei decapitado, Carlos II que governou até 1685 e depois seu irmão, Jaime II – que governou de 1685 até ser substituído em 1688/89 pelo rei Guilherme III, a chamada Revolução Gloriosa. Há que lembrar aqui que na época do governo da rainha Elizabeth e no início do século XVII o ambiente político era marcado pela influência de um ramo literário denominado por Quentin Skinner, em “As Fundações do pensamento político moderno” (1999, p. 91-210), de espelhos dos príncipes, tendo, no “Príncipe” de Maquiavel um destaque especial. Quentin Skinner traça um panorama da história da ordenação do pensamento político na modernidade e ao analisar as obras de Maquiavel vai considerá-lo com um autor que instituiu novas temáticas para a política, superando seus antecessores e até mesmo os contemporâneos. Maquiavel escreveu sua magnífica obra por volta de 1513 e logo depois a dedicou a Lourenço de Medici, que haviam retomado o poder em Florença. O autor vê a possibilidade de cair nas graças do novo príncipe. A rainha da França Catarina de Médici, descendente dos Medici era a principal inimiga da monarca inglesa, a rainha Elizabeth.

<sup>7</sup> Para Lawrence Stone (2000) muitos dos problemas de governo enfrentado pelos Stuart foi consequência da política de “cauteloso compromisso e de astuta procrastinação” da rainha Elisabeth. Para este autor, “a política elisabetana de fechar os olhos à amplamente difusa evasão fiscal entre as classes fundiárias e às graves inadimplências alfandegárias da comunidade mercantil levou diretamente a uma crise constitucional tão logo os Stuart tentaram remediar esta intolerável situação. No Parlamento, Elisabeth havia imprudentemente permitido que o número de representantes na Câmara dos Comuns aumentasse de maneira alarmante. Ela defendeu sua prerrogativa em toda sua extensão sem ceder um milímetro, mas adotou as táticas imprudentes de evasivas ambigüidades com relação aos problemas fundamentais que deviam, e podiam ser esclarecidos, e de intransigência com relação a problemas específicos como sucessão. Reforma moderada da Igreja e dos monopólios, que deviam, e podiam, serem resolvidos com compromissos ou concessões” (STONE, 2000, p. 204). Estes vários elementos configuram mudanças no âmbito da representação do poder político. Se a rainha, para manter-se soberana, adotou uma prática de conciliação, inconsciente ou por necessidade, de transferência de poder para a *gentry* implica que já naquele momento havia uma materialidade que poderia desencadear um processo revolucionário. Nesse sentido, foi na arte de pactuar que a rainha governou com o Parlamento e manteve, mesmo sob reservas, o absolutismo que caracterizou a dinastia Tudor.

ser ignorado por um rei, assim como não se pode ignorar um certo poder econômico já nas mãos de uma classe em processo de nascimento:

Verificava-se em Londres uma concentração sem precedentes de comércio e manufaturas, tomando-a sete ou oito vezes maior no reinado de Carlos I do que fora no de Henrique VIII, a capital mais influente da Europa na década de 1630. No final do século a Inglaterra já constituíra algo semelhante a um mercado interno unificado (ANDERSON, 1985, p. 138).

O século XVII é peculiar na gênese da sociedade moderna porque nele confluí-se toda uma série de problemáticas que se arrasta a pelo menos três séculos como explicou Christopher Hill (1985, p. 25 - 30):

No princípio do século XVII, a Inglaterra era um país predominantemente agrícola [...] Durante séculos, a sociedade inglesa tinha sido feudal, constituída por comunidades locais isoladas que produziam para seu próprio consumo [...] À medida que a indústria e o comércio se desenvolvia, que o mercado ultramarino para os tecidos ingleses se expandia, algumas áreas deixaram de ser economicamente auto-suficiente, passando a ser abastecida de lã para seus teares. Em 1536/40, durante o período chamado reforma, os mosteiros da Inglaterra tinham sido dissolvidos e seus bens confiscados [...] A terra tornava-se um domínio extraordinariamente atraente para o desenvolvimento de capital. Quem tinha dinheiro queria aplicá-lo na aquisição de terras, e havia cada vez mais gente com dinheiro. Agora com o desenvolvimento do modo de produção capitalista dentro da estrutura do feudalismo muitos dos proprietários de terras começaram a colocar no mercado essa porção dos produtos que não era consumida pelas famílias, quer arrendar as suas terras a um agricultor, que produzia para o mercado. Tratava-se, em si mesma, de uma revolução tanto moral como econômica, de um corte com tudo o que os homens tinham considerado justo e correto, e teve os efeitos mais perturbadores nas formas de pensamento e de crença. Uma nova espécie de agricultor emergia, assim, nos vários condados – o agricultor capitalista.

Historicamente, a sociedade burguesa passa a praticar um movimento no sentido de fazer avançar essa forma de produção. No Parlamento, as forças políticas controlam o poder na Câmara dos Lordes e manipulam as eleições nos condados para a Câmara dos Comuns, mantêm o poder de aprovar seus projetos, mas perdem seus poderes de mando para os novos proprietários. Como escreve Laurence Stone (2000, p. 141), se a “curto prazo, o declínio da influência da

aristocracia implicou num aumento da dependência da *gentry* com relação à coroa; em longo prazo, contudo, significou a liberação tanto da influência dos nobres quanto da Coroa”.

Socialmente, na Inglaterra, a nova classe que surge traduz os interesses dos homens de negócios e sai de cena o homem de fé cega na autoridade divina, para entrar um outro personagem: o cidadão com independência e recursos financeiros, o ser possuidor de direitos sobre a nação. Desta forma surge uma nova força política significativa que se constitui no conjunto das mudanças em curso, que ocupa as universidades e se impõe enquanto poder econômico. Entretanto, falta-lhe ainda o poder político para fazer leis que atendam às necessidades dessa classe:

Por volta de 1640, a *gentry* não era constituída nem por fiéis seguidores de um conde local, nem por obedientes servidores da facção política que controlava o poder na Corte. Eram cidadãos de pleno direito da nação, homens independentes e com recursos. Eram eles que lotavam as universidades e os *Inns of Court*, que enchiam as fileiras dos Juizes e que na Câmara dos Comuns começavam a predominar sobre os outros grupos sociais. Eram uma força a ser levada em conta, e todo governo que contrariasse seus interesses ou afrontasse suas crenças e valores deparar-se-ia certamente com sérios problemas políticos (STONE, 2000, p. 141).

Essa classe que procura obter poderes políticos para salvaguardar seu poder econômico se constitui aos poucos. Primeiro assume setores da administração do reino como financiadores das despesas do rei. Depois, passa a exercer forte poder na aristocracia. Há, portanto, um processo de ascensão da *gentry*<sup>8</sup>. Ascensão em termos de riqueza, de *status*, de educação, de identidade de grupo no governo dos condados e confiança política adquirida na tribuna da

---

<sup>8</sup> Renato Janine Ribeiro observou em nota de rodapé que o termo *gentry* representa a “pequena nobreza, geralmente agrária. Também era chamada de *nobilitas minor* em Latim, para distinguir-se da *nobilitas maior*, ou nobreza (propriamente dita), ou ainda aristocrática – que se compõe dos lordes, ou seja, nobres titulados: duques, marquês, conde, visconde e barão. A aristocracia inglesa normalmente, até o século XVII, é mais rica e poderosa do que a mera *gentry*. Como *gentleman* (membro da *gentry*) não possuíam – nem possuem títulos, não havia um ingresso regulamentado na pequena nobreza, ao contrário da Europa continental, onde a vontade do príncipe desempenhava papel mais importante na atribuição das honrarias. Para ser *gentleman* (fidalgo, cavalheiro, gentil-homem) era preciso ter uma vida gentil, isto é, isenta do trabalho manual e de sua penas. Esta qualidade chamava-se *gentility*” (HILL, 1987, p. 29 - 30).

Câmara dos Comuns como representante da ideologia do País (STONE, 2000, p. 205 - 2006).

Na realidade, até cerca de 1590, a monarquia tinha muitos interesses em comum com a burguesia da cidade e do campo – na luta contra Espanha, contra a Igreja Católica internacional, contra as casa nobres rivais que disputavam com a casa Tudor o controle supremo e arruinavam o país com as suas guerras privadas. Daí a colaboração no Parlamento entre a monarquia, a pequena nobreza e a burguesia. Um ponto havia, porém, para além do qual esse retrocesso não podia continuar e, por fim, a unidade de interesses soçobrou (HILL, 1985, p. 50).

Os interesses deixam de ser os mesmos somente após a possibilidade concreta de implantar uma outra relação de poder na Inglaterra. Com o processo da ordenação da produção burguesa, as concepções de mundo estão sendo sacudidas e uma nova ideologia nasce com o objetivo fundamental de traduzir o indivíduo como homem de razão, apto a produzir. Assim, essa classe ganha forma na Inglaterra na medida em que o capitalismo toma forma como sistema dominante para além das fronteiras, por meio do comércio internacional. A formação desse novo ambiente econômico, político e social, no início do século XVII, é favorável aos interesses da burguesia em ascensão.

Por essa altura, a nova pequena nobreza terratenente e os comerciantes respeitáveis apenas tinham em vista estabelecer-se para um desenvolvimento pacífico e um comércio legal [...] Assim, a colaboração entre a Coroa e o Parlamento no período Tudor baseava-se numa comunhão de verdadeiros interesses. O privilégio parlamentar era muito limitado e a Câmara dos Comuns representava exclusivamente a classe terratenente e os comerciantes, enquanto a Câmara dos Lordes continuava a ser a câmara mais importante, até que os Comuns passaram à iniciativa no reinado de Jaime I [...] Mas na última década do século XVI, quando todos os inimigos internos e externos tinham sido esmagados, a burguesia deixou de depender da proteção da monarquia; ao mesmo tempo, a Coroa tornou-se progressivamente consciente do perigo que a crescente riqueza da burguesia significava, batendo-se por consolidar a sua posição, antes que fosse demasiadamente tarde [...] O ponto crucial do problema era a situação financeira, que provocava conflitos já no final do reinado de Isabel. Os preços subiam, a prosperidade da burguesia aumentava rapidamente, e, contudo, os rendimentos da Coroa, bem como da maior parte dos proprietários de terras, mantinham-se estacionados e inadequados às novas necessidades (HILL, 1985, p. 51 - 54).

Como escreve Christopher Hill, essa classe, na gênese do capitalismo, faz-se representante em uma luta voltada para o interesse de acumulação máxima contra a velha ordem, desempenhando, neste sentido, uma luta contra a Monarquia e a Igreja:

[...] É verdade que a Revolução Inglesa de 1640, tal como a Revolução Francesa de 1789, foi uma luta pelo poder político, econômico e religioso, empreendida pela classe média, a burguesia que crescia em riqueza e força à medida que o capitalismo se desenvolvia [...] A luta da classe média para sacudir o controle exercido por este grupo não era meramente interesseira; desempenhava uma função histórica progressiva [...] Os novos progressos econômicos dos séculos XVI e XVII tornaram o velho sistema econômico, social e político irremediavelmente anacrônico (HILL, 1985, p.15 – 17, *grifo nosso*).

Karl Marx e Friedrich Engels, em o “Manifesto do Partido Comunista” (1987) – um texto de forte cunho político posto que se dirigiam à classe trabalhadora, já no século XIX – tratam dessa questão levantada acima por Hill quando apontaram o papel da classe burguesa na transformação produzida na gênese da sociedade capitalista:

A burguesia, onde ascendeu ao poder, destruiu todas as relações feudais, patriarcais, idílicas. Rasgou sem compunção todos os variegados laços feudais que prendiam o homem aos seus superiores naturais e não deixou outro entre homem e homem que não o do interesse nu, o do insensível “pagamento em dinheiro”. Afagou a sagrada reverência da exaltação devota, do fervor cavalheiresco, da melancolia sentimental do burguês, filistino, na água gelada do cálculo egoísta. Resolveu a dignidade pessoal no valor de troca, e no lugar de um sem-número de liberdades legítimas e estatuídas colocou a liberdade *única*, sem escrúpulos, do comércio. Numa palavra, no lugar da exploração encoberta com ilusões políticas e religiosas, colocou a exploração seca, direta, despudorada, aberta (MARX ; ENGELS, 1987, p. 36 - 37).

No conjunto destes procedimentos do capital privado, da instituição da sociedade calcada no modo privado dos meios de produção, o próprio poder do rei é cooptado. Guilherme de Orange, ao ser coroado rei da Inglaterra como Guilherme III, tem de assinar, em 1689, a “*Bill of Rights*” – Declaração de Direitos

– como expressão política da classe que passa a controlar também o poder político, pois a mesma já tem em suas mãos o poder econômico. O rei submeteu-se, agora, ao poder do Parlamento que traduz o poder humano em negação ao poder divino. Apresenta-se abaixo, na íntegra, a referida Declaração de Direitos desde período:

Os Lords<sup>1º</sup> espirituais e temporais e os membros da Câmara dos Comuns declaram, desde logo, o seguinte: 1º) Que é ilegal a faculdade que se atribui à autoridade real para suspender as leis ou seu cumprimento; 2º) que, do mesmo modo, é ilegal a faculdade que se atribui à autoridade real para dispensar as leis ou o seu cumprimento, como anteriormente se tem verificado, por meio de uma usurpação notória; 3) que tanto a Comissão para formar o último Tribunal, para as coisas eclesiásticas, como qualquer outra Comissão do Tribunal da mesma classe são ilegais ou perniciosas; 4) que é ilegal toda cobrança de impostos para a Coroa sem o concurso do Parlamento, sob pretexto de prerrogativa, ou em época e modo diferentes dos designados por ele próprio; 5) que os súditos tem direitos de apresentar petições ao Rei, sendo ilegais as prisões vexações de qualquer espécie que sofram por esta causa; 6) que o ato de levantar e manter dentro do país um exército em tempo de paz é contrário a lei, se não proceder autorização do Parlamento; 7) que os súditos protestantes podem ter, para a sua defesa, as armas necessárias à sua condição e permitidas por lei; 8) que devem ser livres as eleições dos membros do Parlamento; 9) que os discursos pronunciados nos debates do Parlamento não devem ser examinados senão por ele mesmo, e não em outro Tribunal ou sítio algum; 10) que não se exigirão fianças exorbitantes, impostos excessivos, nem se imporão penas demasiado deveras; 11) que a lista dos Jurados eleitos deverá fazer-se em devida forma e ser notificada; que os jurados que decidem sobre a sorte das pessoas nas questões de alta traição deverão ser livres proprietários de terras; 12) que são contrárias as leis, e, portanto, nulas, todas as concessões ou promessas de dar a outros os bens confiscados a pessoas acusadas, antes de se acharem estas convictas ou convencidas; 13) que é indispensável convocar com freqüência os Parlamntos para satisfazer os agravos, assim como para corrigir, afirmar e conservar as leis; Reclamam e pedem, com repetidas instâncias, todo o mencionado, considerando-o como um conjunto de direitos e liberdades incontestáveis, como também, que para o futuro não se firmem precedentes nem se deduza consequência alguma em prejuízo do povo; A esta petição de seus direitos fomos estimulados, particularmente, pela declaração de S. A. o Príncipe de Orange (depois Guilherme III), que levará a termo a liberdade do país, que se acha tão adiantada, e esperamos que não permitirá sejam desconhecidos os direitos que acabamos de recordar, nem que se reproduzam os atentados contra a sua religião, direitos e liberdades (ALTAVILA, S/D, p. 214 – 215, *grifo nosso*).

É possível observar nesta Declaração que a liberdade do reino passa a ser submetida à vontade do Parlamento, com o intuito de especificar que o novo direito do exercício político é um privilégio particular, um direito dos homens denominados de “livres proprietários de terra” que se traduz como capital.

Trata-se de um momento em que a sociedade, ao se mostrar marcada politicamente pelo poder das leis elaboradas pelos homens, não só privilegia a razão sobre a fé, o poder humano sobre o poder divino, mas traça leis condizentes com as emergentes circunstâncias históricas e coloca, em primeiro plano, o novo homem proprietário que se traduz reconhecido na prática e na filosofia política como o homem capaz de dirigir politicamente o país. A questão política se mostra, no século XVII, como algo humano, como algo traçado através do pacto social pelo homem que aprende a usar a razão.

A filosofia política, estudada na segunda parte desta pesquisa, ajuda a compreender esta nova prática social. A Inglaterra, fortalecida pelo poder econômico e pelo poder político, como nação, impõe-se aceleradamente sobre outras nações que internacionalizam uma outra forma de vida.

## **5. AINDA SOBRE A CRISE REVOLUCIONÁRIA NA INGLATERRA DE 1640 A 1689**

Quando inicia a Guerra Civil na Inglaterra, o sistema político é delimitado e constituído pelo poder régio e pelas duas Câmaras, a dos Lordes e dos Comuns, sendo que a primeira é constituída pelo alto clero e pela alta nobreza e a segunda tem como representantes os homens burgueses enriquecidos da cidade e do campo. A burguesia, que aos poucos se consolida como classe econômica, sente-se travada pelo poder político ainda feudal; pois, representa ainda Carlos I que se intitula um representante da ordem divina. Em outras palavras: faz-se despótico e se impõe à própria história.

Para Christopher Hill (1985), a Guerra Civil é uma ação em que há vários grupos com interesses diversos. Esse autor defende que esse processo não é um movimento em que a burguesia tem permanentemente o controle do movimento revolucionário. Essa tese deve ser compreendida na medida em que se entende que os adversários da monarquia, dos bispos, e de tudo aquilo que representa as velhas estruturas, bem como o medo das novas práticas comerciais, dos novos valores, das novas crenças fazem desse ambiente um movimento conturbado e contraditório.

Seja como for, o fato é que se não se pode creditar à burguesia todo o mérito de suas vitórias, e isso é verdadeiro, há que reconhecer que no desenrolar da Guerra Civil, ela consegue, no calor dos acontecimentos, virar o jogo a seu favor, rompendo com aquela massa de expropriados e de pequenos produtores que vêm na promessa de liberdade, propagada pelo Parlamento, a sua causa.

Karl Marx (1978) observa no texto “O 18 de Brumário”, que a violência da burguesia depois de consolidada no poder na França revolucionária dissolve a golpes de espadas a resistência daqueles que a conduziram ao poder. Christopher Hill também demonstra que esse fato já ocorrera anteriormente na Inglaterra. A burguesia como classe econômica e proprietária para conquistar o poder político destrói definitivamente o significado da realeza e rompe com seus

primeiros aliados: os pequenos produtores, os comerciantes e os desempregados que vão para o campo de batalha e formam o exército revolucionário.

Quando o rei Carlos I assume o trono, em 1625, o tabuleiro do jogo já está posto. Como no jogo de xadrez há a necessidade de cautela para mexer nas peças, o rei menospreza os tempos de transformações e propõe a execução de ações que fazem acirrar ainda mais a oposição ao seu governo no Parlamento. Conforme a análise empreendida, a essa altura já não se tem mais interesse em um governo centralizador, pois os interesses são outros. No movimento das forças produtivas das últimas décadas do século XVI e das primeiras do século XVII, estão presentes novas relações de poder que se conflitam.

Ao reunir-se em 1621, o Parlamento atacou a política econômica e externa do governo. Desde 1610 não se realizavam sessões efetivas do Parlamento. A de 1614 foi dissolvida após cinco semanas de alterações em torno de supostas tentativas governamentais no sentido de manipular o Parlamento através de “empreiteiros”. O Parlamento de 1621 decretou o impedimento do lorde-chanceler Francis Bacon e de alguns dos parasitas econômicos, protegidos pelo favorito, George Villiers, Marquês e mais tarde, duque de Buckingham [...] O Parlamento recusou-se a votar impostos, tendo em vista a impraticável política externa, e Carlos recorreu a empréstimos compulsórios (HILL, 1988, p. 27 - 29).

O rei Carlos I, em 1625, não se intimida e de forma consciente, embora inepta, toma para si a “tarefa de construir um absolutismo mais avançado com os materiais pouco promissores de que dispunha”. (ANDERSON, 1985, p. 139). Neste ambiente de disputa política pelo controle do poder, de editar leis para o processo econômico, os indivíduos se reorganizam como classe, embora essa denominação seja extemporânea. No entanto, há que sugerir que aquelas transformações não são simples mudanças de atitudes individuais.

No calor das transformações, a prática de pagamento ao rei que se dava anualmente uma quantia e até então nunca contestada, passa a ser. Em 1627, cinco cavaleiros recusam-se a pagá-las e são presos. O Parlamento volta a se reunir em 1628, faz uma declaração pela Petição de Direitos e estabelece a ilegalidade da “fixação de impostos sem o seu consentimento”, bem como, as prisões arbitrárias e, ainda, impede o rei de manter em seu controle um exército permanente (HILL, 1985, p. 62 - 63 e HILL, 1988, p. 28 - 29).

O rei está sem o apoio do Parlamento que vota resoluções para proibi-lo de obter recursos financeiros fora do limite estabelecido; acusam-no de manipulação para uma aliança com os “papistas” no interesse de potências estrangeira. Contra essa forma de impedimento, o rei reage utilizando-se do poder da prerrogativa e dissolve o Parlamento, em março de 1629.

Durante os onze anos que governa sem o Parlamento, as forças políticas se organizam e aumentam a oposição contra a política praticada pelo rei. Para Christopher Hill (1985, p. 67 - 68), o núcleo dessa oposição é “de famílias proprietárias de terras, intimamente ligadas por laços comerciais e de casamento e bem representadas em ambas as Câmaras do Parlamento”. Esses homens, reunidos em torno de uma causa, reconhecem que as suas “queixas econômicas só podem ser reparadas pela ação política [...] Seguindo o exemplo de Hampden, generaliza-se a recusa do pagamento de impostos entre 1639 e 1640” (HILL, 1985, p. 68).

Agora, as questões econômicas estão subsumidas nos debates políticos que compõe o tecido revolucionário. Os homens de dinheiro se recusam a dar apoio ao rei, porque as garantias oferecidas em troca não mais satisfazem às novas necessidades; inclusive o rei havia ultrajado a própria igreja protestante. Nesse sentido, quando o rei procura seus antigos aliados da *city* de Londres, estes não mais estão dispostos a confiar nele. Como escreve Lawrence Stone (2000, p. 223):

Não há dúvida de que a recusa em antecipar um empréstimo deveu-se, sobretudo, às graves incertezas sobre o valor das garantias oferecidas por um governo que já havia empenhado as suas rendas por muitos anos a fil, mas os maus tratos sofridos nos quinze anos precedentes tornaram mais fácil, sem dúvida, ao prefeito e conselheiros rejeitar a requisição do rei. Esta recusa causou o colapso do regime, compelindo-o a convocar o Parlamento.

O Parlamento novamente é convocado entre maio e abril de 1640 para resolver a crise financeira e dar apoio para expulsar invasores irlandeses que se recusam deixar a Inglaterra sem uma boa quantia em indenização. No entanto, é dissolvido após seis semanas e volta a se reunir em novembro de 1640, ficando conhecido como o Longo Parlamento, o governo está perdendo a batalha política.

Christopher Hill (1985, p. 70 - 71) explica esse movimento histórico da seguinte forma:

Em 1640, todavia a maior parte das classes estava unida contra a Coroa. Os seus objetivos eram: a) a destruição da máquina burocrática que permitia ao governo governar transgredindo os desejos da grande maioria dos seus súbditos politicamente influentes; b) a proibição da existência de um exército permanente controlado pelo rei; c) a abolição dos expedientes financeiros mais recentes, cuja finalidade era tornar o rei independente do controle da burguesia através do Parlamento; d) o controle parlamentar (isto é burguês) da igreja, para que não continuasse a ser utilizada como agência de propaganda reacionária.

Estabelece-se o limite tolerável para que o rei possa governar de forma condizente com as forças políticas. Se rejeitasse, estaria declarando guerra aos seus súbditos representados no Parlamento. Mas como ele goza de boas relações na Câmara e não há hegemonia em torno da causa em questão, pois há parlamentares que mantêm seu apoio ao rei absolutista.

Os Parlamentares que se reuniram em novembro de 1640 logo ficaram profundamente divididos; todavia, nos primeiros meses a maioria, até mesmo daqueles que se tornariam monarquistas durante a guerra civil, reconheceu que eram necessárias grandes mudanças no Estado e na Igreja ingleses. Havia um consenso, que sobreviveu por pouco tempo: o rei não somente era mal aconselhado, como alguns de seus ministros eram vistos como perigosos para a nação inglesa protestante. O rei ainda permanecia isento de críticas pessoais, porém seus ministros não mais eram vistos apenas como indivíduos cruéis (HILL, 2003, p. 126).

Em Londres, o debate em torno dessas questões ultrapassa o limite do Parlamento e ganha as ruas. Os dias que se seguem são marcados por protestos. Em novembro de 1641, o governo e as suas políticas são acusados. O medo e a insegurança tornam as ações e o ambiente ainda mais hostis. Dirigindo-se ao povo por meio de uma declaração, alguns membros do Parlamento querem assegurar apoio para a causa Parlamentar, ou melhor, para a causa dos proprietários capitalistas de terra e para os comerciantes. A citação abaixo, mesmo longa, contribui para se entender o processo que deflagra a Guerra Civil.

Em maio de 1641, no intervalo entre a condenação e a execução de Strafford, o Parlamento, por meio de uma Declaração Solene, assentiu defender a verdadeira religião protestante e o poder e privilégios desse mesmo Parlamento contra todos os inimigos. Dois meses mais tarde ordenou a todos os que lhe davam apoio que assinassem essa Declaração Solene, apelando ao povo, fora do âmbito do Parlamento. Quando, porém, o desmantelamento dos órgãos repressivos da Igreja e do Estado possibilitou o culto público por parte de congregações sectárias até então proscritas, quando as revoltas contra os cercamentos e a drenagem dos pântanos começaram a se espalhar pelas regiões agrícolas e, sobretudo, quando os revoltosos começaram a impor suas próprias exigências, muitos membros do Parlamento ficaram seriamente alarmados. Cada gesto favorável dos radicais das classes baixas, fora das normas do Parlamento, implicou a perda de parte do apoio da pequena nobreza rural. Se a questão, porém, tivesse de desembocar num conflito, o número dos radicais teria um peso decisivo. Para alguns os argumentos eram suficientemente eloqüente para que se evitasse a qualquer preço o confronto. No entanto, não era tão fácil assim pedir uma trégua. À medida que alguns membros das classes dos proprietários davam apoio ao rei, princípio básico da organização social, o monarca deixava cada vez mais claro que recorreria à vingança. A explosão de uma rebelião nacional na Irlanda, em outubro de 1641, colocou uma interrogação: quem deveria comandar o exército que todos concordavam ser necessário para abafar a revolta? Pym, Hampden e seus colegas da Câmara dos Comuns lançaram mão da unidade recriada pelas notícias da Irlanda a fim de solicitar ao rei que dispensasse seus “maus conselheiros” e “nomeasse outros que pudessem ser aprovados pelo Parlamento”. Apresentaram à Câmara a Grande Reprimenda, extensa e abrangente lista de todas as acusações que poderiam ser lançadas ao governo de Carlos ao longo da década passada. Após sua aprovação, recorreram novamente ao voto e ordenaram que fosse impressa. Esse passo sem precedentes, que significava um apelo deliberado ao apoio fora do círculo mágico do corpo político, rachou o Parlamento em dois. Na noite de 22 de novembro as espadas chegaram a ser desembainhadas na Câmara dos comuns. Daí a seis semanas, o rei, por meio de um golpe militar desarticulado, tentou prender os líderes do Parlamento, que se refugiaram na segurança proporcionada pela City de Londres. Carlos deixou a capital, a fim de angariar apoio na Escócia e no norte da Inglaterra. Após uma guerrilha de propagandas, que durou sete meses, durante os quais cada lado procurava angariar apoios acusando o outro de agressor inconstitucional, a guerra explodiu em agosto de 1642 (HILL, 1988, p. 52 - 54).

É difícil mensurar até onde vai a consciência histórica de uma época em transformação, ou seja, até que ponto os dois lados envolvidos no conflito entendem, de forma consciente, o movimento em curso como um processo

revolucionário. Por hora, basta considerar que as transformações que produzem novas relações de produção materiais gestão, concomitantemente, uma nova consciência que busca dar conta das transformações em curso. Essa consciência, traduzida pela filosofia política, é claramente dinâmica no sentido de que alavanca a luta contra uma forma de pensar traduzida pela Igreja.

Na verdade, os novos homens proprietários que na década de 40, do século XVII, se levantam contra o rei, enquanto expressão de algo “velho” não sabe exatamente o que querem, sabem apenas o que não querem. No campo de batalha e no Parlamento, travam uma luta deliberada para romper com as barreiras que impedem o desenvolvimento da sociedade capitalista. Um dos instrumentos que marca esse processo é a composição de um exército remodelado e, ao discorrer sobre o assunto, Christopher Hill (1987, p. 72 - 73), ensina que o novo exército é composto por

Um agrupamento de homens sem senhores – de todos o mais motivado politicamente, porém o que teve a vida mais curta – foi o Exército de Novo Tipo [...] Nunca tinha havido, antes, nada parecido com o Exército de Novo Tipo. Normalmente os exércitos recrutavam suas praças nas cadeias e junto à mais baixa espécie de indivíduos. É verdade que nem todos os soldados do novo Tipo eram voluntários, porém os seus oficiais e a maior parte dos cavaleiros o eram. Existem muito poucos estudos sobre a composição social do Exército, mas provavelmente ele era, como muitos proclamavam, uma amostra mais representativa do povo inglês do que a Câmara dos Comuns (HILL, 1987, p. 72 - 73).

Este novo exército transforma a forma tradicional de recrutamento e institui a promoção pelo mérito. Composto basicamente por pequenos e médios proprietários rurais faz ruir a autoridade da nobreza que até então eram os chefes na frente da batalha. A questão agora é vencer a batalha contra os realistas e, para conquistar a vitória, é preciso inovar, mesmo que isso signifique pôr abaixo os velhos costumes já sacramentados para a nobreza acostumada a comandar os exércitos:

Tornava-se necessária uma reorganização democrática para alcançar a vitória sobre os combatentes mais experimentados do lado realista [...] Todos os membros do Parlamento foram obrigados pelo (*Self-Denying Ordinance*) Decreto de Abnegação - a renunciar ao comando (abril de 1645). Este fato atingiu

principalmente os nobres; a renúncia ao seu direito tradicional de comandar as forças armadas do país constituía só por si um revolução social secundária [...] Formou-se o Novo Exército Mobelo, com a carreira aberta aos talentos, organizado em nível nacional e financiado por um novo imposto nacional [...] O velho sistema estatal foi parcialmente destruído e modificado; novas instituições surgiram sob a pressão dos acontecimentos (HILL, 1985, p. 83 - 84).

Conforme aponta o historiador citado, a transformação em processo atinge todas as estruturas daquela sociedade de classes. Karl Marx nos mostra no “Manifesto do Partido Comunista” que a história de todas as sociedades se traduz na história da luta de classes. Na Inglaterra, o exército se faz portador dessa luta porque se traduzem nos interesses de vários seguimentos com objetivos distintos.

Nesse contexto de conflitos e de resistências, os soldados que lutam ao lado do Parlamento têm a idéia de que uma almejada liberdade está sendo conquistada. Para muitos daqueles homens e mulheres, a liberdade será a possibilidade de se ver livre da condição servil. Para outros, ser “livre” significa gozar de algum privilégio, “liberdade e propriedade caminham juntas” (HILL, 2003, p. 253). E, ainda, “o que surge de novo nos anos 40 é que, a partir de então, homens sem privilégios ou diplomas universitários têm acesso à escrita impressa” (HILL, 2003, p. 254 - 255).

A composição do exército e as propostas defendidas por alguns de seus membros assustam a classe de proprietários de terra e os grandes comerciantes que financiam a guerra e não têm a intenção de estender a todos os direitos que reivindicam. Nesse sentido, está posta, uma divisão de classe no seio da Inglaterra revolucionária. Para Christopher Hill (1985, p. 80 - 82):

Tratava-se de uma divisão de classes – entre a grande burguesia mercantil e o setor da aristocracia e dos grandes proprietários de terras cujos interesses lhes estavam ligados, presbiterianos e a pequena nobreza progressiva, os pequenos proprietários rurais, a burguesia livre-cambista, apoiados pelas massas dos pequenos camponeses e artesãos – “independentes” e “Sectários” [...] Os “Presbiterianos” apontavam como uma das “heresias” dos Sectários a idéia de que à nascença, todos os homens são iguais, e nascem para os mesmos bens, direito e liberdade.

Christopher Hill (1987) estuda a ação desses grupos e algumas de suas propostas defendidas principalmente por três grupos de maior expressão no

processo revolucionário: os chamados *diggers*, os *ranters* e os *levellers*<sup>9</sup>. Suas propostas se opõem aos ideais da burguesia já praticamente consolidada no poder político. Querem e defendem uma sociedade com oportunidades iguais de uso da terra:

Por volta de 1650 os *diggers* haviam acrescentado a seu programa a exigência de que a terra confiscada – à Igreja, à coroa e aos realistas – fossem entregues aos pobres [...] O perigo representado pelos *diggers* devia-se ao fato de que eles convocavam os pobres a se organizarem, automaticamente, em torno de ações práticas [...] Os dois lados em confronto tinham perfeita noção de que religião, liberdade, propriedade e governo se vinculavam [...] Winstanley fazia a justificação *leveller* para a democracia política aplicar-se também à democracia econômica: O mais pobre dos homens possui título tão autêntico e direito tão justo à terra quanto o mais rico dentre eles [...] A verdadeira liberdade reside no livre desfrute da terra [...] Se o comum do povo não tem maior liberdade na Inglaterra do que a de viver em meio a seus irmãos mais velhos e para esses trabalhar em troca de salário, então que liberdade tem ele na Inglaterra a mais do que na Turquia ou na França [...] Em 1652, dois anos após o fracasso da colônia *digger* de Cobhan Heath, Winstanley publicou *The Law of Freedom in a Platform* (Um programa para a Lei da Liberdade), um projeto de constituição para uma república comunista. Segundo ele: “A verdadeira liberdade está onde um homem recebe seu alimento e conservação, quer dizer, no uso da terra [...] A autêntica dignidade humana somente seria possível uma vez estabelecida a propriedade comunal e eliminada a compra e venda de terra e trabalho [...] Embora o cultivo

---

<sup>9</sup> Os *Levellers* são assim conhecidos por “pretenderem nivelar as distintas condições sociais; o adjetivo “nivelador” o verbo “nivelar”, quando forem usados, é porque se referem a eles”. Já os *Diggers* se relaciona ao verbo to dig “cavar”. Estes “se instalaram em 1648 num terreno não aproveitado e se puseram a preparar a terra para a sementeira – numa espécie de reforma agrária feita espontaneamente em direta oposição as poderes da sociedade e do Estado” (HILL, 1987, p. 30). O ponto central da análise de Christopher Hill em “O Mundo de ponta-cabeça”, são as ações políticas desses grupos que integravam o ambiente social na Inglaterra revolucionária. Para esse historiador, “a revolta no interior da Revolução, que constitui o meu assunto, adotou muitas formas, algumas das quais são mais bem conhecidas do que outras. Grupos como os *levellers*, *diggers* e *penatamonarquistas* ofereceram novas soluções políticas (e, no caso dos *diggers*, também novas soluções econômicas) [...] Mais ou menos entre 1645 e 1653 procedeu-se na Inglaterra a uma enorme contestação, questionamento e reavaliação de tudo. Foram questionadas velhas instituições, velhas crenças, assim como velhos valores. Os homens moviam-se rapidamente de um grupo crítico para outro, e um quacre do começo dos anos 1650 tinha muito mais em comum com um *leveller*, um *digger* ou *ranter* do que com um quacre de nossos dias [...] Podemos ser simplistas e dizer que houve duas revoluções na Inglaterra dos meados do século XVII. Uma, a que venceu, estabeleceu os sagrados direitos de propriedade (abolição dos títulos feudais sobre a terra, o fim da taxação arbitrária) conferiu poder político aos proprietários (soberania do Parlamento e da *common law*, supressão dos tribunais que funcionavam com base na prerrogativa e removeu tudo que impedia o triunfo da ideologia dos homens com propriedade – ou seja, da ética protestante [...]) (HILL, 1987, p. 30 - 32).

comunitário lhe parecesse ser remédio essencial para os males que afligiam a Inglaterra, ele não ignorava, absolutamente, outros aspectos da vida econômica. A lista de indústrias que apresentava em *The Law of Freedom* bem ilustra em que medida, na Inglaterra do século XVII, virtualmente toda a atividade industrial consistia na coleta e processamento de produtos naturais [...] Naturalmente, a educação parecia ter a maior importância a seus olhos. Devia prosseguir até que um homem “travasse conhecimento com todas as artes e linguagens”. Proposta excepcional no século XVII, ela seria universal (para ambos os sexos) e igual: não mais haveria eruditos especializados vivendo “meramente dos labores dos outros homens”, cuja “exibição de conhecimento consiste em ler, contemplar ou escutar outros falarem”. As crianças deveriam ser treinadas “em ofícios e algum trabalho físico, bem com aprenderiam línguas ou história”. As meninas estudariam música e aprenderiam a ler, costurar, tricotar e fiar. Haveria incentivos e recompensas para inovações e experiência novas (HILL, 1987, p. 139 -144).

Trata-se da conjuntura de uma utopia do povo pobre<sup>10</sup>, os quais agem com entusiasmo, com coragem e com ânimo no exército e se identificam, enquanto grupo, com idéias consideradas por outros como radicais. Ou melhor: aqueles que lhes pagam consideram as idéias como sociais e perigosas. São essas as dificuldades por que a burguesia passa no início da sua carreira; ela precisa do povo e, contudo, teme-o (HILL, 1985, p. 80 - 82). Ao que parece, estas e outras condições determinam o processo revolucionário: os conflitos de classes e a reordenação do poder político na Inglaterra do século XVII. Por isso, a Revolução é considerada a primeira na história do capitalismo. Para Christopher Hill (2003, p. 19),

---

<sup>10</sup> Em nota acima já se observou a situação dos trabalhadores descrita por Karl Marx no início do capitalismo. Aqui, C. B. Macpherson, ao analisar a filosofia política do filósofo inglês John Locke, objeto de estudo desta pesquisa nos próximos capítulos, lembrou que no século XVII os homens de propriedade consideravam os pobres incapacitados para a atividade política. Para Macpherson, “desde que houvera assalariados na Inglaterra, a suposição de sua incapacidade política havia sido ponto pacífico. Mas os empregados e os desempregados haviam sido objeto de muita preocupação estatal, da parte dos governos dos Tudor e Stuart, no começo, mas nem os trabalhadores pobres nem os ociosos haviam sido tidos como capacitados a direitos políticos. O individualismo puritano, na medida em que suplantava o paternalismo dos Tudor e dos primeiros Stuart, nada fez para elevar a estima da capacidade política da classe operária dependente. Ao contrário, a doutrina puritana quanto aos pobres, tratando a pobreza como estigma de deficiência moral, acrescentou o opróbrio moral ao pouco caso político no qual haviam sido mantidos os pobres, desde sempre. Os pobres poderiam merecer ajuda, mas esta deveria ser dada a partir de uma posição moral superior. Objetos de solicitude, de piedade ou de desdém, e as vezes de temor, os pobres não eram plenamente membros de uma comunidade moral. Aqui estava mais uma razão – para que a comunidade pensasse neles como sendo menos do que membros integrais da comunidade política. Estavam na sociedade civil, mas a ela não pertenciam” (MACPHERSON, 1979, p. 238 - 239).

Os ingleses tiveram de enfrentar situações revolucionárias inesperadas, durante os anos 1640 a 1650, sem nenhuma orientação teórica, como a que Rousseau e Marx deram a seus sucessores franceses e russos, e sem a experiência de acontecimentos anteriores que pudessem ser chamados de revoluções. Eles tiveram de improvisar.

No terreno da luta, a guerra foi vencida pelo Parlamento devido à ousadia e a inovação nos métodos de batalha do exército revolucionário. Essa revolução militar implica a adoção de uma forma livre a disponibilizar a tropa em oposição ao modo formal rígido; implica também, no reconhecimento de que homens livres e motivados pela crença em sua causa, vencem os meros profissionais da realeza. Para Christopher Hill (1988), a maior virtude desse exército disciplinado, bem pago e vitorioso, é que no campo de batalha – em solo inglês – não se pratica a pilhagem e nem se estupra mulheres.

Inicialmente o exército é utilizado como um espaço aberto e democrático onde se debatem assuntos de interesse das várias camadas sociais. No entanto, com o processo em andamento e a vitória definida, a contradição está posta e não há espaço para a conciliação. O Parlamento vence a guerra, mas a vitória ainda não está consolidada. Segue-se um clima tenso e de expectativas à espera das decisões do novo governo com relação às exigências dos membros do exército.

O exército se constitui em poder para cumprir uma função histórica para a burguesia inglesa. Esse poder, tal como esta organizado é perigoso aos proprietários financiadores do Parlamento que exigem seu dissolvimento, pois são eles quem pagam os soldos. A citação abaixo contribui para a compreensão desse processo em que a burguesia se consolida no poder, dissolvendo a resistência que antes lhe servia.

Os *levellers* sentiram que haviam sido logrados pelos oficiais, na medida em que o expurgo da Câmara dos Comuns, a execução do rei e a abolição da Câmara dos Lordes não se fizeram acompanhar de uma realização dos objetivos do Acordo do Povo [...] Os líderes dos *levellers* foram presos e arrastados perante o Conselho de Estado [...] Quando se tomou a decisão de enviar um exército para a Irlanda, aproveitou-se a ocasião para depurar os regimentos influenciados pelos *levellers*. Estourou um motim em

Londres e Robert Lockyer, que lutara durante toda a guerra civil, foi morto como cabeça do movimento [...] O Parlamento declarou que a sublevação do Exército era traição. A revolta foi dominada após um fulminante ataque noturno desfechado por Cromwell contra os rebeldes em Burford, e com insinuações de que houvera traição por parte dele. Três líderes foram mortos após se renderem, e um quarto, William Thompson, foi preso e fuzilado daí a três dias. A rebelião do levellers chegara ao fim. Fairfax e Cromwell regressaram a Oxford, onde aquela universidade, outrora realista, lhes concedeu honoríficos. De lá partiram para Londres, onde foram festejados pela *City*. Nessa ocasião evocou-se a maldição bíblica que recai sobre aquele que removeu as divisas das terras de seu vizinho. A propriedade estava salva (HILL, 1988, p. 98 - 99).

Massacrar a resistência *leveller* é uma das ações do governo chefiado por Oliver Cromwell, não antes de cortar a cabeça do rei e, com esse gesto, mostra que a realeza é um *status* criado pelos homens, pois o sangue que rola pelo cadafalso é vermelho como o de todos e não azul como se pregara.

Não podia haver mais dúvidas sobre onde se assentava o verdadeiro poder. Cromwell foi o primeiro presidente do Conselho de Estado que a Câmara dos Comuns instituiu em 17 de fevereiro de 1649, embora ele se sentasse lado a lado com os pares. Foi sem dúvida com sua aprovação que à execução do rei seguiram-se as do duque de Hamilton, conde de Holland, Lorde Capel e o coronel poyer dos Oficiais realistas de 1684 (HILL, 1988, p. 97)

A morte no cadafalso do rei Carlos I e as medidas adotadas em seguida com relação à política externa, bem como a abolição da monarquia e da Câmara dos Lordes, selam a vitória dos proprietários e comerciantes no Parlamento e estabelecem as políticas da burguesia na Inglaterra. Assim, o processo que julga e condena Carlos I à morte inicia-se no dia 20 de janeiro de 1649, nos arredores do castelo de Westminster Hall, tendo como presidente do tribunal o Lorde John Bradshaw e termina no dia 30 de janeiro, quando a cabeça do rei é separada de seu corpo.

A sessão solene inicia-se na presença de uma multidão. O escrivão se levanta e pronuncia o ato de instituição do tribunal de júri, bem como os crimes pelo qual o acusado está sendo julgado. O procurador e acusador é John Cook, na citação abaixo, apresenta um resumo da acusação:

Considerando ser notório que Carlos Stuart, presentemente rei da Inglaterra, não contente com os numerosos abusos dos seus predecessores sobre os direitos e liberdades do povo, intentou maldosamente destruir as leis e liberdades antigas e fundamentais desta nação e introduzir em seu lugar um governo arbitrário e tirânico, e que independentemente de todos os outros meios e vias empregados por ele para a execução deste propósito, tentou-o pelo ferro e pelo fogo. Sustentou uma guerra civil na Inglaterra contra o Parlamento e o reino, em conseqüência da qual o país foi miseravelmente devastado, o tesouro público exausto, o comércio arruinado e milhares de pessoas privadas de vida, sem contar com uma infinidade de outros males e prejuízos; por estas ofensas, participando todas no crime de alta traição, Carlos Stuart teria podido justamente, desde há muito, ser submetido a uma punição exemplar e merecida; e tendo igualmente em conta que o Parlamento se absteve de proceder juridicamente contra ele na esperança de que o cativo e detenção de sua pessoa, desde que Deus o colocou nas nossas mãos, acalmaria as perturbações do reino; mas tendo aprendido por meio de uma triste experiência, que esta indulgência só serve para o encorajar, assim como aos seus cúmplices, a continuar as suas práticas perversas e a fazer nascer novas perturbações, rebeliões e invasões: para evitar portanto este inconvenientes e para que nenhum grande oficial ou qualquer magistrado ouse, de futuro, na esperança da impunidade, meditar ou maquinar traiçoeiramente a servidão ou a destruição da nação inglesa, seja ordenado e preceituado pelos Comuns em Parlamento e, conseqüentemente, ele aqui está, por estes presentes ordenados e estatuídos, em virtude da autoridade que lhes é conferida, que (segue-se os nomes de *cento e trinta e cinco* comissários e juizes) [...] Serão e são designados e instituídos comissários e juizes para a audição, processo e julgamento de Carlos Stuart (BERTIN, 1978, p.155 -156).

Nesse sentido, o julgamento do rei é um ato da Câmara dos Comuns, homens eleitos e reunidos para o Parlamento de 1640 e consolidam com esse ato a prerrogativa de que o poder político da Inglaterra está em suas mãos. O rei comete um crime político quando, em janeiro de 1642, depois de ter sido advertido e com poderes reduzidos, acusa de traição os parlamentares Hampden, Holles, Hesilridge e Strode e, ainda, invade o Parlamento, violando o pacto entre os dois poderes (BERTIN, 1978, p.164 - 195).

O movimento político-econômico que se segue, após a decapitação de Carlos I, marca um período de grandes avanços em todas as atividades comerciais. Oliver Cromwell é eleito Lorde Protetor da Inglaterra com poderes

para reconduzir a economia inglesa à concorrência do mercado externo e para estabelecer as bases da nova economia.

A instituição do Ato de Navegação, em 1651, determina que todas as mercadorias transportadas para a Inglaterra devem ser transportadas em navios ingleses, dá-se, historicamente, o início da supremacia britânica nos mares. A conquista da Irlanda, Escócia e da Holanda marca o início do poder do império britânico. Sobre a campanha imperial na Irlanda, Christopher Hill (1988, p. 102 - 109), observa que

A brutalidade da conquista desse país não é um dos aspectos mais agradáveis [...] Precisamos, porém, colocar essa campanha e suas conseqüência em perspectiva histórica, tentando enxergá-la através dos olhos de Cromwell e de seus contemporâneos, bem como de seus pósteros [...] O fato de que os irlandeses católicos devessem subordinar-se à Inglaterra era ponto pacífico para ambos o partido no Parlamento Longo de 1641/42 [...] O ódio e o desprezo que os ingleses, senhores de propriedades, sentiam pelos irlandeses é algo que podemos deplorar, mas que não deveremos escamotear [...] O massacre de Drogheda foi seguido por outro em Wexford, durante muito tempo um espinho atravessado no coração dos comerciantes ingleses enquanto centro de onde partiram corsários. A cidade também se recusou a se render e, após um cerco de oitenta dias, foi saqueada. Cerca de 1500 a 2000 soldados, padres e civis foram chacinados. Segundo o relato de Cromwell, como os habitantes estavam mortos ou haviam fugido, a cidade ficou à disposição dos colonizadores que ali quisessem estabelecer-se [...] A conquista e a colonização eram uma operação comercial [...] Era preciso que o dinheiro continuasse a ser fornecido, e o mar deveria ser patrulhado a fim de impedir que víveres e munição chegassem ao continente [...] Ao desprezo racial que Cromwell sentia pelos irlandeses e sua atitude de puro cálculo comercial em relação à colonização da Irlanda, devemos acrescentar um entusiasmo consciente em proporcionar os benefícios da civilização inglesa a seus habitantes, gostassem eles ou não.

Com relação à Escócia, as coisas não foram diferentes:

Dois dias antes da batalha de Worcester, Monck saqueou Dundee em meio a cenas de pilhagem que rivalizaram com o que acontecera em Drogheda e Wexford, embora dessa vez houvesse menos desculpas. A Escócia estava privada de líderes, aberta à conquista e à anexação pela Inglaterra. As negociações tendo em vista a união dos dois países começaram em fevereiro de 1652, embora a legislação só a tivesse a termo em 1654. O objetivo da política inglesa na Escócia era conciliar os ocupantes das terras e

as classes comerciais oferecendo livre comércio com a Inglaterra [...] A servidão e os títulos e direitos de posse medievais foram abolidos, bem como a jurisdição privada dos latifundiários, na esperança de forçá-los a seguir o modelo da pequena nobreza agrária inglesa investindo no melhoramento de suas propriedades (HILL, 1988, p. 116 - 117).

Os financiadores da campanha parlamentar contra o rei financiam campanhas bélicas contra qualquer um que fosse considerado inimigo da República Inglesa. O interesse dos homens de dinheiro é a possibilidade de ganhar mais dinheiro e, para isso, não importam os métodos. Após as duas campanhas vitoriosas, o inimigo a ser combatido é a Holanda, que exerce o monopólio do comércio marítimo e ameaça os planos dos comerciantes na Inglaterra. Os planos para tornar a Inglaterra um império vai além de combater os holandeses e é elaborado com vistas às terras descobertas no novo mundo, controlado pela Espanha onde existia colônia inglesa:

A violenta política anti-holandesa fora produto de um grupo de pressão da *City* e recebia vigoroso apoio dos radicais do Parlamento de Barebone. A república deveria fazer de tudo para preservar seu comércio [...] O plano político para o Ocidente foi a principal contribuição de Oliver à política imperial inglesa e é importante considerá-lo em sua justa perspectiva [...] O objetivo final era romper à força o monopólio espanhol do comércio sul-americano, inclusive o comércio da prata. A curto prazo o governo indubitavelmente esperava obter lucros ao capturar os navios espanhóis carregados de prata. Porém, o aspecto importante da estratégia era uma colonização patrocinada pelo governo (HILL, 1988, p. 139 – 141, *grifo nosso*).

Nesse processo, a Inglaterra consolida sua supremacia nos mares e torna-se fortalecida, em 1657, pelo Parlamento. Nessa luta histórica, os ingleses barram os holandeses, os corsários franceses e passam, ainda, a dominar o comércio lucrativo de escravos, ao estabelecer o controle sobre a Jamaica – maior centro escravagista da época – que fornece escravos para as “ilhas das Índias Ocidentais e para as colônias meridionais da grande possessão inglesa no continente americano. A grande prosperidade que Bristol e Liverpool gozam, no século XVIII, é impensável sem a Jamaica e o tráfico de escravos” (HILL, 1988, p. 143).

A política imperialista inglesa trata de acordos do comércio com Portugal, em 1654, e “garante o acesso dos comerciantes ingleses a todo o vasto império português do ocidente e do oriente” (HILL, 1988, p. 144). Para o historiador, deve-se situar esse processo como uma luta de transição na gênese dessa sociedade.

Assim, a partir dessa perspectiva histórica, entende-se melhor que não há mais necessidade de uma política absolutista na Inglaterra. Ao que parece, mesmo com a restauração em 1660 que trouxe de volta os Stuart com Carlos II, todas as ações do governo no campo do comércio e da produção são no sentido de continuar a política de extensão imperial já estabelecida pelo governo da república. É evidente que existem conflitos e nem tudo está como o novo rei deseja, mas agora quem determina a política é o Parlamento. Este, “determina a política exterior e usa os recursos financeiros do país, recentemente mobilizados, a fim de proteger e expandir o comércio de um império unificado e por meio do emprego agressivo do poder marítimo” (HILL, 1988, p. 228).

É, nesse contexto histórico, que membros do Parlamento contestam a coroação de Jaime II; pois, segundo alguns, o futuro monarca mantém laços amistosos com o catolicismo e com o rei da França, que pode pôr em risco as conquistas da revolução. O rei é coroado e se

Revela inepto, tão disposto a acabar com o que caracterizava a própria sociedade inglesa protestante, que a aristocracia e o capital procuraram uma solução que os livrassem dele – foi a Revolução Gloriosa, na qual o mais impressionante é a cautela com que se tratou de impedir qualquer radicalização revolucionária; ela teve de ser uma intervenção cirúrgica, rápida, e para isso, se pagou um preço: para impedir uma invasão francesa, encomendou-se uma invasão protestante holandesa (HILL, 1987, p. 19).

O Parlamento reage e convida, para assumir o trono, o príncipe protestante Guilherme de Orange, casado com Maria Stuart, filha do rei Jaime II. A chamada Revolução Gloriosa se constitui no processo de deposição de um rei da Inglaterra e a coroação de seu sucessor sem o derramamento de sangue. Com o intuito de conservar e preservar as conquistas da revolução para a burguesia em ascensão, é que Guilherme de Orange é coroado rei da Inglaterra sob o título de Guilherme III.

A vinda desse novo rei coroa a vitória do Parlamento burguês e assinala uma nova era na história política inglesa. Com esse ato, o Parlamento, representando os proprietários, configura-se como soberano político da nação. O rei sabia que é rei pela vontade do Parlamento. Para Edward Palmer Thompson (2001, p. 216):

A Revolução de 1688 permitiu não um compromisso entre o “feudalismo” e o “capitalismo”, mas um arranjo exatamente apropriado ao equilíbrio de forças sociais do momento e, ao mesmo tempo suficientemente flexível para durar. Os benefícios do entendimento foram precisamente aqueles que estavam representados no Parlamento, isto é, as pessoas que gozavam de uma propriedade substancial e, especialmente, de uma propriedade fundiária. Ao mesmo tempo, uma imunidade limitada e manipulada, além das medidas restritivas como as Corporation Acts e as Test Acts, colocou fora do jogo as pequenas manufaturas, artesãos etc.

Na análise dessa questão histórica, há que se entender que isso é o resultado de um processo que tem início nas primeiras décadas do século XVII, permanecendo com picos alternados. A causa em questão é a liberdade política para o comércio e a propriedade privada, defendida pela classe burguesa. Christopher Hill (1988) também registra que quem se beneficia não são os pequenos produtores ou os pobres que lutam na guerra civil, mas os capitalistas rurais que ainda impõem seus novos valores para a sociedade:

Na grande luta que se travou no século XVII a fim de se decidir quem iria se beneficiar da extensão do cultivo, necessário para alimentar as cidades que cresciam, o povo não foi derrotado menos decisivamente do que a coroa. A abolição da Corte de Tutelas e dos títulos de posse feudais significou um grande alívio para a pequena nobreza rural, mas apenas para ela; os atos de 1656 e 1660 mantiveram intocados os foros. Os movimentos radicais que visavam assegurar garantias de títulos de posse para os foreiros foram derrotados. Os ocupantes ilegais e os camponeses pobres que não dispunham de títulos escritos, relativos às terras que habitavam, podiam ser expulsos. O Parlamento de Barebone foi o último a levar em conta uma legislação contrária ao despovoamento dos cercamentos. Em 1654, pela primeira vez, o Parlamento autorizou a exportação de cereais, quando os preços estavam baixos; por volta de 1700 a Inglaterra resolvera seus problemas de alimentos e exportava cereais regularmente. Só a drenagem dos pântanos aumentou em dez por cento as terras cultiváveis do país. Rações de trevo e de

raízes possibilitaram manter o gado vivo durante o inverno, aumentando não apenas o suprimento de carne, mas rompendo finalmente a barreira do adubo, que durante tanto tempo impedia a expansão agrícola. No entanto, os pequenos cultivadores não se beneficiaram dessa revolução agrícola. As terras comunais, as terras devolutas e os pântanos, a exemplo das florestas reais, eram cercados e cultivados graças a iniciativas particular de fazendeiros capitalistas e de senhores de terras que prosperavam [...] Os pequenos proprietários rurais, que haviam sido a espinha dorsal do exército de Cromwell, perderam a posse da terra. Os cercamentos e a expulsão ajudaram primeiro a criar e, em seguida, a alimentar um proletariado para a revolução industrial do século XVIII e a criar um mercado para seus produtos. A revolução francesa garantiu a sobrevivência do campesinato na França. A revolução inglesa assegurou seu desaparecimento na Inglaterra (HILL, 1988, p. 231).

Os novos valores econômicos e sociais que emergem não estão mais vinculados às hierarquias ou às sociedades de ordens, mas destacam o papel do indivíduo como o mediador das novas relações de produção. Para Aroldo Laski (1973), a novidade é a criação de uma justificativa filosófica que argumenta para o bem-estar social assegurado através da concessão ao indivíduo de uma maior liberdade de iniciativa e de ação. Para ele, “a essência da Revolução que ocorre é, assim, num sentido concreto, a emancipação do indivíduo” (LASKI, 1973, p. 20 - 21).

O clima é de expectativa e, pelo menos para os ricos ingleses, os tempos são promissores. Um relato da época ajuda nesse entendimento. William Petty (1983), no prefácio de “A Aritmética Política”, escreve uma longa explicação, mostrando que

É verdade que as despesas com mercadorias estrangeiras têm sido grandes demais ultimamente; o comércio teria sido melhor servido se boa parte de nossos objetos de ouro e prata tivesse ficado sob a forma de dinheiro; as leis têm regulamentado muitos assuntos que somente a natureza, os costumes firmados e o consenso geral deveriam governar; a matança e destruição de homens pelas recentes guerras civis e pela peste tem sido grandes; o incêndio de Londres e o desastre de Chatam impressionaram desfavoravelmente a opinião pública mundial; os não-conformistas aumentam; o povo da Irlanda há muito deseja sua lei de povoamento; os ingleses ali sentem-se como estrangeiros, e são forçados a negociar com estrangeiros, o que deveriam estar fazendo com seus próprios irmãos na Inglaterra. Porém, a despeito de tudo isso (que de maneira semelhante tem ocorrido sempre em toda parte), os edifícios de Londres vão

crescendo, grandes e gloriosos; as *plantations* americanas movimentam 400 navios; as ações da Companhia das Índias Orientais alcançaram o dobro do valor original; aqueles que podem dar garantias suficientes conseguem dinheiro abaixo da taxa de juros oficial; os materiais de construção (inclusive a madeira de carvalho), para a reedificação de Londres, subiram pouco de preço, e alguns estão mais baratos; a Bolsa parece tão cheia de negociantes quanto antes; não há mais mendigos nas ruas nem pessoas condenadas por roubos do que antes; o número de carruagens e o seu esplendor excedem o que havia antes; os teatros públicos são realmente magníficos; o rei tem uma armada maior e guardas mais poderosas do que antes das calamidades que nos acometeram; o clero está rico, e as catedrais estão sendo reparadas; muitas terras têm sido melhoradas, e o preço da alimentação é tão razoável que as pessoas se recusam a baixá-lo, trazendo gado Irlandez; em resumo, que se der a um pouco de trabalho não passará necessidades. Se há alguns mais pobres que outros, sempre foi assim, e sempre será assim, e se muitos são naturalmente lamuriosos e invejosos, esse é um mal tão velho quanto o mundo. Essas observações gerais, e a de que as pessoas comem, bebem e riem como antes, estimularam-me a procurar animar os outros, estando eu mesmo convencido de que os interesses e os negócios da Inglaterra não estão em situação deplorável (PETTY, 1983, p. 110 - 111, *grifo nosso*).

No mundo, regulado agora pela propriedade privada, colocam-se, em evidência, os privilégios aos progressos sociais. As condições para que os indivíduos livres prosperem estão ideologicamente dadas e, politicamente, dependem apenas da vontade de cada um. Nasce filosoficamente contra o homem da fé, o homem traduzido como indivíduo e que, nas condições determinadas, deve crescer como homem, fazendo crescer a nação. Para Harold Laski (1973, p. 63 - 64):

O século XVII foi a vitória do utilitarismo no domínio moral, da tolerância no domínio religioso, do governo constitucional na esfera política. No campo econômico, o Estado converte-se no mordomo do comércio; seus hábitos modificam-se de acordo com os requisitos do novo meio. O prêmio de suas conquistas tem o nome de colônias, com o que se entende a oportunidade de comerciar em escala cada vez mais ampla. O homem da cidade começa desempenhando um papel consciente da vida política; no final do período, encontraria, no Banco da Inglaterra, uma instituição que sabia ser a pedra angular do novo edifício. Nasceram os partidos políticos; ganha forma o sistema de conselho de ministro ou de gabinete; o Rei está subordinado a lei, não acima dela [...] a Inglaterra, no século XVII, é o triunfo da virtude burguesa.

A filosofia é forjada nos confrontos que remontam aos conflitos políticos, econômicos e sociais – base de pensadores como Maquiavel – mas, é no século XVII e na Inglaterra que as condições materiais são colocadas de tal forma que propiciam essas transformações. A prática revolucionária logra o poder não nos mistérios sagrados, mas na necessidade humana, na lei e na razão.

**FILOSOFIA POLÍTICA INGLESA E EDUCAÇÃO: PRIMEIRAS  
APROXIMAÇÕES DO PENSAMENTO DE JOHN LOCKE**

*[...] A produção econômica e a estrutura social que necessariamente decorre dela, constituem em cada época histórica a base da história política e intelectual dessa época.*

Engels, F., Prefácio à edição alemã de 1883 de “O Manifesto do partido Comunista”.

## 6. VIDA E OBRA

No século XVII, na Inglaterra, o processo ininterrupto de transformações sociais aponta para algo diferente e, politicamente, traz a marca da Guerra Civil (1642 - 1648) e da Revolução Gloriosa (1688/9), a sociedade fundada no modo privado do capital. Nesse processo, confronta-se o modo de produção feudal que agoniza e o novo modo de produção que avança sob seu contrário e expõe a contradição. Essa nova forma de produção da vida confronta a materialidade histórica, transforma-a em sua própria base material e dá a ela sua forma mundial, a qual se consolida por meio da Revolução Industrial, em 1780, e pela Revolução Francesa, de 1789.

Busca-se, neste capítulo, analisar a relação entre a história e o homem, mais especificamente, entre a gênese do capitalismo e a vida de John Locke que nasce em 1632 e, aos 10 anos, vê iniciar em seu país a Guerra Civil. Ao fazer-se um homem político e um filósofo respeitado, John Locke torna-se a tradução concreta de uma luta em curso e, ao morrer com setenta e dois anos, deixa no plano teórico um legado que, até o presente, normaliza filosoficamente a vida dos homens.

Membro de uma família da pequena burguesia mercantil, John Locke nasce em Wrington, no Somerset, pequena aldeia perto de Bristol, Inglaterra. Seu avô, Nicholas Locke, faz uma pequena fortuna para a família com a fabricação e com o comércio de tecido, o que possibilita à família a qualidade de proprietários nos vilarejos de Cheru Magna, Pensford e Belluton.

Seu pai, também John Locke, casa-se com Agnes Keene, em 1630 e passam a viver em Pensford, trabalha como juiz de paz e têm outro filho, que morre ainda muito jovem. Em sua profissão de advogado calvinista e escrivão do Tribunal de Justiça de Somerset, o pai John Locke depende da proteção e do patrocínio da poderosa família Popham que tem influência no Parlamento. Consta que o pai também vem a exercer influência sobre a educação do filho, mais até que sua própria mãe. No ano de 1661, seu pai, como cavaleiro de Belluton, morre deixando suas propriedades para o John Locke, o filho.

Assim, na condição de proprietário de terras e, até de uma mina em Mendip, John Locke jamais abandonou “a carreira de acadêmico, celibatário e homem independente”. Na análise da filosofia política do autor, é significativo entender este traçado e, sobretudo, o fato dele ser proprietário de terras herdadas da família. Questão já reconhecida por Peter Laslett: “é muito importante o fato de John Locke ter sido sempre o representante de uma família inglesa de terratenente” (LASLETT, 2001, p. 25). A respeito das propriedades do filósofo inglês, C. B. Macpherson (1979, p. 265, nota 140), observa, citando Maurice Cranston que

A extensão e variedade das posses de Locke foram trazidas à luz recentemente. Na década de 1670 ele tinha terras que rendiam £240 por ano, investimentos substanciais no comércio de sedas, no tráfico de escravos, e em outros empreendimentos ultramarinos, como também dinheiro que emprestava a curto prazo e em hipotecas. Em 1694 recebeu £500 dos primeiros lucros em Banco da Inglaterra. Em 1699 está pedindo conselhos sobre como investir as £1.500 que tinha “jazendo mortas”. Sua fortuna, ao morrer montava a cerca de £20.000.

Politicamente, no contexto das transformações no século XVII, seus familiares mantêm laços de amizade com pessoas de poder no Parlamento. No início da Guerra Civil, o pai de John Locke luta como oficial da Cavalaria nas forças do Parlamento, retirando-se do conflito após a derrota das forças parlamentares, no ano de 1643, em Devizes. Com a vitória do Parlamento e como deputado em 1647 pela região de John Locke, Alexander Pophan consegue que o filho de seu antigo amigo, oficial de Justiça e colega de armas, pudesse enviar seu filho para a escola de Westminster que na época figura como uma das melhores escolas formadoras da classe dirigente na Inglaterra:

A escola de Westminster tinha, nessa época, cerca de duzentos alunos. Apesar dos acontecimentos políticos, o diretor, Richard Busby, era um realista de direita, homem duro, mas popular, grande educador. Nesse ambiente, Locke, sem se tornar um realista fervoroso, deixou de ser um puritano [...] Entrou na escola como aluno externo – *peregrinus* –, mas, logo em seguida, aprovado em um exame, tornou-se um *King's scholar* (BOBBIO, 1998, p. 82).

Ao ingressar nesta escola, John Locke inicia sua carreira acadêmica e a termina em 1684, quando, como catedrático, é expulso da academia por ordem do rei Carlos II. Para John Dunn (2003, p.17 - 22), a história da vida de John Locke pode ser escrita seguindo três grandes movimentos e, em cada um desses momentos perceber-se-á um processo de formação, marcando o quanto o jovem de Somerset não se afasta de suas origens.

O primeiro movimento é o ingresso do autor na escola de Westminster e depois para o Christi Church College de Oxford. Primeiro como aluno subvencionado que, depois de formado (*fellow*), passa a receber bolsa para a pesquisa e exerce cargo de docente regular. John Locke, nesta época pode optar pela ordenação, mas opta pela carreira de medicina a qual lhe abre as portas para o mundo. A opção por essa carreira não é por acaso: trata-se do ramo profissional em que o método experimental, deste período é bem aplicado.

John Locke passa a demonstrar oposição ao ensino universitário, o qual consta como um programa ainda influenciado pela escolástica, baseado em conferências da lógica, da metafísica, e da filosofia moral. Aristóteles ainda é o filósofo mais importante desta fase e o método empregado é baseado nas disputas públicas como forma de demonstrar as produções acadêmicas. Para Iversen Karen Vaughn (1983), John Locke se vincula teoricamente àqueles que, a partir de Francis Bacon (1561 - 1626), buscam reformar as bases para a ciência:

Nos dias vividos por Locke, ainda se ensinava a medicina baseado nas obras de Galeano, Hipócrates e Aristóteles e, os estudantes recebiam um grau superior se mostrasse domínio daqueles clássicos antigos e não como resultado de alguma familiaridade com os métodos práticos de curar. Porém, o método experimental de Bacon estava sendo cada vez mais aceito e, homens como Jhon Wilkins (cunhado de Oliver Cromwel, que chegou a Oxford como chefe Parlamentar), Thomas Wallis, médico praticante, Ralph Bathurst e Thomas Goddard, diretor do Merton College o aplicavam no estudo da medicina. Estes dedicados empiristas, junto com vários outros, entre eles sir Willian Petty, que quando ingressou Locke já havia saído de Oxford, formaram um clube consagrado à filosofia experimental, que se reunia regularmente na residência de Wilkins para decidir sobre os trabalhos de seus membros. Este grupo havia de se converter depois na Royal Society e, Locke é aceito como um de seus primeiros e mais respeitados membros (VAUGHN, 1983, p. 19 - 20).

O segundo movimento na vida de John Locke se dá no ano de 1666, a partir do contado com outro amigo o também médico, o Dr. David Thomas, que promove um encontro com o então Ministro das Finanças de Carlos II – o Sr. Anthony Ashley Cooper – conde de Shaftesbury que comparecera a Oxford para beber as águas medicinais de Astrop. O encontro aparentemente casual marcará para sempre a vida do filósofo inglês:

Foi a conversação de Locke que atraiu o político arguto, bem como sua habilidade como médico. Gentil e modesto, pois Locke sempre conheceu seu lugar perante os grandes, era também penetrante e irônico, além de imensamente bem informado. Ao cabo de um ano, Locke já fixara residência no seio da família Ashley, com seu próprio apartamento em Exeter House, no Strand, em Londres, ali convidado para falar com o eminente homem, aconselhá-lo e oferecer seus préstimos médicos a ele e aos que o rodeavam [...] Aconselhou e orientou uma cirurgia, num tempo em que as cirurgias eram carnificinas, para remover um abscesso do fígado e inserir um pequeno tubo através da parede do estômago para atuar como um dreno de modo a evitar a formação de novo abscesso (LASLETT, 2001, p. 35).

John Locke, ao lado do lorde chanceler, conde de Shaftesbury, ocupa o cargo de secretário da associação dos proprietários na colônia da Carolina e de secretário da Junta Comercial de Ashley. Esses cargos não conferem ao filósofo inglês poder, mas proporciona-lhe experiência política. O neto de seu amigo e pupilo<sup>11</sup> expressa da seguinte forma sua admiração e respeito pelo antigo preceptor:

O sr. Locke cresceu de tal modo na estima de meu avô que, por mais apreço que lhe tivesse em medicina, não enxergava ele nisso senão a menor de suas habilidades. Encorajou-o, assim, a voltar suas faculdades intelectuais em outra direção (...) Fez com que se dedicasse ao estudo das questões religiosas e civis do país em tudo o que se relacionasse às atividades de um ministro de Estado, tarefa na qual logrou tanto êxito que meu avô não tardou a empregá-lo como amigo ao qual consultava em todas as ocasiões dessa natureza (...) Quanto meu avô abandonou a corte e passou perigo por essa razão, o sr. Locke compartilhou com ele os riscos, tal como compartilhava antes as honras e as vantagens.

---

<sup>11</sup> Trata-se de Anthony Ashley Cooper, 3º Conde de Shaftesbury (1661 – 1713) filósofo Inglês que, segundo Jurgem Sprute influenciou filósofos como: Hutcheson, Leibniz, Diderot, Voltaire, Lessing, Mendelssohn, Wieland, Herder, Goethe e Schieler. Cf. "Filósofos do Século XVIII. Org. Lothar Kjreimendahl, p. 48 - 64. Editora Unissinos, 2004.

Confiou a ele as negociações mais secretas e fez uso do auxílio de sua pena em questões de diziam estreitamente respeito ao Estado e eram próprias para se tornarem públicas, a fim de despertar na nação o espírito que se fazia necessário para combater o partido papal que dominava a cena política (LASLETT, 2001, p. 36 - 37).

Nesse sentido, para Peter Laslett (2001), o jovem John Locke, escritor e filósofo, confunde-se e expõe toda sua energia para auxiliar seu tutor nas diversas atividades políticas. Dessa forma, ele se torna fruto dessa duradoura relação. Passa a ser o contato com o conde, o qual possibilita a John Locke uma outra visão diante dos problemas da política, da liberdade religiosa, da economia, da sucessão do poder régio e do poder político. O resultado dessa parceria, como hoje é denominada, é de toda ordem e está latente na vida dos dois:

Manifestam em tudo o que se refere à atividade intelectual de Locke; sem Shaftesbury, Locke não teria sido, em absoluto, Locke [...] Não foi o Locke catedrático de Oxford que se converteu em filósofo, mas o Locke confidente de um político eminente, mediante o contato com a vida política, social e intelectual de Londres à época da Restauração [...] O mesmo se deu com o Locke economista, o pedagogo, o teórico da tolerância, e mesmo o Locke cientista e inovador da medicina (LASLETT, 2001, p. 37 - 39).

Entretanto, o antigo catedrático de Oxford não é só o confidente e amigo, que apóia o conde em tudo:

Tinha voz na decoração de suas residências, no desenho de seus jardins; educava os netos de seu amo nos moldes da aristocracia inglesa, aquela precisa e madura combinação do homem prático com a virtude estóica, moderação no expressar-se e um profundo respeito pela erudição. O ideal do gentil-homem inglês se mantém até hoje e é, em parte uma invenção de Locke. Medrou de sua afeição por Shaftesbury (LASLETT, 2001, p. 52).

Ao que parece, a tese de que John Locke é um defensor da classe burguesa em ascensão vai se confirmando. No plano da elaboração teórica, ele contribui significativamente em defesa do movimento revolucionário e defende, em sua Filosofia Política, os novos proprietários de terras. John Locke nasce no início do capitalismo e no seio de uma família que rompe com o velho sistema de produção e adere ao mundo da troca e da produção. O filósofo inglês parece

responder bem aos desafios na residência do conde Shaftesbury; assumi como projeto pessoal a causa da liberdade, da propriedade e defende, junto com os *whigs*, a revolução liberal que marca a história política da Inglaterra, no ano de 1688.

As décadas de 1670 - 80 são conturbadas e decisivas para a vida de John Locke que passa um longo período de sua vida confinado em Oxford. Ele vê, agora, sua vida mudar completamente junto com Shaftesbury, um dos homens mais importantes da política na Inglaterra. Para John Dunn (2003, p. 19):

Entre 1667 e 1683, Shaftesbury foi, em diferentes momentos, a figura política mais poderosa na corte de Carlos II, e o líder de uma oposição política nacional a essa corte, tendo, no final, ameaçado e talvez planejado uma revolução para derrubá-la.

Todavia, os acontecimentos colocam-no em lado oposto ao monarca e seu possível sucessor. Shaftesbury é um homem do comércio, defende essa atividade e os interesses dos comerciantes no Parlamento.

No entanto, é a discussão acerca da sucessão ao trono inglês que acirra a oposição do mesmo ao governo Carlos II (1660 – 1685), pois seu irmão Jaime II (1685 - 1688), tem o direito divino de assumir como novo monarca. Por essa oposição política a Carlos II, Shaftesbury é destituído de seus cargos no ano de 1675 e, em 1676, é levado preso, ficando encarcerado por um ano. Nesse processo conturbado, John Locke viaja para a França e permanece lá de 1676 a 1679 e retorna somente para ajudar seu amigo, Shaftesbury.

Após a prisão, Shaftesbury se envolve em uma tentativa de conspiração para que o conde de Monmouth, filho bastardo do rei Carlos II, assuma o trono no lugar do duque de York – o legítimo sucessor de Jaime II. Naquele ambiente de sentimento anticatolicismo, o debate da sucessão não pode passar despercebido, torna-se uma discussão aberta e perigosa para os opositores da política real e da Igreja católica.

Para Christopher Hill (2003, p. 407), “À luz dos acontecimentos futuros, torna-se mais fácil compreendermos por que até mesmo alguns dos mais tolerantes protestantes ingleses, incluindo Hooker, Ussher, Selden, Milton e Locke, não estavam preparados para tolerar os católicos”. O fato é que, naquele momento histórico, o catolicismo representa uma ameaça à soberania inglesa que

está sendo conquistada. Para o historiador, homens como Samuel Butler e Milton entendem que o catolicismo não é só uma religião, uma fé metafísica, mas, sobretudo, uma organização política com permissão para hostilizar e sacudir os poderes estrangeiros, extirpar as religiões diversas e, sobretudo, as supremacias civis:

O medo em relação ao catolicismo atingiu o seu auge no fim da década de 1640, estimulado pela rebelião irlandesa de 1641, apoiada pelo papa. As preocupações geradas na França e Espanha durante a Guerra dos Trinta Anos os impediu de se aproveitarem das instabilidades na Inglaterra para tentarem uma intervenção; e, nos anos 50, a conquista de Cromwell da Irlanda e da Escócia, o Ato de navegação, e as guerras na Espanha e Holanda eliminaram qualquer medo em relação a possíveis intervenções apoiadas pelos católicos. A única e exclusiva ameaça católica, no nível de política externa, permaneceu a dependência de Carlos II e Jaime II da França: a possibilidade de uma revolta papista interna desapareceu. Jaime II achou os dissidentes aliados mais razoáveis do que os anglicanos. Depois de 1688, ao que parece, isto não ocorreu com mais ninguém em solo inglês (HILL, 2003, p. 408).

No ano de 1681 a conspiração é descoberta e a oposição esmagada. Shaftesbury é obrigado a deixar a Inglaterra e fugir para a Holanda, em novembro de 1682, vindo a falecer em janeiro de 1683, no exílio. Outros como Algernon Sidney, Lord William Russell e o próprio John Locke passam a correr perigo de vida. Sidney e Russell são executados. O primeiro é também acusado da autoria de manuscrito sediciosos contra o poder de origem divina que criticava a obra “O Patriarca” de Sir Robert Filmer. É provável que a essa altura John Locke já tenha escrito o manuscrito dos “Dois Tratados Sobre o Governo”. Perseguido pelo exército real, John Locke se exila na Holanda, em setembro de 1683 e, em 1684, é expedida a ordem real para afastá-lo de suas funções na universidade.

O último movimento apontado por John Dunn, como meio para se conhecer o pensamento de John Locke dá-se quando ele se dedica inteiramente às análises da problemática filosófica e da política de sua época. As questões por ele estudadas fervilham na Inglaterra e, como catedrático, em Oxford, as interroga, mas só as toma como problema prático, filosófico e político quando passa a trabalhar para Sr. Anthony Ashley Cooper, conde de Shaftesbury.

No terreno da história, é difícil imaginar a vida de John Locke sem esse encontro, casual ou não, com o Sr. Ashley Cooper e não seria o grande filósofo sem os contatos que esse encontro lhe proporcionara. É fato reconhecido que, tal como suas premissas filosóficas, ele torna-se filósofo de uma classe em ascensão.

John Locke admite que as questões tratadas em sua epistemologia, esboçada na forma de “Ensaio”, traduzem uma série de discussões das quais ele próprio participa. Essas discussões permeiam a vida política de sua época:

Se me é permitido, farei a breve história desse *Ensaio*. Estando certo dia reunido em minha casa com cinco ou seis amigos meus a discutir sobre assunto muito diferente deste, cedo chegamos a um ponto de extrema confusão; isso levou-me a pensar que seria prudente saber primeiro quais as aptidões do espírito humano, e que *objetos* estão ao seu alcance, antes de nos abalancharmos ao conhecimento de matéria tão complexas como aquelas que então nos ocupavam. Foi o que o propus, com geral assentimento. E desde logo ficou combinado que esse seria o tema das nossas primeiras investigações. Acudiram-me então ao espírito alguns pensamentos desordenados que passei ao papel com vista à nossa reunião seguinte: foram eles que construíram o início do presente Discurso que assim começou por um mero acaso e se foi continuando por estudo; escrito sem continuidade nem ordem; esquecido e negligenciado por longos períodos; mas logo retomado, conforme a minha disposição e as oportunidades o permitiam; e, por fim, durante um longo repouso a que o estado da minha saúde me obrigou, posto na forma e na ordem em que se encontra agora (LOCKE, 1999, p. 06 - 07).

Essa conversa ocorre provavelmente entre os anos de 1670 – 71, quando John Locke tem 39 anos. Passam-se 20 anos e somente em 1690 é publicada a primeira edição do “Ensaio”, única obra que o filósofo inglês assina, admitindo ser de fato o autor, obra que lhe rende a fama de filósofo. John Locke retorna para a Inglaterra em 1689, data que corresponde com a coroação ao trono inglês de Guilherme III e com a subordinação do rei ao Parlamento por meio da Declaração de Direitos de 1689, citada nesta pesquisa nas páginas 44. O filósofo inglês viaja no navio que transporta a rainha Maria.

O processo de transformação social, bem como a luta travada no século XVII, dá as condições históricas para novas relações da produção agrícola e principalmente para a produção do comércio mundial. É essa transformação que

permite a Harold Laski (1973), observar que todas essas relações apontam para o triunfo da burguesia sobre as velhas estruturas medievais que sob vários aspectos só foram rompidas na Europa com a Revolução Francesa de 1789.

Ao retornar para casa, John Locke está com 57 anos e ainda não tem publicada suas obras – com exceção da “Epistola da Tolerância” – que fora publicada anonimamente na Holanda em 1689, em latim, e depois em inglês. Em 1690 são publicadas suas obras mais importantes os – “Dois Tratados sobre o Governo Civil” – e o – “Ensaio sobre o Entendimento Humano” – e, em 1691, é publicada – “Algumas Considerações Sobre as Conseqüências da Baixa dos Juros e do Aumento do Valor do Dinheiro” – e, em, 1693, é publicado – “Pensamentos Acerca da Educação”. Em 1696 publica-se a “Racionalidade do cristianismo”, esta e os “Dois Tratados” são publicados anonimamente. Como anota Yolton J. W. (1996, p. 9), “o século XVIII testemunha a tradução de seus escritos para o latim, o holandês, o francês, o alemão e seleções em russo” que o torna conhecido como filósofo, ajudando a multiplicar o ideário burguês.

Nos anos finais de sua vida e por motivos de doenças, John Locke passa a morar na residência de Sir Francis, como hóspede, partilhando da companhia de sua amiga de longa data Lady Masham que o acolhe e lhe dá alento até os últimos anos de sua vida. John Locke se retira cada vez mais da vida pública e, em 1700, pede exoneração do posto de Comissário da *Board of Trade and Plantations*, cargo que exerce desde 1696. John Locke morre em 28 de outubro de 1704.

## 7. PROPRIEDADE

Na ordenação da filosofia política John Locke defende o ser social marcado por um duplo aspecto. De um lado ele o explicou como um homem público, gentil, virtuoso que se traduz livre para a ação política e, nela, como alguém capaz de realizar pactos sociais que efetivem na sociedade civil leis reguladoras da vida e expressadas pelo autor ora como um benefício geral, ora como possibilidade de paz e de ordem social.

O autor explica, por outro lado, também o homem como ser capaz de ação aquisitiva individual. A propriedade é defendida nesse traçado como um bem privado, ou justa posse. O indivíduo é aqui explicado como um ser de liberdade, sobretudo, de liberdade para o trabalho. Essas explicações diferentes do homem não se mostram dicotomizadas na filosofia política. A defesa do exercício do trabalho identificado como lei de natureza e traduzida como fundamento do homem indivíduo conduz e ordena a defesa do homem público, formatando a sua visão do novo homem.

No final do século XVII, o autor, comprometido com a classe vitoriosa na Revolução Inglesa, oferece a seus pares, enquanto teórico e homem proprietário de terras, toda uma teoria legitimadora das mudanças em curso que acrescenta, inclusive, a possibilidade de novas formas de posse da terra para os novos homens de negócios. Neste sentido, a Filosofia Política e a Revolução Gloriosa revelam um traçado de uma longa luta que teve início antes de 1688 - 1689 e apontou para a consolidação dos novos proprietários na sociedade da chamada liberdade, traduzindo objetivamente e subjetivamente a explicitação de uma transformação na ordem produtiva. No folheto da coleção Os Pensadores – Locke” (1973, p. 350), pode-se ler a seguinte exposição:

Durante toda a vida, Locke participou das lutas pela entrega do poder à burguesia, classe a que pertencia. Na época isto significava lutar contra a teocracia anglicana e suas teses legitimadoras: a de que o poder do rei era absoluto e a de que esse poder do rei devia respeito tanto ao plano espiritual como ao temporal.

Caso possa considerar que a Filosofia Política do autor é uma forma sistematizada e ordenada de expressar o seu entendimento em uma dada realidade histórica; buscando ensinar aos homens de seu tempo como viver em sociedade; há que se lembrar que ele, ao fazê-lo, nunca se deslocou de uma questão que urgia ser pensada na sua época para que uma nova ordem de poder pudesse emergir e tomar forma coerente com a economia de mercado: a legitimidade da propriedade burguesa como algo explicitada fora dos padrões traçados até então pela Igreja.

Neste sentido, entende-se, na presente pesquisa, que a Filosofia Política objetivada por John Locke sempre esteve remetida, de forma direta, às questões que a realidade objetiva impunha aos homens. Entende-se que (re)definir a explicação da propriedade tomando-a, ainda, como algo privado é a problemática política real do século XVII, já estudado na primeira parte dessa pesquisa e, por conseguinte, como questão central da filosofia política desse filósofo inglês.

Em síntese pode-se dizer que escrever sobre o direito à propriedade é uma questão de ordem prática na Inglaterra do século XVII. Como filósofo, o autor, na luta com a Igreja e na defesa da classe burguesa está sempre ensinando aos homens como se deve pensar e agir para construir uma sociedade de homens livres. Isso se traduz, inclusive, no diálogo com sir Robert Filmer, em que John Locke ressalta a questão da lei estabelecida pelos homens através do poder de Estado:

*A liberdade, portanto, não corresponde ao que nos diz sir R. F. (O. A. 55 [224], ou seja, uma liberdade para cada um fazer o que lhe aprouver, viver como lhe agradar e não estar submetido a lei alguma. Mas a liberdade dos homens sob um governo consiste em viver segundo uma regra permanente, comum a todos nessa sociedade e elaborada pelo poder legislativo nela erigido: liberdade de seguir minha própria regra em tudo quanto escapa à prescrição da regra e de não estar sujeito à vontade inconstante, incerta, desconhecida e arbitrária de outro homem (LOCKE, 2001, § 22, p. 402 - 403)<sup>12</sup>.*

---

<sup>12</sup> Nas citações de excertos das obras de John Locke publicadas com numeração de parágrafos optou-se, inclusive, pela inclusão desta informação.

E para não deixar dúvidas do que está a defender, John Locke vai mais longe quando afirma aos homens o que entende a respeito da liberdade:

De modo que, por mais que possa ser mal interpretado, *o fim da lei não é abolir ou restringir, mas conservar e ampliar a liberdade*, pois, em todos os estados de seres criados capazes de leis, *onde não há lei, não há liberdade*. A liberdade consiste em estar livre de restrições e de violência por parte de outros, o que não pode existir onde não existe lei. Mas não é, como já foi dito, *liberdade para que cada um faça o que bem quiser* (pois quem poderia ser livre quando o capricho de qualquer outro homem pode dominá-lo), mas uma *liberdade* para dispor e ordenar como se quiser a própria pessoa, ações, posses e toda a sua propriedade, dentro dos limites das leis às quais se estariam submetidos; e, portanto, não estar sujeito à vontade arbitrária de outrem, mas seguir livremente a sua própria (LOCKE, 2001, § 57, p. 432 - 434).

Nas citações acima, afastando-se da idéia de liberdade como um conceito absoluto, o autor deixa expresso que a liberdade do homem moderno se relaciona com o movimento político real já objetivado na sociedade inglesa do século XVII. Nesse sentido, trata a liberdade não como uma idéia geral a partir da qual o homem expõe sua vontade acima da própria lei, mas como um movimento prático que precisa ser controlado, trata-se da busca por uma ordem.

John Locke parece ter entendido que, para convencer os homens de seu tempo, precisa apresentar uma defesa da propriedade privada que se distanciasse daquela explicação já traçada pela Igreja. Para isso, precisa expressar, antes de qualquer outra coisa, uma nova explicação do homem. Em sua obra, a defesa e o entendimento da lei de natureza fazem parte desta construção; ela é um recurso explicativo de um dever e/ou direito de vida no plano do pensamento.

Assim, para conduzir a cabeça dos homens do século XVII ao que está a defender, afirma que, no início da humanidade, os homens viviam em um estado natural, representado um estado de plena liberdade; explica ainda que é um estado de igualdade e de liberdade entre todas as criaturas da mesma “espécie e posição”, criadas pelo Criador. Defende ainda uma posição contrária à forma de governo autoritária e absolutista, igualando formalmente os indivíduos no estado de natureza. As citações abaixo, retiradas do capítulo II, do “Segundo Tratado

sobre o Governo Civil”, intitulado “Do Estado de Natureza” – ajudam nesta análise:

O mesmo impulso natural levou os homens a conhecer que é seu dever amar aos outros não menos que a si mesmos, por verem que tudo quanto é igual deve ter a mesma medida: se não posso senão desejar receber o bem, tanto de todos os homens quanto qualquer um possa desejar para sua própria alma, como poderia eu ter qualquer parte de meu desejo assim satisfeita, a menos que eu mesmo tivesse o cuidado de satisfazer o mesmo desejo, que está sem dúvida em outros homens, sendo todos de uma única e mesma natureza? Fazer que lhes seja oferecida qualquer coisa que repugne a esse desejo necessariamente, sob todos os aspectos, afligi-los tanto quanto a mim; de modo que, se pratico o mal, devo esperar sofrer, por não haver razão alguma para que outros demonstrem por mim maior medida de amor do que recebem de mim; logo, o meu desejo de ser amado por meus iguais em natureza, tanto quanto possível seja, impõe-me um dever natural de demonstrar por eles plenamente a mesma afeição; dessa relação de igualdade entre nós mesmos e eles, que são como nós, nenhum homem ignora as diversas regras e princípios que a razão natural estabeleceu para a direção da Vida (HOOKER, Apud, LOCKE, 2001, § 5, p. 383 - 384).

Afirma ainda que:

Para entender o poder político corretamente, e derivá-lo de sua origem, devemos considerar o estado em que todos os homens naturalmente estão, o qual é um estado de *perfeita liberdade* para regular suas ações e dispor de suas posses e pessoas do modo como julgarem acertado, dentro dos limites da natureza, sem pedir licença ou depender da vontade de qualquer outro homem. Um estado também de *igualdade*, em que é recíproco todo o poder e jurisdição, não tendo ninguém mais que outro qualquer – sendo absolutamente evidente que criaturas da mesma espécie e posição, promiscuamente nascidas para todas as mesmas vantagens da natureza e para o uso das mesmas faculdades, devam ser também iguais umas as outras, sem subordinação ou sujeição, a menos que o senhor e amo de todas elas, mediante qualquer declaração manifesta de Sua vontade, colocasse uma acima de outra lhe conferisse, por evidente e clara indicação, um direito indubitável ao domínio e a soberania (LOCKE, 2001, § 4, p. 381 - 383).

E mais:

Embora seja esse um estado de liberdade, não é um estado de licenciosidade; embora o homem nesse estado tenha uma

liberdade incontrolável para dispor de sua pessoa ou posses, não tem liberdade para destruir-se ou a qualquer criatura em sua posse, a menos que o uso mais nobre que a mera conservação desta o exija. O Estado de natureza tem para governá-lo uma lei de natureza, que a todos obriga; e a razão, em que essa lei consiste, ensina a todos aqueles que a consulte que, sendo todos iguais e independentes, ninguém deveria prejudicar a alguém em sua vida, saúde, liberdade ou posses. Pois sendo todos os homens artefatos de um mesmo Criador onipotente e infinitamente sábio, todos eles servidores de um Senhor soberano e único, enviado ao mundo por Sua ordem e para cumprir Seus desígnios, são propriedades de Seu artífice, feitos para durar enquanto Ele aprovar, e não a outrem. E tendo todos as mesmas faculdades, compartilhando todos uma mesma comunidade de natureza, não se pode presumir subordinação alguma entre nós que nos possa autorizar a destruir-nos uns aos outros, como se fôssemos feitos para o uso uns dos outros, assim como as classes inferiores de criaturas são para o nosso uso. Cada um está obrigado a preservar-se, e não abandonar sua posição por vontade própria; logo, pela mesma razão, quando sua própria preservação não estiver em jogo, cada um deve, tanto quanto puder, preservar o resto da humanidade, e não pode, a não ser que seja para fazer justiça a um infrator, tirar ou prejudicar a vida ou o que favorece a preservação da vida da liberdade, saúde, integridade ou bens de outrem (LOCKE, 2001, § 6, p. 384 - 385, *grifo nosso*).

No que diz respeito a este estado de natureza hipotético, apresentado pelo autor, todos estão obrigados – em primeira instância da vida, ao desígnio do Criador e/ou à lei de natureza – a protegerem-se como indivíduos. O filósofo esclarece que o dever da preocupação descrita acima para com o restante da humanidade é uma obrigação *a posteriori*.

Assim, na explicação filosófica do homem a preservação do resto da humanidade (a questão do bem público) é evocada somente se a preservação individual (a questão do bem privado) não estiver comprometida. Na passagem acima, John Locke explica que o indivíduo, como ser privado, deve viver, sobretudo, para si próprio como obrigação, isto é, ordem divina e/ou lei de natureza. E, para não deixar dúvidas quanto às suas posições, escreve:

Embora tenha dito acima (cap. II) que *todos os homens são iguais por natureza*, não se pode supor que eu me referisse com isso a toda sorte de *igualdade*: a *igualdade* ou a *virtude* pode conferir aos homens uma justa precedência; a *existência de capacidades* ou o *mérito* podem colocar outros acima do nível comum; o *berço* pode sujeitar alguns, enquanto outros, a *aliança* ou os *benefícios*,

a prestar obediência àqueles a quem seja devido pela, natureza, pela gratidão ou por outras razões (LOCKE, 2001, § 54, p. 431).

No capítulo VI, sobre a questão “Do poder paterno”, sem perder de vista a defesa da propriedade pessoal, John Locke analisa amplamente o limite de domínio do pai sobre o filho. Nele, afirma que “sob as leis de um governo estabelecido” nos moldes do contrato social e no plano da maturidade pessoal, o direito de mando do pai sobre o filho fica eliminado. Num longo parágrafo assevera:

Isso é válido para todas as leis a que um homem esteja sujeito, sejam naturais ou civis. Está um homem sob a lei da natureza? *O que o tornou livre nessa lei?* O que lhe facultou dispor livremente de sua propriedade segundo sua própria vontade, dentro dos limites dessa lei? Respondo: o estado de maturidade em que se pode supô-lo capaz de conhecer essa lei, para que possa manter suas ações dentro dos limites dela. Quando alcança esse estado, presume-se que saiba até que ponto essa lei deve ser seu guia e até que ponto pode fazer uso de sua liberdade, e assim chegar a obtê-la. Até então, outra pessoa deve guiá-lo, pessoa esta que se presume saber até que ponto a lei permite uma liberdade. Se tal estado de razão, tal idade de discernimento *tornou-o livre*, o mesmo tornará seu filho também. Está um homem sob a lei da *Inglaterra?* *O que o tornou livre nessa lei* – isto é, deu-lhe a liberdade de dispor de suas ações e posses segundo sua própria vontade, dentro do que essa lei permite? Uma capacidade de conhecer tal lei. Que essa mesma lei supõe chegar à idade de vinte e um anos, e em alguns casos antes. Se isso *tornou* o pai *livre*, deverá *tornar* livre também o filho. Até então, veremos que a lei não concede ao filho vontade alguma, mas fá-lo ser guiado pela vontade de seu pai ou guardião, que deverá entender por ele. E se o pai morrer deixando de indicar um substituto nesse encargo, se não houver apontado um tutor para governar seu filho durante a menoridade, durante sua falta de entendimento, a lei incumbe-se de o fazer. Outra pessoa deverá governá-lo e se uma vontade para ele, até que ele tenha *atingido um estado de liberdade* e seu entendimento seja adequado para assumir o governo de sua própria vontade. Depois disso, porém, pai e filho são igualmente livres, tanto quanto tutor e pupilo após a menoridade; igualmente sujeitos à mesma lei juntos, sem que reste no pai domínio algum sobre a vida, a liberdade ou os bens do filho, que estejam apenas no estado de natureza e sob sua lei, quer sob as leis positivas de um governo estabelecido (LOCKE, 2001, § 59, p. 435 - 436, *grifo nosso*).

John Locke, ainda discuti a liberdade natural em relação aos escravos e escreve que os mesmos, como são homens que têm esta liberdade restringida,

são conseqüentemente sem propriedade, por isso não podem se apresentar socialmente como seres de direitos:

*Senhor e servidor* são nomes tão antigos quanto a própria História, mas aplicados a pessoas de condições bem diferentes; pois um homem livre faz-se servidor de outro vendendo-lhe por um certo tempo o serviço que se dispõe a fazer em troca da remuneração que deverá receber; e embora isso de habito o introduza na família de seu senhor e o submeta à disciplina ali vigente, cabe ao senhor um poder apenas temporário sobre ele, e não maior que o estabelecido no *contrato* entre ambos. Há, porém, outro tipo de servidores, a que por um nome peculiar chamamos de *escravos*, os quais por serem prisioneiros capturados em uma guerra justa, estão, pelo direito de natureza, sujeitos ao domínio absoluto e poder arbitrário de seu senhor. Tendo esses homens, tal como digo, perdido o direito à vida e com ela as liberdades, bem como suas propriedades, e estando no estado de escravidão e não sendo capaz de posses nenhuma, não podem pois ser considerados parte da sociedade civil, uma vez que o principal fim desta é a preservação da propriedade (LOCKE, 2001, § 85, p. 456).

John Locke deixa claro, ao longo de seus escritos, que para uma defesa efetiva do direito natural à propriedade da terra e dos frutos desta, como será demonstrado no próximo capítulo, é necessário expor uma nova concepção de homem que se traduz na Filosofia Política como direito inalienável à própria vida, à liberdade, à saúde e à posse. John Locke se refere à propriedade de forma ampla quando quer defender a necessidade do consentimento divino e/ou da lei de natureza para o ingresso de todos na sociedade civil, como um direito apreendido pela razão.

A explicação do homem como proprietário natural de seu próprio corpo dá a John Locke as bases sobre as quais ele pode estruturar seu arcabouço teórico de que o homem, pelo trabalho (“na terra”), adquire propriedade onde quer que deposite este trabalho. Esse é o tema do capítulo oito que conduz à defesa da livre propriedade da terra.

## 8. TRABALHO LIVRE E LIVRE PROPRIEDADE DA TERRA

No traçado do pensamento moderno, a defesa do trabalho, como algo livre, ou seja, como um traço humano natural que dá início à livre propriedade da terra, tal como John Locke a explica a partir do capítulo V, no “Segundo Tratado Sobre o Governo Civil”, impõe, na obra em questão, contra a tese aceita de que a posse da terra é algo dado por Deus e se (im)põe aos homens no século XVII como fundamento da existência que está sendo forjada.

John Locke, homem burguês e deísta, no terreno objetivo da história, explica que Deus, como o Criador de todas as coisas e Ser que ama seus filhos por igual, dá a terra e tudo o que nela há em comum para que os homens nela trabalhem, melhorando a própria vida. Historicamente, os preceitos de hereditariedade divina e de ordem hierárquica de poder a partir da posse da terra, como expõe a Igreja, devem ser negados, para que a posse privada da terra e o poder burguês pudessem ser legitimados como forma de vida.

Romper com esses preceitos arraigados pela tradição não é tarefa fácil. John Locke entende esta dificuldade e a trata enquanto uma necessidade imperiosa para os homens de sua época e os ensina argumentando que

Quer consideremos a razão natural – que nos diz que os homens, uma vez nascidos, têm direito à sua preservação e, portanto, a comida, bebida e a tudo quanto à natureza lhes fornece para sua subsistência – ou a *revelação* – que nos relata as concessões que Deus fez do mundo para Adão, Noé e seus filhos -, é perfeitamente claro que Deus, como diz o rei Davi (Sl 115, 61), *deu a terra aos filhos dos homens*, deu-a para a humanidade em comum (LOCKE, 2001, § 25, p. 405 - 406).

Político e educador, John Locke registra a dificuldade que os homens têm de entender a explicação da origem da propriedade traçada por ele, a partir da premissa de que a terra, em estado de natureza, é um bem comum a todos, ou seja, da “humanidade”. Na continuação da citação acima o filósofo registra esta preocupação:

[...] Parece ser da maior dificuldade, para alguns, entender como pode alguém chegar a ter a *propriedade* de alguma coisa. Não me contentarei em responder que, se é difícil conceber a *propriedade* com base na suposição de que Deus deu o mundo a Adão e à sua descendência em comum, é impossível que qualquer homem, a não ser um monarca universal, tenha qualquer *propriedade* baseando-se na suposição de que Deus tenha dado o mundo a Adão e deu a seus herdeiros e sucessores, excluindo-se todo o resto de sua descendência. Contudo, esforçar-me-ei por mostrar de que maneira os homens podem vir a ter uma *propriedade* em diversas partes daquilo que Deus deu em comum à humanidade e isso sem nenhum pacto expresso por parte de todos os membros da comunidade (LOCKE, 2001, § 25, p. 405 - 406, *grifo nosso*).

Nesta passagem o filósofo inglês dialoga com sir Rober Filmer, autor de “O Patriarca”, onde o segundo defende a idéia de que o preceito bíblico do comunismo original não pode dar origem à defesa da propriedade privada sem que houvesse o consentimento universal da humanidade. Contra esse pressuposto afirma que “fosse tal consentimento necessário, o homem teria morrido de fome, não obstante a abundância com que Deus o proveu” (LOCKE, 2001, § 28, p. 410) e, ainda:

Se se tomar o consentimento explícito de todo membro da comunidade necessário para qualquer um que se aproprie de qualquer parte daquilo que é dado em comum, os filhos ou os servidores não poderiam cortar a carne que se pai ou o senhor lhes concedeu, em comum, sem atribuir a cada um seu pedaço particular. Embora a água que corre da fonte seja de todos, quem poderia duvidar que a que está no jarro é daquele que a retirou? (LOCKE, 2001, § 29, p. 411).

John Locke defende o homem, enquanto ser proprietário por natureza de sua pessoa e enquanto ser voltado para o trabalho deve ter o direito de parte da propriedade das terras comunais:

Deus, que deu o mundo aos homens em comum, deu-lhes também a razão, a fim de que dela fizessem uso para maior benefício e conveniência da vida. A terra, e tudo quanto nela há, é dada aos homens para o sustento e o conforto de sua existência. E embora todos os frutos que ela naturalmente produz e os animais que alimenta pertençam à humanidade em comum, produzidos que são pela mão espontânea da natureza, e ninguém tenham originalmente um domínio particular sobre eles à exclusão de todo o resto da humanidade, por assim estarem todos em seu estado natural, é contudo, necessário, por terem sido essas coisas

dadas para o uso dos homens, haver um meio de apropriar parte delas de um modo ou de outro para que possam ser de alguma utilidade ou benefício para qualquer homem em particular. O fruto ou a caça que alimenta o índio selvagem, que desconhece o que é um lote e é ainda possuidor em comum, deve ser dele, e de tal modo dele, ou seja, parte dele, que outro não tenha direito algum a tais alimentos, para que lhe possam ser de qualquer utilidade no sustento de sua vida (LOCKE, 2001, § 26, p. 406 - 407, *grifo nosso*).

Na citação acima, John Locke abre uma discussão sobre a passagem da propriedade comunal para a propriedade pessoal. Um de seus pressupostos é a ligação do trabalho com a propriedade. Nesse encaminhamento teórico, explica, partindo da utilidade. Os frutos colhidos na natureza e a caça retirada daquilo que é comum aos homens tornam-se propriedades daquele que caçou ou coletou. Com isso, o filósofo inglês cria a teoria de que o homem que coloca trabalho na terra, que antes é comum a todos se torna, neste processo, homem proprietário. O homem, como criatura que produz, ao colocar o trabalho na terra, mostra-se um sujeito ativo e capaz de melhorar a sua própria existência, um ser que se faz proprietário da terra e de tudo o que existir sobre ela.

Nas citações abaixo, fica claro como o trabalho livre é elevado por John Locke à condição de natureza humana e o mesmo passa a ser explicado como fonte legítima da propriedade:

Embora a Terra e todas as criaturas inferiores sejam comuns a todos os homens, cada homem tem uma *propriedade* em sua pessoa. A esta ninguém tem direito algum além dele mesmo. O *trabalho* de seu corpo e a *obra* de suas mãos pode-se dizer, são propriamente dele. Qualquer coisa que ele então retire do estado com que a natureza a proveu e deixou, mistura-a ele com o seu trabalho e junta-lhe algo que é seu, transformando-a em sua *propriedade*. Sendo por ele retirada do estado em que a natureza deixou, a ela agregou, com esse trabalho, algo que a exclui do direito comum dos demais homens. Por ser esse *trabalho* propriedade inquestionável do trabalhador, homem nenhum além dele pode ter direito àquilo que a esse *trabalho* foi agregado, pelo menos enquanto houver bastante e de igual qualidade deixada em comum para os demais (LOCKE, 2001, § 27, p. 407 - 409, *grifo nosso*).

Afirma ainda que

Aquilo que no *pão* vale mais que as bolotas, no *vinho* mais que a água e no *vestuário* ou na *seda* mais que as folhas, peles ou musgo é *inteiramente devido ao trabalho* e ao esforço, sendo uns os alimentos e o agasalho que a natureza sem assistência nos fornece, e os outros as provisões que nosso esforço prepara para nós, e aquele que calcular o quanto estas excedem àquelas em valor verá que o *trabalho forma a maior parte do valor das coisas* de que desfrutamos neste mundo [...] Seria espantoso o *catálogo das coisas que o esforço fornece e usa em cada pão* antes que este chegue a nossas mãos, se pudéssemos determiná-la: ferro, madeira, couro, casca, tábuas, pedras, tijolos, carvão, cal, tecido, tinturas, piche, alcatrão, mastros, cordas e todos os materiais usados na produção do barco que trouxe qualquer dos artigos usados por qualquer dos trabalhadores em qualquer fase do trabalho; seria quase impossível, ou pelos longo demais, computar tudo (LOCKE, 2001, § 42, p. 421 - 423).

No trabalho traduzido como capacidade natural do indivíduo, John Locke iguala, no direito civil da posse, todos os homens às mesmas condições. Há, nesta defesa, todo um rompimento com o dogma da explicação da propriedade defendida pela Igreja. Na obra – “O segundo tratado sobre o governo” – de John Locke, a criatura, seguindo os preceitos da lei de natureza, impõe-se socialmente como indivíduo, como ser particular, com direito à posse.

Neste traçado, John Locke transforma, hipoteticamente, todos os homens em trabalhadores; na realidade, como proprietário de terra.<sup>13</sup> A citação a seguir ajuda a entender como o filósofo constrói essa defesa:

---

<sup>13</sup> Há que considerar que John Locke sempre pressupôs uma sociedade de classe a partir da divisão social do trabalho. Para C. B. Macpherson, não é nenhuma surpresa John Locke tratar dessa problemática tal como seus contemporâneos, pois considerou que a quantidade e a multiplicação dos desempregados quando era membro da Comissão de Comércio, era causada por “nada mais do que relaxamento da disciplina e corrupção dos costumes”. John Locke não tratou os desempregados como sendo homens livres na comunidade política. Supôs que “os membros da classe operária estão em posição muito inferiorizada para serem capazes de vida racional, ou seja, capazes de governarem suas vidas por princípios morais que Locke supunha serem devidos à razão”. Defendeu estas proposições em “A racionalidade do Cristianismo”, em que faz “um apelo para que o Cristianismo seja restaurado em alguns artigos de fé, simples, para que os trabalhadores e os analfabetos possam entender” (MACPHERSON, 1979, p. 234 - 236). John Locke propôs que o Cristianismo deveria ser transformado em “uma religião adequada à capacidades vulgares; e ao estado de humanidade neste mundo destinada ao trabalho e ao movimento [...] A maior parte da humanidade não tem lazer para o estudo e a lógica, e às distinções extrafinas das escolas. Quando a mão está ocupada ao arado e à espada, a cabeça raramente é elevada para as idéias sublimes, ou exercitada em misterioso raciocínio. Convém que os homens dessa posição (sem falar no outro sexo) possam entender proposições simples, e um breve raciocínio sobre coisas familiares a suas mentes e aliadas próximas à sua experiência diária. Ide além disso e aturdireis a maior parte da humanidade” (LOCKE, 1756, Apud, MACPHERSON, 1979, p. 236).

Quando deu o mundo em comum para toda a humanidade, Deus ordenou também que o homem trabalhasse, e a penúria de sua condição assim o exigia. Deus e sua razão ordenaram-lhe que dominassem a Terra, isto é, que a melhorasse para benefício da vida, e que, dessa forma, depusesse sobre ela algo que lhe pertencesse, o seu trabalho. Aquele que, em obediência a essa ordem de Deus, dominou, arrou e semeou qualquer parte dela, acrescentou-lhes com isso algo que era de sua *propriedade*, ao que os demais não tinham qualquer título, nem poderiam tomar-lhes sem causar-lhe injúria (LOCKE, 2001, § 32, p. 413).

Nessa elaboração teórica, o meio de apropriação dos frutos da terra em geral e, particularmente, da terra em comum, se expõe, na Filosofia Política, como prática que se mostra consolidada na divisão social do trabalho, do trabalho livre e do capital. Essa divisão social, característica da sociedade capitalista, mostra-se em processo de consolidação na Inglaterra, no final do século XVII e parece não traduzir problemas para o autor. A citação abaixo é bastante esclarecedora:

Aquele que se alimenta de bolotas que apanha debaixo de um carvalho ou das maçãs que colhe nas árvores do bosque com certeza delas se apropriou para si mesmo. Ninguém pode negar que o alimento lhe pertença. Pergunto então quando passou a pertencer-lhe: quando o digeriu? Quando o levou para casa? Ou quando o apanhou? Fica claro que se o fato de colher o alimento não fez dele, nada mais o faria. Aquele que trabalha imprimiu uma distinção entre esses frutos e o comum acrescentado-lhes algo mais do que a natureza, mãe comum de todo, fizera; desse modo, tornaram-se direito particular dele. E poderá alguém dizer que não tinha direito algum a essas bolotas ou maçãs, de que assim se apropriou, por não ter tido o consentimento de toda a humanidade para fazê-las suas? Terá sido um roubo tomar desse modo para si o que pertencia a todos em comum? [...] Vemos nas terras *comuns*, que assim permanecem em virtude de um pacto, que é o tomar qualquer parte daquilo que é comum e retirá-la do estado em que a deixa a natureza que dá início à *propriedade*, sem isso, o comum não tem utilidade alguma. E o tomar esta parte ou aquela não depende do consentimento expresso de todos os membros da comunidade. Desse modo, o pasto que meu cavalo comeu, a relva que meu servido cortou e o minério que retirei da terra em qualquer lugar onde eu tenha um direito a ele em comum com outros homens tornam-se minha *propriedade*, sem a cessão ou o consentimento de quem quer que seja. O *trabalho* que tive em retirar essas coisas do estado comum em que estavam fixou a minha *propriedade* sobre elas (LOCKE, 2001, § 28, p. 409 – 410, *grifo nosso*).

Uma das teses de John Locke é de que o corpo do homem e sua capacidade de executar um trabalho é uma propriedade do indivíduo, bem como aquilo que esse indivíduo retira da natureza comum a todos e faz sua propriedade particular. O filósofo inglês insiste nesta defesa de que o processo originário da propriedade privada é o trabalho livre. A citação abaixo ilustra essa afirmação:

Assim, essa lei da razão que torna o cervo propriedade do índio que o abateu; permite-se que os bens pertençam àqueles que lhes dedicou seu trabalho, mesmo que antes fosse direito comum de todos. E entre aqueles que se consideram a parte civilizadas da humanidade, que fizeram e multiplicaram leis positivas para determinar a propriedade, essa lei originária da natureza que determina o início da *propriedade* sobre aquilo que era antes comum continua em vigor. E, em virtude dela, qualquer peixe que alguém pesque no oceano, esse grande bem comum ainda remanescente da humanidade, ou qualquer âmbar que alguém nele apanhe, é, pelo *trabalho* que retira desse estado comum em que o deixou a natureza, *transformando* em propriedade daquele que para tal dedicou seus esforços. E mesmo entre nós, a lebre que alguém caça é considerada *propriedade* daquele que a está perseguindo. Pois, sendo um animal ainda tido por comum, que não é *propriedade* particular de homem algum, quem quer que tenha o trabalho de encontrá-lo e persegui-lo, removeu-o, com isso, do estado de natureza, no qual era comum, e *dá início a uma propriedade* (LOCKE, 2001, § 30, p. 411 - 412).

John Locke reafirma sua tese de que o homem pode ter propriedades pelo trabalho, quando defende a posse da terra como algo privado:

Mas, sendo agora a *principal questão da propriedade* não os frutos da terra e os animais que destes subsistem, e sim a *própria terra*, como aquilo que tem em si e carrega consigo todo o resto, creio que está claro que, também nesse caso, a *propriedade* é adquirida como no caso anterior. A *extensão de terra* que um homem pode arar, plantar, melhorar e cultivar e os produtos dela que é capaz de usar constituem sua *propriedade*. Mediante o seu trabalho, ele, por assim dizer, delimita para si parte do bem comum (LOCKE, 2001, § 32, p. 412 - 413).

Nestas palavras, há uma defesa, abandonada por Locke posteriormente, de que a propriedade da terra, objetivada pelo trabalho, deve ser limitada às necessidades próprias da sobrevivência. Para ele, “*Deus deu-nos de tudo em abundância [...] Mas até que ponto ele no-lo deu? Para usufruirmos*”. E, ainda: “tanto quanto qualquer pessoa possa fazer uso de qualquer vantagem da vida

antes que se estrague, disso pode, por seu trabalho, fixar a propriedade” (LOCKE, 2001, § 31, p. 412). E

O que quer que esteja, além disso, excede sua parte e pertence aos outros. Nada foi feito por Deus para que o homem estrague ou destrua. E assim, considerando a abundância de provisões naturais que por muito tempo houve no mundo e quão poucos havia para gastá-la, e a que pequena parte dessa provisão o esforço de um único homem poderia estender-se e açambarca-la para prejuízo dos demais, especialmente mantendo-se nos *limites* fixados pela razão do que poderia servir para seu *uso*, pouco espaço poderia haver para querelas ou contendas acerca da propriedade assim estabelecida (LOCKE, 2001, § 31, p. 412).

Continua afirmando que

A maior parte das *coisas realmente úteis* à vida do homem como as que a necessidade de sobreviver fez os primeiros membros das comunidades do mundo buscarem, como hoje fazem os *americanos*, são em geral coisas de *curta duração* que, se não forem consumidas pelo uso, apodrecem por si mesmas [...] Ora, dessas boas coisas que a natureza forneceu em comum qualquer homem tinha direito (como já foi dito) a tanto quanto pudesse usar, e tinha propriedade sobre tudo quanto pudesse afetar com seu trabalho; a ele pertencia tudo aquilo que seu esforço pudesse abarcar para alterar do estado em que a natureza o deixara. Aquele que *colhesse* cem alqueires de bolotas ou de maçãs tinha, por consentimento, a *propriedade* delas; eram seus bens assim que fossem colhidos. Era necessário tão-somente cuidar para que não se estragassem antes que as usasse, do contrário teria colhido mais que sua parte e roubado a parte alheia (LOCKE, 2001, § 46, p. 425 - 426).

Para o autor, a “condição da vida humana, que requer trabalho e materiais com os quais trabalhar introduz necessariamente a propriedade particular” (LOCKE, 2001, § 35, p. 414 - 415). A propriedade aparece como um resultado na obra de John Locke a fim de traduzir um dos princípios da educação do homem moderno.

Há que lembrar que o “Segundo tratado sobre o governo” foi escrito no intervalo de pelo menos 30 anos e que muitas das teorias contidas na obra foram elaboradas e reelaboradas pelo filósofo a partir do contato com a sua própria realidade, enquanto servidor do Sr. Anthony Ashley Cooper, conde de

Shaftesbury. Como seu empregado, acompanhou-o nas negociações sobre preço de mercadorias e discussões a respeito do valor da moeda.

Essa observação da vida do autor torna mais clara uma significativa mudança, ainda em “O segundo tratado sobre o governo”, que ele apresenta a partir do parágrafo 36 em sua defesa da propriedade:

A natureza fixou bem a medida da propriedade pela extensão do *trabalho e da conveniência de vida* dos homens. O trabalho de nenhum homem seria capaz de dominar ou apropriar-se de tudo nem poderia o seu desfrute consumir mais que uma pequena parte. De modo que era impossível a qualquer homem usurpar dessa forma os direitos de outro ou adquirir uma propriedade em prejuízo do vizinho, que ainda teria espaço para uma posse tão boa e tão grande (depois que o outro houvesse tomado a sua) quanto a que havia antes da apropriação. Tal *medida* confinava a *posse* de cada homem a uma proporção bastante moderada, tanto quanto ele pudesse apropriar para si sem causar injúria a quem quer que fosse, nas primeiras eras do mundo, quando os homens estavam mais em perigo de se perderem por se afastarem da companhia dos demais, nos vastos ermos da Terra de então, do que de serem pressionados pela falta de espaço no qual plantar. E a mesma *medida* pode ainda ser admitida, sem o prejuízo de quem quer que seja, por mais repleto que o mundo pareça estar. Pois suponhamos um homem, ou uma família, no estado em que se encontravam quando o mundo começou a ser povoado pelos filhos de Adão ou de Noé; caso ele plantasse em alguma das terras incultas do interior da *América*, veríamos que as *posses* que poderia amealhar para si mesmo segundo as *medidas* que apresentamos não seriam muito grandes e tampouco, mesmo nesse dias, prejudicariam o resto dos homens ou lhes dariam motivo para se queixarem ou se julgarem lesados pela usurpação desse homem, embora a raça dos homens se tenha hoje espalhado para todo os cantos do mundo e exceda infinitamente o pequeno número que havia no princípio. Além disso, *sem trabalho*, a extensão de *terra* é de tão pouco valor que ouvi afirmar que na própria Espanha permite-se que um homem are, semeie e colha sem ser perturbado em terras sobre as quais ele não tem outro direito além do de fazer uso dela. Ao contrário, os habitantes sentem-se obrigados para com aquele que, com seu esforço em terras abandonadas e conseqüentemente incultas, tenha aumentado o volume de grãos de que eles tinham necessidades. Contudo, seja como for isso, a que não quero dar maior importância, uma coisa ousou afirmar: que a mesma regra de propriedade segundo a qual cada homem deve ter tanto quanto possa usar estaria ainda em vigor no mundo, sem prejuízo para ninguém, conquanto há terra bastante no mundo para o dobro dos habitantes, se a invenção do dinheiro e o acordo tácito dos homens no sentido de lhe acordar um valor não houvesse introduzido (por consenso) posses maiores e um direitos a estas (LOCKE, 2001, § 36, p. 416 - 417, *grifo nosso*).

A defesa da propriedade da terra, nesta parte do texto analisado, mostra-se ampliada. O direito à posse se torna ilimitado na Filosofia Política, quando o autor propõe aos homens proprietários que troquem frutas perecíveis por nozes ou por pedras de algum valor traduzidas sempre como dinheiro. Assim, os homens estariam, nesse exercício de troca, não só legitimando as posses para além da produção imediata traduzida como utilidade, mas concomitantemente aumentando as reservas pessoais e as próprias reservas da humanidade.

Esta é uma explicação da vida que aponta, no século XVII, para a produção comandada pela acumulação de capital. John Locke trabalha sempre, no plano intelectual, com a idéia de que a fonte da mudança na forma de acumulação da propriedade é “o desejo de ter mais que o necessário” e justifica isso como um “aumento das reservas comuns da humanidade”. Na longa citação abaixo deixa clara essa idéia:

É certo que, no princípio, antes que o desejo de ter mais que o necessário houvesse alterado o valor intrínseco das coisas, que depende apenas da utilidade destas para a vida do homem, ou antes que os homens houvesse acordado que um pedacinho de metal amarelo que se conserva sem se perder ou apodrecer valeria um pedaço grande de carne ou todo um monte de grãos, embora os homens tivessem o direito de apropriar-se, mediante o seu trabalho e cada um para si, de tantas coisas da natureza quantas pudessem usar, isso não poderia ser muito, nem em detrimento de outros, se restasse ainda a mesma abundância para aqueles que usassem do mesmo esforço. Ao que eu gostaria de acrescentar que aquele que se apropria de terra mediante o seu próprio trabalho não diminui, mas aumenta as reservas comuns da humanidade, pois as provisões que servem ao sustento da vida humana produzida por um acre de terra cercada e cultivada são (para falar moderadamente) dez vezes maiores que a que rende um acre de terra em comum inculta de igual riqueza. Portando, pode-se dizer verdadeiramente, daquele que cerca terra e tem mais abundância das conveniências da vida em dez acres do que teria em cem deixados à natureza, que dá noventa acres à humanidade, pois seu trabalho fornece-lhe agora, de dez acres, as provisões que antes eram produtos de cem acres em comum. Avaliei, porém, a produção da terra melhorada muito por baixo, em apenas dez para um, quando é mais aproximadamente de cem para um. Pergunto-me se nas florestas selvagens e nas vastidões incultas da América deixadas à natureza, sem nenhuma melhoria, lavoura ou cultivo, mil acres rendem aos habitantes necessitados e miseráveis tanto quanto dez acres de terra igualmente fértil em Devonshire, onde são bem

cultivadas. Antes da apropriação da terra, aquele que colhesse tantos frutos selvagens, matasse, apanhasse ou domasse tantos animais quantos pudesse; aquele que empregasse seus esforços em qualquer dos produtos espontâneos da natureza, bem como qualquer maneira de alterá-los em relação ao estado em que ela os deixou, colocando nisto qualquer parte de seu *trabalho*, adquiria dessa forma *uma propriedade sobre eles*. Porém, se ele percessem na posse dele sem serem devidamente usados; se os frutos ou a caça apodrecessem antes que pudesse consumi-los, ele estaria oferecendo as leis comuns da natureza, e tornava-se passível de punição; teria usurpado a parte de seu visinho, pois não tinha *nenhum direito, além daqueles ditados por seu uso*, a qual deles, para que pudessem proporcionar-lhe as conveniências da vida (LOCKE, 2001, § 37, p. 417 - 418, *grifo nosso*).

E mais, na troca de produtos por dinheiro, John Locke entendeu que os homens não estariam “invadindo o direito alheio”, ou seja, o estado de liberdade:

[...] se trocasse suas nozes por um pedaço de metal cuja cor lhe agradasse, ou sua lenha por uma pedra brilhante ou um diamante, e as guardasse consigo por toda a vida, não estaria invadindo o direito alheio e poderia acumular tantas dessas coisas duráveis quanto lhe aprouvesse; o exagero *nos limites de sua justa propriedade* não residia na extensão de sua posses, mas no perecimento inútil de qualquer parte dela (LOCKE, 2001, § 46, p. 426, *grifo nosso*).

As premissas da filosofia política de John Locke estão sempre voltadas para a prática social e, nesse sentido, apontam para a defesa de uma economia voltada ao mercado da troca. Uma questão já analisada e traduzida por C. B. Macpherson (1979); para ele, basta analisar os escritos econômicos de John Locke, em especial “Algumas Considerações Sobre as Conseqüências da Baixa dos Juros e do Aumento do Valor do Dinheiro” para se perceber que:

A primeira vista, poderia parecer que Locke está falando meramente de um desejo de amealhamento inútil: os termos que usa para essa acumulação são “amontoar” e “amealhar”. Mas, de vez que, todo o tempo, Locke está pensando em homens cujo comportamento é racional no sentido utilitário comum da palavra (bem como no sentido moral), a suposição é contra esse significado. E basta nos referirmos aos tratados econômicos de Locke para vermos que era um mercantilista para o qual a acumulação de ouro era um alvo correto da política mercantil, não como fim em si mesmo, mas porque acelerava e aumentava o comércio. Sua preocupação é a acumulação de um estoque suficiente de dinheiro para “tocar o comércio” [...] O alvo da política mercantil e da empreitada econômica individual era, para

Locke, o emprego da terra e do dinheiro como capital: o dinheiro deveria ser despendido em estoques comerciais, materiais e salários; a terra, usada para produzir artigos de comércio (MACPHERSON, 1979, p. 216 - 217).

Parecem importantes duas considerações a respeito dessa problemática. Uma primeira consideração é que John Locke não perde de vista a relação entre o traçado internacionalista da produção burguesa e a posse de regiões territoriais pelos Estados europeus que estão se consolidando, geograficamente, como nação. Há um registro do autor, no parágrafo 45 do “Segundo tratado” que vale ser lembrado:

O *trabalho*, portanto, no princípio, *deu um direito de propriedade* sempre que qualquer um houve por bem empregá-lo no que era comum, que durante muito tempo foi a maior parte e ainda é mais do que a humanidade pode utilizar. No princípio, os homens, em sua maioria, contentavam-se com aquilo que a natureza desassistida oferecia às suas necessidades. E embora depois, em algumas partes do mundo (onde o aumento da população e da riqueza, com o *uso do dinheiro*, tornou a terra rara e, portanto de algum valor), as diversas *comunidades* estabelecessem os limites de seus diferentes territórios e, por meio de leis em seu seio, regulassem as propriedades dos homens particulares de sua sociedade – assim, por meio de *pacto* e acordo, *estabelecendo a propriedade* que o trabalho e o esforço haviam começado –, e as ligas que se haviam formado entre diversos Estados e reinos, rejeitando expressa ou tacitamente qualquer reivindicação ou direito a terra em posse de outros, abandonassem por consentimento comum suas pretensões ao direito natural comum, que tinham originalmente a tais territórios, e desse modo, por meio de um *acordo positivo*, *estabelecessem uma propriedade* entre si próprios em diferentes partes e parcelas da Terra, mesmo assim, há ainda *grandes extensões de solo* disponíveis (cujos habitantes não se uniram ao resto da humanidade do consentimento ao uso de seu dinheiro comum), que estão *incultas* e são mais do que as pessoas que nelas vivem usam ou podem usar e, portanto, ainda comuns, embora isso dificilmente possa acontecer naquela parte da humanidade que consentiu no uso do dinheiro (LOCKE, 2001, § 45, p. 424 - 425).

A segunda consideração se relaciona ao texto “Considerações sobre juros e dinheiro”, já esboçada por John Locke em 1668, pois nela o autor defende que é toda a humanidade – e não apenas um grupo de homens ou sociedade particulares – o agente ativo que consente por acordo tácito no uso do dinheiro.

A intenção de John Locke é explicar a origem da propriedade e relacionar, numa idéia única, a posse individual sobre objetos e terras e, numa idéia mais ampla, a posse de grandes partes da terra comum por nações ou Estados expressa na idéia geral de humanidade. Há de se lembrar que, no século XVII, conforme nota de Julio Fischer, “era tradicional considerar lado a lado, essas duas formas de posse como fizera, por exemplo, Crócio e Pufendorf” (LOCKE, 2001, p. 425, nota 2).

O fato é que John Locke justifica o uso do dinheiro – meio de troca – como acumulação infinita da propriedade: “[...] e assim como diferentes graus de esforços lograram conferir aos homens posses em proporções diferentes, essa *invenção do dinheiro* deu-lhes a oportunidade de continuá-las e aumentá-las” (LOCKE, 2001, § 48, p. 427). Mostra, sobretudo nos seus escritos econômicos, que, na sociedade, a humanidade se relaciona a partir de uma atividade produtiva e da possibilidade concreta do comércio mediado pelo dinheiro. Para o autor, sem essa perspectiva, que valor se daria a uma boa terra, com condições de produção, em uma região em que não houvesse possibilidades de comércio com outras regiões do mundo que pudessem proporcionar mais dinheiro pela troca? Com afirma ele:

Suponha-se uma ilha, separada de todo o comércio possível com o resto do mundo, onde vivessem apenas cem famílias, mas houvesse ovelhas, cavalos e vacas juntamente com outros animais úteis, frutos saudáveis e terra bastantes para fornecer grãos para cem mil vezes mais pessoas, mas nada houvesse que servisse – seja por sua abundância, seja por seu caráter perecível - para ser usado como dinheiro: que motivo teria qualquer pessoa para aumentar suas posses além do necessário ao uso de sua família em provisões abundantes para o consumo desta, fosse naquilo que seu próprio esforço produzisse, fosse no que pudesse trocar com outros por artigos úteis e perecíveis do mesmo tipo? Onde não há nada que seja ao mesmo tempo escasso e durável, e tão valioso que possa ser acumulado, os homens não são capazes de aumentar suas *posses de terra*, por mais ricas que estas sejam ou por maior liberdade que tenha para tomá-la. Pergunto, pois, que valor daria alguém a dez mil, ou a cem mil acres de *terra* excelente, já cultivada e também bem abastecida de gado, em pleno interior da *América*, onde não houvesse esperanças de comércio com outras partes do mundo que lhe trouxessem *dinheiro* pela venda dos produtos? Tal terra não valeria a pena cercar, e veríamos como essa pessoa devolveria à selva comum da natureza o que quer que excedesse o suprimento

das conveniências da vida em tal lugar para si e sua família (LOCKE, 2001, § 48, p. 427).

Esse é um ponto de partida de análise de C. B. Macpherson no pensamento de John Locke. Para esse analista,

O que Locke fez, portanto, foi mostrar que o dinheiro tornou possível e justo, um homem acumular mais terra do que aquelas cujos frutos poderá utilizar antes que se desperdicem. O limite da lei natural inicial não é negado. Ainda é contrário à lei natural apropriar uma quantidade de produtos, dos quais, qualquer um (ou qualquer das outras coisas que com eles possam ser obtidas por troca) se estraguem antes de serem consumidos. E ainda é contrário à lei natural apropriar uma quantidade de terras, das quais, qualquer dos produtos (ou seus lucros por troca) se estraguem antes de serem consumidos. Mas agora, que é possível trocar qualquer quantidade de produto por capital ativo, que nunca deteriora, não é injusto nem insensato acumular qualquer quantidade de terra, de modo a fazê-la produzir um excedente que possa ser convertido em dinheiro e usado como capital. A limitação do desperdício imposta pela lei natural foi tornada sem efeito respectivamente à acumulação de terras e de capital. Locke justificou a apropriação especificamente capitalista da terra e do dinheiro. E é preciso notar que isso ele justificou como sendo um direito natural, como sendo um direito no estado de natureza [...] Desse modo, portanto, Locke coloca especificamente no estado de natureza, o dinheiro, a conseqüente desigualdade de posse da terra e a substituição do limite inicial de desperdício e o limite da quantidade de terra que um homem pode possuir legitimamente (MACPHERSON, 1979, p. 220 - 221, *grifo nosso*).

O exercício do trabalho de natureza humana de um lado e, de outro, a castanha, o ouro, a prata (formas objetivas da acumulação infinita), são explicados pelo autor como valores criados com o consentimento, assim, fundamentam e ampliam o direito à propriedade, inclusive na forma desigual entre eles:

Como, porém, o ouro e a prata, por terem pouca utilidade para a vida humana em comparação com o alimento, as vestimentas e o transporte, derivam o seu *valor* apenas do consentimento dos homens, enquanto o trabalho ainda dá em grande parte sua *medida*, vê-se claramente que os homens concordaram com a posse desigual e desproporcional da terra, tendo encontrado, por um consentimento tácito e voluntário, um modo pelo qual alguém pode possuir com justiça mais terra que aquela cujos produtos possa usar, recebendo em troca do excedente ouro e prata que

podem ser guardados sem prejuízo de quem quer que seja, uma vez que tais metais não se deterioram nem apodrecem nas mãos de quem os possui. Essa partilha das coisas em uma desigualdade de propriedades particulares foi propiciada pelos homens fora dos limites da sociedade e sem pacto, apenas atribuindo-se um valor ao ouro e à prata e concordando-se tacitamente com o uso do dinheiro. Pois, nos governos, as leis regulamentam o direito de propriedade, e a posse da terra é determinada por legislações positivas (LOCKE, 2001, §50, p. 428, *grifo nosso*).

John Locke atribui e mostra o grande valor social para as leis positivas na determinação da propriedade. Inicia o capítulo IX do “Segundo tratado sobre o governo” com uma síntese bastante esclarecedora do que defende em sua Filosofia Política:

Se o homem no estado de natureza é livre como se disse, se é senhor de absoluto de sua pessoa e suas posses, igual ao mais eminente dos homens e a ninguém submetido, por que haveria ele de se desfazer dessa liberdade? Por que haveria de renunciar a esse império e submete-se ao domínio e ao controle de qualquer outro poder? A resposta evidente é de que, embora tivesse tal direito no estado de natureza, o exercício do mesmo é bastante incerto e está constantemente exposto à violação por parte dos outros, pois que sendo todos reis, e por não serem eles, em sua maioria, estritos observadores da equidade e da justiça, o usufruto que lhe cabe da propriedade é bastante incerto e inseguro. Tais circunstâncias o fazem querer abdicar dessa condição, a qual, conquanto livre, é repleta de temores e de perigos constantes. E não é sem razão que ele procura e almeja unir-se em sociedade com outros que já se encontram reunidos ou projetam unir-se para a *mútua* conservação de suas vidas, liberdade e bens, aos quais atribuo o termo genérico de *propriedade* (LOCKE, 2001, § 123, p. 494 - 495).

Afirma ainda que “o *fim maior* e principal para os homens unirem-se em sociedades políticas e submeterem-se a um governo é, portanto, a *conservação de sua propriedade*” (LOCKE, 2001, § 124, p. 495). Entender essa questão é também apreender historicamente um conceito de educação na obra do autor estudado, pois esse parece nunca ter perdido de vista o objetivo político - revolucionário de ensinar aos homens do século XVII como se fazem novos homens na nova sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afirmar que o filósofo inglês, estudado nesta dissertação, é o teórico que defende o processo revolucionário de reformulação do poder político no século XVII, minimizando o poder da Igreja e mantendo no âmbito da ordenação e do controle do Estado às reivindicações da classe burguesa em nascimento, é situá-lo de um lado enquanto filósofo na esteira de uma luta já em curso, que aponta para a transformação social. Por outro, é tentar apreender como ele entende, traduz e toma parte nesta luta, fazendo-a sua e sendo, ao mesmo tempo, feito por ela.

Portanto, voltar ao passado não é fazer um mero registro desse passado, mas tentar apreendê-lo como um conjunto interligado de possibilidades e de estruturas objetivas e subjetivas que fornecem as bases necessárias à compreensão da ordenação da educação dos homens reais, enquanto consciência, traduzida sob a égide da liberdade, na gênese da sociedade capitalista. Nesse esforço analítico, a sociedade que nasce é explicada como totalidade, ou seja, como um movimento histórico contraditório de forças materiais e de idéias subsumidas em um processo de negação à ordem produtiva e ao poder religioso que a antecede.

Ensinar aos homens como ordenar politicamente a sociedade que estava a nascer é, para John Locke, educá-los sobretudo para a ordem e para a paz gestada, como acredita ele, pelo Estado de lei que legitima a propriedade. Esta é uma defesa que vem se construindo historicamente na prática e na cabeça dos homens. John Locke sistematiza a mesma na forma da filosofia política. Como está dito na página 15 e 16, desta pesquisa, "desde o século XV a chamada Acumulação Primitiva se mostra em processo produzindo as condições objetivas para a vida registrada na Inglaterra no século XVII [...]". No final desse século, John Locke, em todas suas obras, teve como objetivo primeiro as questões políticas apresentadas concretamente em seu país de origem.

Vem neste sentido, o de apresentar a análise histórica traduzida nos quatros primeiros capítulos. Nela se lê, na página 37: "No processo

revolucionário, as questões da propriedade da terra e outras são debatidas abertamente no país, questionando a ideologia dominante do direito divino”. E mais: “[...] na prática e na teoria há todo um conflito real que se apresenta na vida dos homens à medida que as relações materiais tomam a forma de uma sociedade comercial e industrial”. Como afirma Eduard Palmer Thompson, citado na mesma página:

Exatamente uma redefinição capitalista do “fundamento do estatuto da propriedade”, passagem do “antigo direito” ao “direito natural” e ao direito de aquisição, uma redefinição do modo e da organização da produção pela passagem da quase auto-suficiência à comercialização de bens visando ao lucro e uma redefinição das relações de produção pela passagem das coações orgânicas do senhor e da corporação às coações atomizadas de um mercado de trabalho livre [...] (THOMPSON, p. 214 - 215).

A propriedade é uma idéia nunca abandonada pelo filósofo inglês: a defesa da mesma se impõe na filosofia política como algo pessoal e privado, como algo respaldado pela lei socialmente gestada – pacto social, politicamente justo na vida dos homens. Neste propósito, a preocupação com a análise da filosofia política e da educação que ela expressa transcende uma simples análise do pensamento como algo em si para colocar-se um compromisso com a história em curso.

As dificuldades encontradas na pesquisa para apreender as categorias de interpretação da realidade existiram e foram muitas, uma vez que o pensamento da época tem seus próprios limites. Em outras palavras, ao mesmo tempo em que o autor estudado proporciona uma aproximação da realidade de sua época para explicá-la, dela se afasta, explicando-a pela lei de natureza e deixando Deus como criador da criatura. John Locke defende que o indivíduo livre e capaz de razão pode, pelo seu próprio esforço de trabalho, adquirir propriedade. Pressupõe e ensina também que a natureza do homem é trabalho.

Em sua filosofia política, John Locke trabalha ainda com a idéia de um “consentimento geral” entre a maioria na ordenação da sociedade civil. Seu pressuposto é o de que os indivíduos livres, ao usarem a razão, estão habilitados para o exercício do pacto social que estabelece normas legais e expressas para a viabilidade e proteção social da propriedade privada objetivando a ordem e a paz. O dinheiro que possibilita e legitima a posse desigual de propriedade entre os

homens é produto do acordo tácito ou pacto estabelecido por toda a humanidade como se mostra no corpo dessa pesquisa, no capítulo oitavo. É sempre no sentido de dar legitimidade universal a uma decisão tomada em nível de Estado pelos homens históricos que ele usa o recurso da humanidade.

É educativo que John Locke, por exemplo, ao discorrer sobre a apropriação das terras “nas primeiras décadas do mundo”, período em que os homens corriam grande número de perigos, destacou sempre na forma da sociedade primitiva a afirmativa da propriedade individual da terra, pressupondo ser esta a única forma possível pelo qual a terra poderia ser cultivada naquele tempo. Este é um recurso que serve tanto para a defesa dos bens privados como da virtude pública. Serve também para uma crítica ao uso da terra pelos selvagens do Brasil.

Para John Locke, a terra só poderia ser conquistada na forma privada e pelo indivíduo que a valoriza como tal, como produto do trabalho nela realizado. Estava dado, nessa ordenação filosófica, algo diferente daquilo afirmado até então e defendido pela Igreja. Neste sentido, o filósofo inglês proporciona uma mudança significativa que questiona a idéia de direito por hereditariedade divina.

Sabendo a importância do que estava a escrever, o mesmo fez sob a coordenação do pressuposto acima citado todo um traçado da evolução histórica da propriedade. Remete seu pensamento à comunidade primitiva para afirmar a partir dela seu dogma da propriedade pessoal. Este é, para o autor um *apriori* que pode ser demonstrado, mas nunca negado.

Ao escrever especificamente sobre a educação, John Locke defende que, para ordenar a sociedade, é necessária uma educação voltada para a formação do filho primogênito do novo proprietário e coloca esta tarefa aos cuidados do pai e de um preceptor que descreve como alguém muito especial, bem educado, que conheça diversas culturas, diversos costumes, que saiba diferentes formas de cortesias para as diferentes personalidades (um *gentleman*), que tenha viajado por várias partes do mundo e com experiências de vida (LOCKE, 1982, § 93, p. 156).

O interesse do filósofo inglês é sempre a formação de homens capazes de executarem bons negócios e fazerem a sociedade avançar na forma que vai se impondo dominante. Como se preocupa primordialmente com os filhos da classe proprietária, busca transformá-los em homens cavalheiros de bons hábitos e

conhecimentos úteis para os negócios no novo mundo. Nesse sentido, John Locke se opôs à educação formal tal como era praticada em seu país e na Europa por reconhecê-la incompatível com as novas necessidades. Para o autor, diante de uma história dada, é preciso formar socialmente o homem para essa história e, para isso, ele dispensa o ensino profundo das ciências. Nessa defesa, assevera que:

O latim e a ciência que por aqui se defende e que se coloca a maior energia em seu aproveitamento, não faz parte e não pertence à missão de um cavalheiro. O que é preciso possuir é um conhecimento dos negócios, que sua conduta esteja de acordo com a classe a que pertence e que com isso obtenha em seu país um lugar de destaque e que lhe seja útil (LOCKE, 1982, § 94, p. 168).

E, ainda:

O cavalheiro que queira ir mais longe nas pesquisas sobre as ciências, deve reservasse para fazer isso mais tarde, seguindo seu próprio temperamento e por seu próprio trabalho pessoal. Porque não se faz muito progresso nos estudos e nem se chega a ser eminente em uma ciência, enquanto se esta sob a tutela e direção de seu preceptor [...] O grande trabalho de um preceptor é o de modelar a conduta e a formar o espírito do jovem cavalheiro; estabelecer em seu discípulo bons hábitos, os princípios da virtude e da sabedoria (LOCKE, 1982, § 94, p. 169).

Nos excertos acima, o filósofo inglês deixa claro o compromisso da educação para com o filho da classe dos proprietários. Seu tratamento para com a classe dos trabalhadores e dos homens desempregados é outro.

Vale lembrar, ainda, que John Locke nunca escreveu sobre a questão de terras coletivas como algo possível na vida dos homens. Sobre a questão da multiplicação de trabalhadores desempregados na Inglaterra de sua época, ele escreveu em 1697, enquanto membro da comissão de comércio, que a mesma era causada por, digamos assim, incapacidade pessoal do indivíduo ou, nas palavras do autor, pelo “relaxamento da disciplina e corrupção dos costumes”.

John Locke nunca tratou os trabalhadores desempregados, portanto, os pobres, como homens livres ou integrados socialmente por direito na comunidade política. Ao mesmo tempo, traduz plena convicção de que os mesmos sem o

padrão moral exigido do homem de razão, deveriam estar sempre severamente submetido às leis do Estado.

Trata-se de ratificar, sobretudo, a liberdade de uma classe que busca se impor politicamente no contexto da revolução inglesa, a qual John Locke chamou genericamente de povo. Ao romper com os padrões divinos, defendendo a sociedade civil e o Estado que a expressa, John Locke não só ratifica a economia emergente, mas também confirma autenticamente a classe que representa como aquela capaz à época de organizar, pela razão e pelo trabalho, a sociedade como algo novo e melhor. Frente dessa constatação teórica está a explicação do homem como indivíduo.

## REFERÊNCIAS CITADAS

- ALTAVILA, Jayme. **Origem dos direitos dos povos**. 2. ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, S/D.
- ANDERSON, Perry. **Linhagens do estado absolutista**. Tradução. João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BERTIN, Claude. **Os grandes julgamentos da história: Maria Stuart e Carlos I**. Rio de Janeiro: Editores Otto Pierre, 1978.
- BOBBIO, Norberto. **Locke e o direito natural**. Tradução de Sérgio Bath. 2. ed. Brasília, DF: UnB, 1998.
- BOTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1988.
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética**. Brasília: MEC/SEF, 1997. V. 8.
- DEYON, Pierre. **O mercantilismo**. Tradução de Paulo de Salles Oliveira. São Paulo: Perspectiva, 1969.
- DOBB, Maurice. **A evolução do capitalismo**. 6. ed. Tradução de Affonso Blacheyre. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1977.
- DUNN, John. **LOCKE**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça: idéias radicais durante a revolução inglesa de 1640**. Tradução de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- HILL, Christopher. **A bíblia inglesa e as revoluções do século XVII**. Tradução de Cyntia Marques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- HILL, Christopher. **A revolução inglesa de 1640**. Tradução de Wanda Ramos. 3. ed. Lisboa: Presença, 1985.
- HILL, Christopher. **Origens intelectuais da revolução inglesa**. Tradução Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- HILL, Christopher. **O eleito de Deus**. Tradução de Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

HOBBSAWM, Eric. J. **As origens da revolução industrial**. Tradução de Percy Galimberti. São Paulo: Global, 1979. (Coleção bases 21).

HOBBSAWM, Eric. J. **Da revolução industrial inglesa ao imperialismo**. Tradução de Donaldson Magalhães Garschagen. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1979.

HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. Tradução de José Ricardo Brandão Azevedo. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

LASKI, Harold J. **O liberalismo europeu**. Tradução de Álvaro Cabral. São Paulo: Mestre Jou, 1973.

LASLETT, Peter. Locke, o homem, e Locke, o escritor. In: LOCKE, John. **Dois Tratados sobre o Governo**. Tradução de Júlio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LOCKE, John. **Vida e obra**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Capítulo 25. Coleção os Pensadores).

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. Tradução de Júlio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LOCKE, John. **Ensaio sobre o entendimento humano**. Tradução coordenada por Eduardo Abranches de Soveral. Revisão de Gualter Cunha e Ana Luisa Amaral. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999. V. 1 e 2.

LOCKE, John. **Pensamientos acerca de la educación**. Traducción y notas por D. Barnés. Editorial Humanitas, 1982.

MACPHERSON, C. B. **A teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke**. Tradução de Nelson Dantas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MARX, Karl. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Edições Progresso, 1987.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. 8. ed. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. São Paulo: Diffel 1982. Livro 1, v. 1.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. 11. ed. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. São Paulo: Diffel, 1987. Livro 1, v. 2.

MORE, Thomas, **Utopia**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo e Marcelo Brandão Cipola. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MUN, Thomas. **La riqueza de Inglaterra por el comercio exterior**: discurso acerca del comercio de Inglaterra con las Indias Orientales. Traducción de Samuel Vasconcelos. México: Fondo de Cultura Económico, 1954.

PETTY, William. **Obras econômicas**. Tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos e Paulo de Almeida. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os Economistas).

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. Tradução de Renato Janine Ribeiro e Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**: investigações sobre sua natureza e suas causas. 2. ed. Tradução de Luiz João Baraína. São Paulo: Nova Cultural, 1985 (Os Economistas). V. 1 e 2.

STONE, Lawrence. **Causas da revolução inglesa 1529-1642**. Tradução de Modesto Florenzano. Bauru, São Paulo: Edusc, 2000.

THOMPSON, Edward Palmer. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2001.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Revisão técnica de Antonio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia da Letras, 1998.

VAUGHN, Iversen Karen. **John Locke**: economista y sociólogo. Traducción e Juan José Utrilla. México: Fondo de Cultura Económica, 1983.

YOLTON, John W. **Dicionário Locke**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1996.

## REFERÊNCIAS (APENAS CONSULTADAS)

ANGOULVENT, Anne-Laure. **Hobbes e a moral política**. Tradução de Alice Maria Cantuso. Campinas, SP: Papyrus, 1996.

ARISTÓTELES, **A política**. Tradução de Antônio Campelo e Carlos de Carvalho Gomes. São Paulo: Vega, 1998.

ARISTÓTELES, **Ética a Nicômacos**. Tradução de Mário de Gama Kury. 3. ed. Brasília, DF: UnB, 1999.

BACON, Francis. **Novum organum**. Tradução e notas de José Aluysio Reis de Andrade. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

BERNARDES, Júlio. **Hobbes & a liberdade**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.

COUTINHO, Nelson. Coutinho. **A dualidade de poderes**: introdução à teoria marxista de estado e revolução. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ENGELS, Friedrich. **O do trabalho na transformação do macaco em homem**. São Paulo: Global, 1986.

GOUG, J. W. A teoria de locke sobre a propriedade. In: QUITIRINO, Célia Galvão (Org.). **O pensamento político clássico**: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montequieu, Rousseau. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o estado moderno**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

GREEN, Vivian Hubert Howard. **Renascimento e reforma**: A Europa entre 1450 e 1660. Tradução de Cardigo dos Reis. LOCAL: Publicações Dom Quixote, 1984.

HOBBSAWM, Eric. J. **Sobre história**. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

JORGE FILHO, E. J. **Moral e história em John Locke**. São Paulo: Loyola, 1992.

KREIMENDAHL, L. (Org.). **Filósofos do Século XVII**. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

LEFORT, Claude. **Desafios da escrita política**. Tradução de Eliana de Melo Souza. São Paulo: Discurso Editorial, 1999.

LEONEL, Zelia. Para ler os clássicos: lições de Montaigne. **Intermeio**: Revista do Mestrado em Educação, Campo Grande, v. 4, n. 8, p.86 - 95, 1998.

LIMONGI, Maria Isabel. **Hobbes**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.

LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância**. São Paulo: Nova Cultural, 1983.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**: e outros escritos. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MACHIAVELLI, Nicolò. **O príncipe**. Tradução de Lívio Xavier. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Coleção os pensadores).

MARCUSE, Herbet. **A ideologia da sociedade industrial**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

MARSÍLIO DE PADUA. **O defensor da paz**. Tradução e notas de José António Camargo Rodrigues de Souza. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARX ; ENGELS. **Obras escolhidas**: F. Feuerbach e o Fim da Filosofia Alemã Clássica. Lisboa: Edições Avante, 1985, III Tomo.

MARX, Karl. **O 18 Brumário e Cartas a Kugelman**. Tradução de Leandro Konder e Renato Guimarães, 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MARX, Karl. **Para a Crítica da Economia Política**. In: Coleção os Pensadores. Editora Nova Cultural. São Paulo: 1999.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 4. ed. Tradução de Conceição Jardim e Eduardo Lúcio Nogueira. São Paulo: Editorial Presença; Martins Fontes, S/D. V. 1.

MATTOS, Laura Valladão. **Economia Política e Mudança Social: A Filosofia Econômica de John Stuart Mill**. São Paulo: Edusp, 1998.

MONTAIGNE, Michel de. **Ensaio**. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987. (Os Pensadores).

PILLORGET, Suzanne. **Apogeu e declínio das sociedades de ordens 1610 - 1787**. Traduzido do francês por Maria do céu Tarouca. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1981.

POLIN, Raymond. **Indivíduo e comunidade**. In: Pensamento político clássico: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montequieu, Rousseau. (Org.). Célia Galvão Quirino. São Paulo: T. A. Queiroz, Editor, 1980. pg.

PRADO, Junior Caio. **O que é liberdade**. São Paulo: Abril Cultural; Brasiliense, 1985 (Coleção Primeiros passos 25).

PUSTER, R. W. **John Locke: a idéia do empirismo**. In: KREIMENDAHL, L. (Org.). Filósofos do Século XVII. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

SENNA, Júlio José. **Os parceiros do rei: herança cultural e desenvolvimento econômico no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

SINGER, P. **Marx**. Tradução de Paula Mattos. São Paulo: Loyola, 2003.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade**. Edições Loyola. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. V. 1.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa: a força dos trabalhadores**. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra 1987. V. 3.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância: a propósito da morte de Jean Calas**. Introdução, notas e biografia por René Pomeau; Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1993.